



# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA



2023

# ÍNDICE

Lista de acrónimos .....	9
Referências legislativas.....	14
Registo de atualizações.....	22
Registo de exercícios.....	23
<b>PARTE I – Enquadramento .....</b>	<b>26</b>
1. Introdução.....	27
2. Finalidade e objetivos .....	30
3. Tipificação dos riscos.....	31
4. Critérios para a ativação .....	32
<b>PARTE II - Execução .....</b>	<b>35</b>
1. Estruturas .....	35
1.1 Estrutura de Direção Política .....	37
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	37
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	39
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	41
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	47
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	47
2. Responsabilidades .....	50
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	50
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	53
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	61
3. Organização.....	83
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	83
3.1.1 Rede rodoviária .....	83
3.1.2. Rede ferroviária .....	87
3.1.3 Pontes e viadutos.....	90
3.1.4 Aeródromos e heliportos .....	92
3.1.5 Rede de telecomunicações.....	96
3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta .....	99
3.1.7 Barragens.....	102
3.1.8 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis ..	108
3.1.8.1. Energia elétrica.....	108
3.1.8.2. Gás natural .....	111
3.1.8.3. Combustíveis.....	111

3.1.9 Indústria .....	115
3.1.9.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso.....	115
3.1.9.2 Áreas industriais.....	117
3.1.9.3 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....	120
3.2 Zonas de intervenção.....	131
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva .....	131
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços .....	132
3.3 Mobilização e coordenação de meios.....	133
3.3.1 Mobilização de meios.....	133
3.3.2 Reforço de Meios.....	135
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais .....	135
3.3.3 Sustentação Operacional.....	135
3.4 Notificação operacional .....	136
4. Áreas de Intervenção.....	138
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	138
4.2 Reconhecimento e avaliação .....	143
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	143
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....	145
4.3 Logística.....	147
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	147
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	152
4.4 Comunicações.....	159
4.5 Informação pública.....	164
4.6 Confinamento e/ou evacuação .....	167
4.7 Manutenção da ordem pública .....	173
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas .....	178
4.8.1. Emergência Médica .....	178
4.8.2. Apoio Psicológico .....	183
4.9 Socorro e salvamento .....	189
4.10 Serviços mortuários.....	192
<b>PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens .....</b>	<b>200</b>
1. Inventário de meios e recursos .....	201
2. Lista de contactos.....	202
3. Modelos 203	
3.1 Modelos de Relatórios.....	203

<b>3.2 Modelos de Requisições .....</b>	<b>221</b>
<b>3.3 Modelos de Comunicados.....</b>	<b>222</b>
<b>3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência.....</b>	<b>226</b>
<b>3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta .....</b>	<b>226</b>
<b>3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência.....</b>	<b>230</b>
<b>4. Lista de distribuição.....</b>	<b>234</b>
<b>4.1 Serviços de Proteção Civil .....</b>	<b>234</b>
<b>4.2 Agentes de Proteção Civil .....</b>	<b>235</b>
<b>4.3 Organismos e Entidades de Apoio .....</b>	<b>236</b>
<b>ANEXOS 238</b>	
<b>ANEXO I - Cartografia de Suporte às operações de emergência de proteção civil .....</b>	<b>239</b>
<b>ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano .....</b>	<b>273</b>
<b>1.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....</b>	<b>274</b>
<b>1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano .....</b>	<b>279</b>
<b>ANEXO III - Diagrama de Rede Rádio Distrital .....</b>	<b>281</b>
<b>ANEXO IV – Limites quilométricos da rede rodoviária do distrito de Évora.....</b>	<b>283</b>
<b>ANEXO V – Caraterização das obras de arte na rede rodoviária do distrito de Évora.....</b>	<b>286</b>

## Índice de Tabelas

Tabela I.01 - População Residente (Censos 2021) .....	28
Tabela I.02 – Hierarquização do grau de risco .....	31
Tabela II.01 – Núcleos pertencentes à CELOG.....	43
Tabela II.02 - Núcleos pertencentes à CELOP.....	45
Tabela II.03 - Núcleos pertencentes à CEPLAN.....	47
Tabela II.04 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	50
Tabela II.05 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	53
Tabela II.06 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	61
Tabela II.07 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....	83
Tabela II.08 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Évora .....	86
Tabela II.09 – Caracterização da rede ferroviária.....	87
Tabela II.10 – Passagens de nível no distrito de Évora.....	87
Tabela II.11 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Évora .....	94
Tabela II.12 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2023.....	95
Tabela II.13 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Évora.....	99
Tabela II.14 – Características gerais das principais barragens do distrito de Évora .....	103
Tabela II.15 – Características específicas das principais barragens do distrito de Évora.....	105
Tabela II.16 – Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade.....	108
Tabela II.17 – Central hidroelétrica existente no distrito.....	110
Tabela II.18 – Postos de abastecimento de combustível por concelho .....	113
Tabela II.19 – Estabelecimentos de nível superior – Diretiva Seveso .....	115
Tabela II.20 – Estabelecimentos de nível inferior – Diretiva Seveso .....	115
Tabela II.21 – Áreas industriais existentes no distrito .....	117
Tabela II.22 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Évora .....	121
Tabela II.23 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Évora .....	122
Tabela II.24 – Outras infraestruturas no distrito de Évora.....	123
Tabela II.25 – Localização das Zonas de Receção de Reforços .....	133
Tabela II.26 - Grau de prontidão e de mobilização.....	135
Tabela II.27 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	137
Tabela II.28 – Gestão administrativa e financeira .....	138
Tabela II.29 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	143
Tabela II.30 – Equipas de Avaliação Técnica.....	145
Tabela II.31 – Apoio logístico às forças de intervenção.....	147
Tabela II.32 – Apoio logístico às populações.....	152
Tabela II.33 – Comunicações.....	159
Tabela II.34 – Informação pública.....	164
Tabela II.35 – Confinamento e/ou evacuação.....	167
Tabela II.36 – Manutenção da ordem pública.....	173
Tabela II.37 – Serviços médicos e transporte de vítimas.....	178
Tabela II.38 – Apoio psicológico.....	183
Tabela II.39 – Socorro e salvamento .....	189

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

## Índice de Figuras

Figura I.01 - Divisão administrativa do distrito de Évora por concelhos.....	28
Figura II.01 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	37
Figura II.02 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	42
Figura II.03– Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	49
Figura II.04 – Estrutura rodoviária do distrito de Évora.....	85
Figura II.05 – Rede ferroviária presente no distrito de Évora.....	89
Figura II.06 – Pontes e viadutos .....	91
Figura II.07 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora .....	93
Figura II.08 – Redes de Radiocomunicações da ANEPC.....	97
Figura II.09 – Rede de Telecomunicações no distrito de Évora.....	98
Figura II.10 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Évora.....	101
Figura II.11 – Barragens no distrito de Évora .....	107
Figura II.12 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica.....	109
Figura II.13 – Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão no distrito de Évora .....	110
Figura II.14 – Distribuição de gás da responsabilidade da empresa Dianagás .....	111
Figura II.15 – Oleoduto e postos de abastecimento de combustível .....	114
Figura II.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	116
Figura II.17 – Áreas industriais.....	119
Figura II.18 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais .....	124
Figura II.19 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança e forças armadas.....	125
Figura II.20 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde, unidades de saúde familiar e Cruz Vermelha Portuguesa.....	126
Figura II.21 – Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais.....	127
Figura II.22 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas.....	128
Figura II.23 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem.....	129
Figura II.24 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água.....	130
Figura II.25 – Diagrama das Zonas de Intervenção .....	131
Figura A.01 – Divisão Administrativas do distrito de Évora.....	240
Figura A.02 – Hipsometria do distrito de Évora.....	241
Figura A.03 – Declives do distrito de Évora.....	242
Figura A.04 – Bacias hidrográficas e hidrografia do distrito de Évora.....	243
Figura A.05 – População residente no distrito de Évora .....	244
Figura A.06 – Número de edifícios no distrito de Évora.....	245
Figura A.07 – Estrutura viária do distrito de Évora .....	246
Figura A.08 – Rede ferroviária do distrito de Évora.....	247
Figura A.09 – Pontes e viadutos do distrito de Évora.....	248
Figura A.10 – Redes de transporte marítimo e fluvial distrito de Évora .....	249
Figura A.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora .....	250
Figura A.12 – Rede telecomunicações do distrito de Évora .....	251

Figura A.13 – Infraestruturas de água do distrito de Évora.....	252
Figura A.14 – Barragens do distrito de Évora.....	253
Figura A.15 – Rede de transporte de eletricidade do distrito de Évora.....	254
Figura A.16 – Rede de combustíveis do distrito de Évora.....	255
Figura A.17 – Estabelecimentos da Diretiva Seveso do distrito de Évora .....	256
Figura A.18 – Áreas industriais do distrito de Évora .....	257
Figura A.19 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	258
Figura A.20 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	259
Figura A.21 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	260
Figura A.22 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora .....	261
Figura A.23 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora .....	262
Figura A.24 – Edifícios e locais de utilização coletiva do distrito de Évora .....	263
Figura A.25 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora .....	264
Figura A.26 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora .....	265
Figura A.27 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora .....	266
Figura A.28 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	267
Figura A.29 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	268
Figura A.30 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	269
Figura A.31 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	270
Figura A.32 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	271
Figura A.33 – Outras infraestruturas do distrito de Évora.....	272

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



## Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFOCELCA</b>	Agrupamento Complementar de Empresas dos Grupos Altri e The Navigator Company
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AGIF</b>	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
<b>AM/PM</b>	<i>Ante Mortem/ Post Mortem</i>
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANAFRE</b>	Associação Nacional de Freguesias
<b>ANBP</b>	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANMP</b>	Associação Nacional dos Municípios Portugueses
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ASAE</b>	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>ATA</b>	Ataque Ampliado
<b>ATI</b>	Ataque Inicial
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BriPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CCOS</b>	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CELOG</b>	Célula de Logística
<b>CELOP</b>	Célula de Operações
<b>CEPLAN</b>	Célula e Planeamento

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CONEPC</b>	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COREPC</b>	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CORMPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CP</b>	Comboios de Portugal
<b>CPX</b>	Command Post Exercise
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DECIR</b>	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
<b>DGAV</b>	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
<b>DGEG</b>	Direção-Geral de Energia e Geologia
<b>DGS</b>	Direção-Geral da Saúde
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DVI</b>	Disaster Victim Identification Team
<b>EAE</b>	Estado de Alerta Especial
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EDP Produção</b>	EDP Gestão da Produção
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EIP</b>	Equipas de Intervenção Permanente
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENSE</b>	Entidade Nacional para o Setor Energético
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAVmrp</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>E-REDES</b>	E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>FEPC</b>	Força Especial de Proteção Civil
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>GAUF</b>	Grupo de Análise e Uso do Fogo
<b>GDH</b>	Grupo Data-Hora
<b>GFR</b>	Gestão de Fogos Rurais
<b>GGS</b>	Gestão Global do Sistema
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GRUATA</b>	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
<b>HF</b>	High Frequency
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>IMT</b>	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IRN</b>	Instituto de Registos e do Notariado
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>MAT</b>	Muito Alta Tensão
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>NCER</b>	Código Europeu de Emergência e Reposição
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organização Não-Governamental
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDE</b>	Plano Distrital de Emergência
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RND</b>	Rede Nacional de Distribuição
<b>REDIS</b>	Relatórios Diários de Situação
<b>RELESP</b>	Relatório de Situação Especial
<b>RELGER</b>	Relatório de Situação Geral
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REN</b>	Redes Energéticas Nacionais
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>RPAS</b>	Remotely Piloted Aircraft Systems
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão das Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>UHF</b>	Ultra High Frequency
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>URS</b>	Utilizadores da Rede Significativos
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VHF</b>	Very High Frequency

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZT</b>	Zona de Transição

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

## Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou</b> – Lei de Bases da Proteção Civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio</b> – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil</li></ul>
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto</b> – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro</b> – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro e pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 10/2014, de 06 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro</b> - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março</b> - Aprova o Estatuto do Ministério Público</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto</b> - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro</b> - Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna alterado pela <b>Lei n.º 89/2021, de 16 de Dezembro</b> - Prorroga o prazo de entrada em vigor, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterado pela <b>Lei n.º 11/2022, de 6 de maio</b> - Aprova a alteração ao prazo da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto</b> – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional</li></ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril</b> - Altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto</b> – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio</b> – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro</b> - Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro</b> - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 145/2012, de 11 de julho</b> – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho</b> – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho</b> – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de</li> </ul>

Engenharia Civil
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto</b> – Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto</b> – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio</b> – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro</b> - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto</b> - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Lei Orgânica do Exército</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Força Aérea</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Marinha</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março</b> - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, anteriormente designada ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio</b> - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho</b> - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto</b> - Procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho</b> – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Aprova a Lei Orgânica</li> </ul>



da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro</b> - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas Lei Orgânica do EMGFA</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 09 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 91/2017, de 2 de março</b> – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)</li> </ul>
<b>Legislação Técnico-Operacional</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio</b> – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro</b> – Procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro</b> - Institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho</b> – Conta de Emergência</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março</b> – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio</b> - Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro</b> - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril</b> – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro</b> - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março</b> – Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro</b> - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li> </ul>
<p><b>Legislação Concorrente</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 71/98, de 3 de novembro</b> - Bases do enquadramento jurídico do voluntariado</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pela Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho</b> – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro</b> – Lei de Segurança Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro</b> - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021 de 15 de junho</b> – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro</b> – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 39/2021, de 24 de junho</b> - Define o regime jurídico de criação, modificação e</li> </ul>

extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro</b> – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro</b> - Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março</b> – Regulamento de Segurança de Barragens</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho e com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho</b> – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro</b> – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto</b> – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro</b> – Aprova o Plano Nacional da Água</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março</b> - Procede à criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal, e das respetivas entidades gestoras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro</b> - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho</b> - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro</b> – Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro</b> - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho</b> – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho</b> – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março</b> – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.</li> </ul>
<b>Legislação Diversa</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução 22/2009, de 23 de outubro</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução 87/2013, de 11 de dezembro</b> – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>
<p><b>Bombeiros</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto</b> – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio</b> – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro</b> – Define o Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos Corpos de Bombeiros no Território Continental</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro</b> – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).</li> </ul>
<p><b>Comunicações</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 49/2021, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 7 de fevereiro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro</b> – Bases da Concessão do serviço postal universal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março</b> - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro</b> - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril</b> – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril</b> – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas</li> </ul>

### Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- Instruções Específicas (INESP) da ANEPC;

- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

## Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de ...					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Évora	OUT1999	OUT1999	CDOEPC	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	NOV2007	NOV2007	CDPC	
3	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2016	25OUT2017	CNPC	Resolução da CNPC n° 3/2017 de 25/10
4	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2023			

## Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
SETA2002		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Montemor-o-Novo e Vendas Novas	22MAI02	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
DELTA2003		Testar a operacionalidade do PDEPC	Sismo	Alandroal, Arraiolos, Évora, Viana do Alentejo	20MAR03	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
NORDESTE 2004		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Borba, Estremoz, Vila Viçosa	18MAR04	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
ALFA2005		Testar a operacionalidade do PDEPC	Incêndio florestal	Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz	03MAI05	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
SETA2005		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Mora, Redondo	13DEZ05	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
SISMEVORA2 011		Testar a operacionalidade do PDEPC	SISMO	Évora, Montemor-o-Novo	18NOV11	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta
PROCIV 7.1		Testar a operacionalidade	SISMO	Évora, Mourão, Reguengos de	19DEZ2014	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC,	Meios de	Organização da

**Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora**

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
		do PDEPC		Monsaraz		CCOD	comunicação	resposta
PROCIV 7.2		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Évora, Estremoz, Redondo	04DEZ2015	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta
PROCIV 7.3		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Alandroal, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Vendas Novas, Vila Viçosa	18NOV2016	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta
PROCIV 7.4- Serra d'Ossa 2018	PROCIV 7.4 - Serra d'Ossa 2018	Testar a operacionalidade do PDEPC	Incêndio florestal e ocorrências associadas de outra tipologia	Alandroal, Borba, Estremoz, Redondo, Vila Viçosa	6/7ABR2018	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Diversos meios e recursos das diferentes entidades	
	CASCAD E'19	Testar a operacionalidade do PNEPC e PDEPC	Abordagem multirrisco, com cenários de condições meteorológicas adversas, como precipitação muito intensa e um evento sísmico que desencadeiam uma série de	Arraiolos, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo	2019	ANEPC, AEP, AMN, FFAA, GNR, PSP, CB, CM/SMPC, APA, CVP, CNE, DGAV, DGS, MNE, SEF, INEM, IPMA, INMLCF, IPTS, IRN, ISS, MP, PJ, REN, Operadores de comunicações, infraestruturas		Necessidade de fomentar exercícios em áreas de intervenção específicas nomeadamente mortuária e apoio à população



**Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora**

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
			ocorrências em cascata, acidentes químicos, colapso de estruturas, acidentes ferroviários e rodoviários, e incêndios urbanos			rodoviárias, ferroviárias, entidades gestoras de rede elétrica, Embaixadas, RAA, RAM, equipas europeias (Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Croácia, EMSA).		
FENIX'22		Testar a operacionalidade do PDEPC e exercitar a articulação entre os escalões municipal, distrital, regional e nacional	Incêndio rural e ocorrências associadas	Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz	30ABR2022		Meios de comunicação  VCOC	

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC

## **PARTE I – Enquadramento**

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

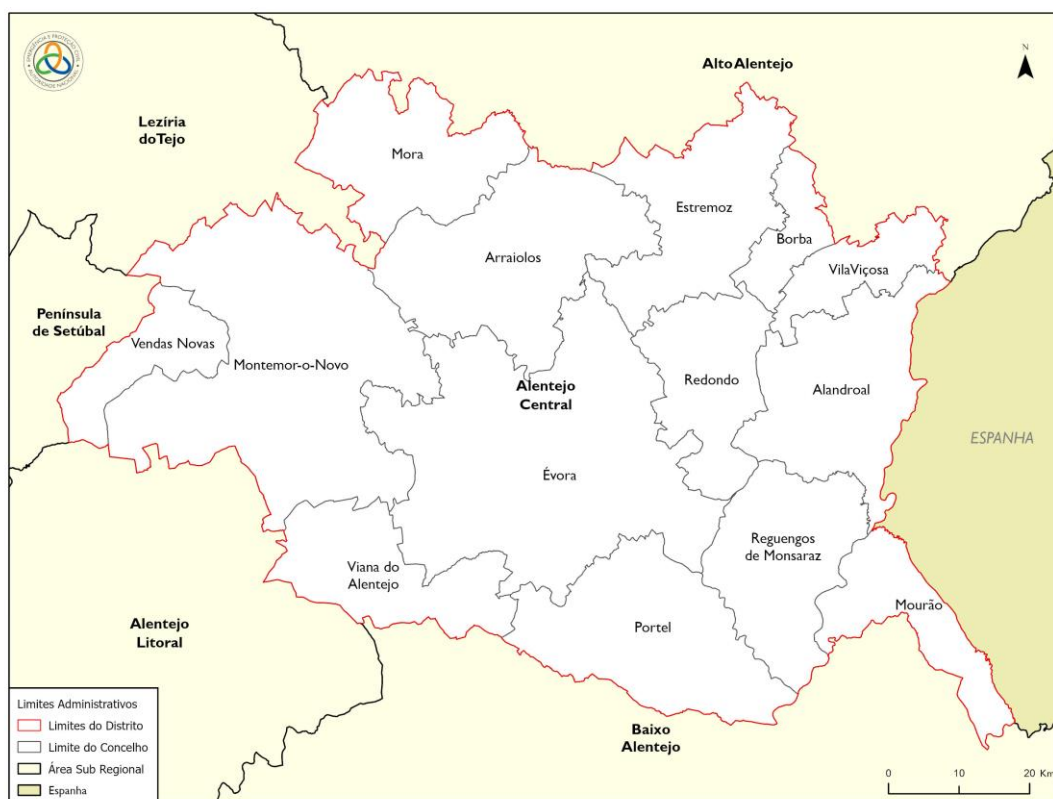
## I. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora (adiante referido como PDEPC de Évora ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Évora.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Évora. Com uma área de 7 392 km<sup>2</sup> é constituído por catorze municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa. A norte tem fronteira com o distrito de Portalegre, sub-região Alto Alentejo e a sul com o distrito de Beja, sub-região Baixo Alentejo. Converte ainda a ocidente com o distrito de Santarém, sub-região Lezíria do Tejo e distrito de Setúbal, sub-região Península de Setúbal e sub-região Alentejo Litoral, e é delimitado a oriente pelo rio Guadiana e Espanha (Figura I.01). Por outro lado, o território encontra-se integrado na região Alentejo e corresponde à sub-região Alentejo Central.

CONSULTA PÚBLICA PDEPC de Évora



**Figura I.01 - Divisão administrativa do distrito de Évora por concelhos**

(fonte: ANEPC, 2013)

De acordo com os dados do INE (Censos 2021), o distrito de Évora tem como população residente 152 444 habitantes distribuídos pelos diferentes municípios conforme discriminado na Tabela I.01

**Tabela I.01 População Residente (Censos 2021)**

(fonte: INE, 2023)

CONCELHO	População Residente		
	HM	H	M
<b>Alandroal</b>	5014	2432	2582
<b>Arraiolos</b>	6606	3231	3375
<b>Borba</b>	6428	3149	3279
<b>Estremoz</b>	12680	6019	6661
<b>Évora</b>	53577	25445	28132
<b>Montemor-o-Novo</b>	15799	7593	8206
<b>Mora</b>	4135	1974	2161
<b>Mourão</b>	2351	1188	1163
<b>Portel</b>	5747	2811	2936
<b>Redondo</b>	6286	3076	3210
<b>Reguengos de Monsaraz</b>	9871	4778	5093

CONCELHO	População Residente		
	HM	H	M
Vendas Novas	11245	5406	5839
Viana do Alentejo	5318	2536	2782
Vila Viçosa	7387	3564	3823
<b>Distrito de Évora</b>	<b>152444</b>	<b>73202</b>	<b>79242</b>

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Évora e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Évora foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC de Évora articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Beja, Portalegre, Setúbal e Santarém) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do distrito de Évora os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PDEPC de Évora entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## **2. Finalidade e objetivos**

O PDEPC de Évora regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.02 – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Seca	Onda Calor
	Médio-alto			AcRodov	Onda de frio IncCentHist	
	Médio		Inundações	Cheias MovMassa AcFerrov TTMP SubstPerigosas	IncUrb IncRurais	
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_PV Col_EdUC	Sismos
	Baixo		EmerRadio			AcAéreos RotBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**MovMassa** - Movimentos de massa em vertente; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix\_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_PV** - Colapso de pontes e viadutos; **RotBarragens** - Rotura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncRurais** - Incêndios Rurais.

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados na Avaliação de Riscos, o Plano pode ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos sectoriais legalmente vigentes.

#### **4. Critérios para a ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil<sup>1</sup> (CDPC) de Évora, mediante a determinação do membro de governo responsável pela área da proteção civil, conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC), ou na sequência de emissão pelo Governo de Declaração de situação de Calamidade ou situação de Contingência.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CDPC poderá reunir com a presença de um número reduzido dos seus membros, sendo que destes devem fazer parte obrigatoriamente o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central ou o seu substituto, os representantes das forças de segurança e o representante das Forças Armadas, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Évora é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil dos distritos limítrofes (Baixo Alentejo, Alto Alentejo, Alentejo Litoral, Lezíria do Tejo e Península de Setúbal), através do Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo (CREPC) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Évora será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.gov.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Évora será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Évora poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**
  - Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência)

---

<sup>1</sup> Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022 (norma transitória).



- Declaração da situação de calamidade ou contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de dois ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 100 desalojados, 50 feridos ou 25 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20 % do território do distrito.
- **CrITÉRIOS ESPECÍFICOS**
  - Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
  - Necessidade de reforço dos meios do distrito de Setúbal quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes;
  - Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no nível superior, nos termos do Decreto-Lei nº 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do PMEPC do município respetivo;
  - Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar e/ou que envolva pelo menos a ativação de 2 Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil;
  - Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 10 edifícios afetados;
  - Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;
  - Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
  - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de 2 municípios;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Évora possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte do da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não

sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e gravidade dos efeitos das ocorrências.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Évora propõe a desativação do PDEPC de Évora ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, que determina a sua desativação, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

## PARTE II - Execução

### I. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Évora visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível sub-regional e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;

- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.01).

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

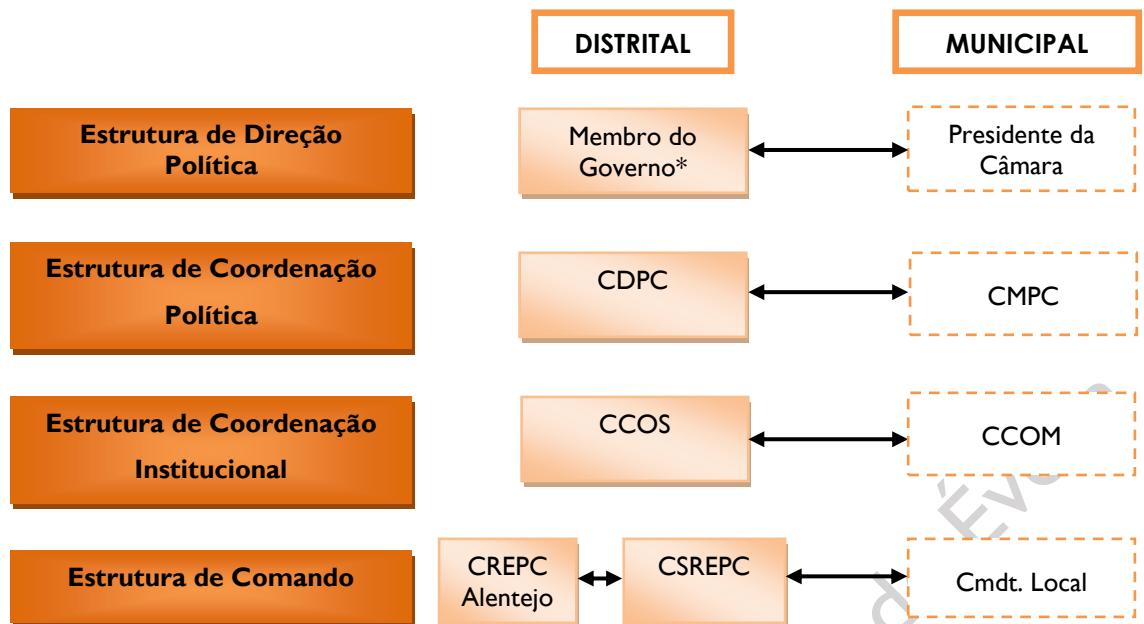


Figura II.01 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

(\*) Membro do Governo responsável pela área da proteção civil

## 1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da LBPC, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

## 1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Évora. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da LBPC.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos distritais de emergência;

- Por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, promover o acionamento do PDEPC, sempre que tal se justifique
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Promover a realização de exercício, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Évora reunirá nas instalações do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central (CSREPC ACen), sito no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Arquimínio Caeiro, Setor 5, lote 8, em Évora, ou, em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, sito no Loteamento Cruz da Barreta, lotes 3 e 4, em Arraiolos.

A reunião pode ainda realizar-se por sistema de vídeo conferência assegurando que todos os elementos têm condições para participar na mesma.

Integram a CDPC de Évora:

- Três presidentes de câmara municipais, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):
  - Presidente da Câmara Municipal de Portel, que preside;
  - Presidente da Câmara Municipal de Évora;
  - Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;
- O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;
- Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:
  - Ministério das Finanças;
  - Ministério da Defesa Nacional;
  - Ministério da Justiça,
  - Ministério da Economia e do Mar;
  - Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
  - Ministério da Agricultura e da Alimentação;

- Ministério da Saúde;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Cultura;
- Ministro Adjunto e do Assuntos Parlamentares;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Ministério do Planeamento e das Infraestruturas;
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- Ministério da Coesão Territorial;
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
  - Comando Distrital de Évora da Polícia de Segurança Pública;
  - Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana;
  - Polícia Judiciária;
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses:
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais:

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

### **1.3 Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) do Alentejo Central, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências

previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e de apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOS do Alentejo Central:

- Comandante Operacional Sub-Regional do Alentejo Central, que coordena;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);



- Autoridade de Saúde – Delegado de Saúde Coordenador do Alentejo Central;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS do Alentejo Central.

O CCOS funcionará no CSREPC do Alentejo Central, sito no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Arquimínio Caeiro, Setor 5, lote 8, em Évora ou, em alternativa no quartel dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, sito no Loteamento Cruz da Barreta, lotes 3 e 4, em Arraiolos O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/ CSREPC do Alentejo Central.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

#### **1.4 Estruturas de Comando Operacional**

Sempre que uma equipa seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais no teatro de operações.

Conforme determinado pelo SIOPS o PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva;

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.02)

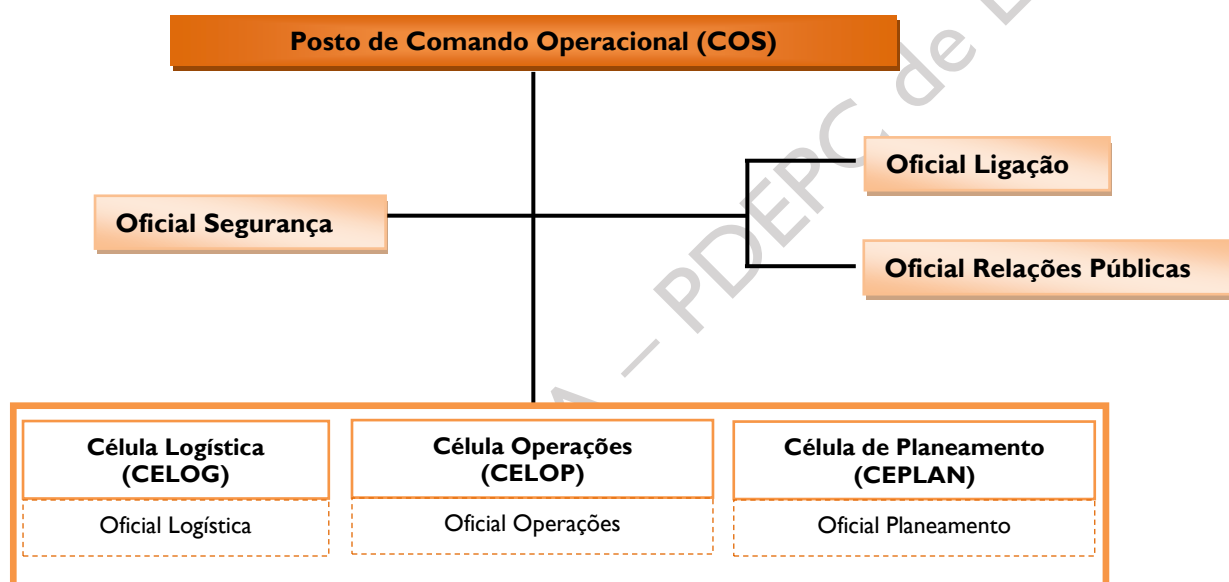


Figura II.02 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);

- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do(s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - i) Meios e recursos empenhados;
  - ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
  - iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv) Reabastecimentos;
  - v) Transportes;
  - vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente (Tabela II.01).

Tabela II.01 – Núcleos pertencentes à CELOG

<b>CELOG</b>	
<b>Núcleo de Meios e Recursos</b>	<b>Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação</b>
Compete a este núcleo quando ativado: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos;</li> <li>b) Propor a efetivação de áreas da ZCR;</li> <li>c) Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR;</li> <li>d) Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>e) Propor a mobilização e desmobilização de meios logísticos.</li> </ul>	Compete a este núcleo quando ativado: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaborar e manter atualizado o PLACOM face ao desenvolvimento do TO;</li> <li>b) Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS.</li> </ul>

- Célula de Operações (CELOP) – Garante a condução das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>2</sup> estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

Tabela II.02 – Núcleos pertencentes à CELOP

<b>CELOP</b>		
<b>Núcleo de Meios Aéreos</b>	<b>Núcleo de Emergência Médica</b>	<b>Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência</b>
Compete assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA.	Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações.	Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao

<sup>2</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

<b>CELOP</b>		
<b>Núcleo de Meios Aéreos</b>	<b>Núcleo de Emergência Médica</b>	<b>Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência</b>
<p>Responsabilidades:</p> <p>a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;</p> <p>b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação em ordem ao PEA;</p> <p>c) Transmitir as instruções necessárias à implementação das missões atribuídas;</p> <p>d) Garantir o suporte logístico necessário às operações aéreas;</p> <p>e) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento dos meios aéreos;</p> <p>f) Garantir a articulação dos meios aéreos;</p> <p>g) Verificar a eficácia dos meios, propondo a alteração da sua missão sempre que necessário;</p> <p>h) Identificar e alertar os meios aéreos e/ou meios terrestres para questões de segurança na atividade aérea;</p> <p>i) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões do núcleo.</p>	<p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Operacionalizar o Posto Médico Avançado (PMA) de apoio aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>c) Preparar os meios de Emergência Médica de socorro ou apoio à população afetada no TO;</p> <p>d) Garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica no TO.</p>	<p>Oficial de Operações em coordenação com os SMPC.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o Núcleo de Emergência Médica;</p> <p>c) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio social de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o respetivo SMPC;</p> <p>d) Preparar os meios e recursos necessários ao apoio aos operacionais e à população afetada no TO;</p> <p>e) Garantir a direção técnica nas operações de apoio psicossocial de emergência no TO.</p>
<p>O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Pode propor a designação de um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), a nomear pelo COS.</p>	<p>O núcleo é chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), sob solicitação do COS, e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.</p>	<p>O núcleo é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.</p>

- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (Tabela II.3).

Tabela II.03 - Núcleos pertencentes à CEPLAN

<b>CEPLAN</b>		
<b>Núcleo de Informações</b>	<b>Núcleo de Antecipação</b>	<b>Núcleo de Especialistas</b>
Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise da ZI; b) Manter atualizado o quadro de informações; c) Implementar os mecanismos necessários à recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS.	Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise de risco da operação; b) Elaborar os cenários previsíveis para o desenvolvimento do sinistro; c) Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados.	Compete, quando ativado: a) Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência; b) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação; c) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

#### **1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal**

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional (PCO), denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste. Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

#### **1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital**

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, do CSREPC do Alentejo Central, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;

- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.



O PCDIs recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDIs articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o CNEPC;
- nível regional com o COREPC do Alentejo;
- nível sub-regional com o CSREPC ACen;
- nível municipal com o CORMPC, ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o SMPC;
- nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

O PCDIs é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COSREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

O CSREPC do Alentejo Central mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

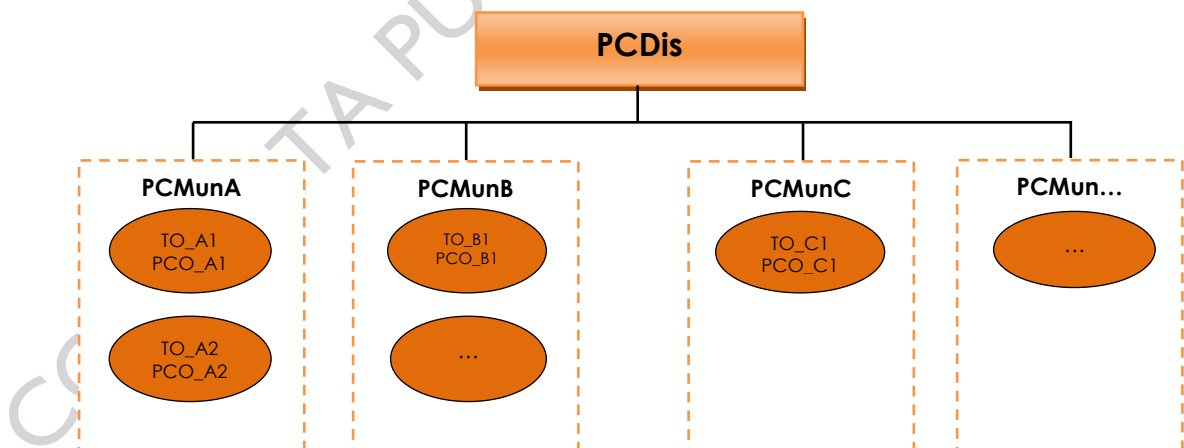


Figura II.03– Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

## 2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Évora os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.04 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC do Alentejo Central)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações a nível distrital;</li><li>• Acionar meios de resposta;</li><li>• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;</li><li>• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;</li><li>• Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;</li><li>• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li><li>• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li><li>• Ativar e coordenar a ação de ERAS e de EAT, de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li></ul>

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar e coordenar e coordenar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e coordenar a sua ação;</li> <li>• Ativar as de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes;</li> <li>• Assegurar a coordenação de todos os APC e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro no âmbito do distrito;</li> <li>• Acompanhar o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li> <li>• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>
<p><b>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais em cooperação e coordenação com as forças de segurança;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP;</li> </ul>

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;</li> <li>• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia / Unidade Local de Proteção Civil (ULPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensar e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> </ul>

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> <li>• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.</li> </ul>

## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.05 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;</li> <li>• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;</li> </ul>
<b>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Évora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem/desmontagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>3</sup>;</li> </ul>

<sup>3</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Proceder à montagem dos PCO e participar em função das diferentes fases do SGO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;</li> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;</li> <li>• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro.</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas</b></p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da</p>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>(FFAA)</b></p>	<p>situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Efetuar operação de transporte dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;</li> <li>• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves,</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>quando exequível e previamente coordenado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR) /Comando Distrital de Évora</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</li> <li>• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> </ul>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ;</li> <li>• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Garantir, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;</li> <li>• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;</li> </ul>

<b>Agentes de Proteção Civil</b>	<b>Responsabilidades</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;</li> <li>• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;</li> <li>• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;</li> <li>• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;</li> <li>• Controlar as fronteiras internas terrestres em caso de reposição do controlo de fronteiras;</li> <li>• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar.</li> </ul>
<b>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Comunicar ao MP, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de PMA;</li> <li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>
<p><b>Polícia de Segurança Pública (PSP) /Comando Distrital de Évora</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Garantir a segurança aeroportuária nos aeródromos localizados na sua área de competência territorial;</li> <li>• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>selvagens;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;</li> <li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”, ativado pela Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp, garantindo as condições logísticas destas;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;</li> <li>• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais<sup>4</sup> (SF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li> </ul>

## 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.06 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância epidemiológica;</li> <li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;</li> <li>• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de</li> </ul>

<sup>4</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P..

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.</li> </ul>
<b>AFOCELCA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a primeira intervenção e acompanhamento das operações de combate a incêndios florestais nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição e respetiva envolvência através de meios aéreos, equipas helitransportadas, equipas terrestres e máquinas de rasto, em articulação permanente com a ANEPC.</li> </ul>
<b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);</li> <li>• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;</li> <li>• Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil;</li> <li>• Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos;</li> <li>• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</li> <li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;</li> <li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;</li> <li>• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;</li> <li>• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</li> <li>• Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;</li> <li>• Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;</li> <li>• Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.</li> </ul>
<b>Associações de Radioamadores<sup>5</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;</li> <li>• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.</li> </ul>
<b>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Évora<sup>6</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu CB.</li> </ul>
<b>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;</li> <li>• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;</li> <li>• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</li> </ul>

<sup>5</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>6</sup> Consultar lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;</li> <li>• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;</li> <li>• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;</li> <li>• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.</li> </ul>
<b>Cáritas Diocesana</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.</li> </ul>
<b>Centro de Operação e Gestão SIRESP (COG SIRESP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o Ponto de Atendimento único de apoio aos utilizadores;</li> <li>• Garantir os meios de comunicação necessários com a operadora (Siresp S.A.) de modo a garantir a resolução de qualquer anomalia na rede no mais breve espaço temporal possível;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.</li> </ul>
<p align="center"><b>Centro Distrital de Segurança Social de Évora (CDSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes APC e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;</li> <li>• Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, participando na respetiva instalação e assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a ARS;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>
<p><b>Concessionárias de Autoestradas<sup>7</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;</li> </ul>

<sup>7</sup> Ver lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;</li> <li>• Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada;</li> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.</li> </ul>
<b>Corpo Nacional de Escutas (CNE)<sup>8</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;</li> <li>• Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP;</li> <li>• Apoiar nas operações de movimentação das populações;</li> <li>• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;</li> <li>• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;</li> <li>• Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.</li> </ul>
<b>Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades</li> </ul>

<sup>8</sup> Consultar lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Região do Alentejo</b></p>	<p>públicas e privadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;</li> <li>• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;</li> <li>• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;</li> <li>• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;</li> <li>• Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;</li> <li>• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;</li> <li>• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Empresas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos<sup>9</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;</li> <li>• Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.</li> </ul>
<b>Empresas de Segurança Privada<sup>10</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção de entrada de armas, substâncias perigosas e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li> </ul>
<b>Empresas de Transporte Ferroviário (CP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>• Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li> </ul>
<b>Empresas de Transporte rodoviário<sup>11</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>
<b>Empresas de Transporte Fluvial<sup>12</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>

<sup>9</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>10</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>11</sup> Consulta lista de contactos em III-2.

<sup>12</sup> Consulta lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>• Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>• Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;</li> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li> <li>• Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li> <li>• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>• Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a</li> </ul> </li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>ANEPC;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços.</li> <li>• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>• Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul>
<b>Entidades gestoras<sup>13</sup></b>	<b>Sistemas de abastecimento de água</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;</li> <li>• Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);</li> </ul>

<sup>13</sup> Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;</li> <li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li> <li>• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações da ERSAR;</li> <li>• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li> <li>• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.</li> </ul>
	<b>Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</li> <li>• Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados;</li> <li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais</li> </ul>



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>ao consumo das populações afetadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);</li> <li>• Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com a ERSAR e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li> <li>• Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li> <li>• Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.</li> </ul>
	<b>Sistemas de recolha e tratamento de resíduos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários;</li> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>dos resíduos recolhidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com a ERSAR e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.</li> </ul>
<b>Estradas da Planície</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Estradas da Planície;</li> <li>• Manter o registo atualizado das vias.</li> </ul>
<b>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</b>	<b>Ferrovias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li> <li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>de socorro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li> </ul>
	<b>Rodovia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Manter um registo atualizado das vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>
<b>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;</li> <li>• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;</li> <li>• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos SF;</li> <li>• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapedores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;</li> <li>• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;</li> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>apoio à gestão técnica da ocorrência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;</li> <li>• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;</li> <li>• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidadas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;</li> <li>• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.</li> <li>• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidadas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidadas;</li> <li>• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;</li> </ul>
<p><b>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário;</li> <li>• Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI;</li> <li>• Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp no Teatro de Operações;</li> <li>• Gerir as ZRNm e os NecPro;</li> <li>• Informar o MP acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;</li> <li>• Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem</i> (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;</li> <li>• Colaborar com dados <i>Ante Mortem</i> (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;</li> <li>• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;</li> <li>• Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem</i>(PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos APC, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;</li> <li>• Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil;</li> <li>• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;</li> <li>• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;</li> <li>• Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.</li> </ul>
<p align="center"><b>Ministério Público (MP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação do INMLCF, entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li> <li>• Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;</li> <li>• Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li> <li>• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);</li> <li>• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.</li> </ul>
<p align="center"><b>Misericórdias</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Colaborar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.</li> </ul>
<b>Órgãos de Comunicação Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.</li> </ul>
<b>Polícia Judiciária (PJ)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;</li> <li>• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Ativar e coordenar o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF e o apoio da GNR, da PSP e do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);</li> <li>• Integrar a atividade de recolha de dados <i>Post Mortem</i> (PM), em articulação com o INMLCF, no(s) NecPro;</li> <li>• Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “<i>Centro(s) de Reconciliação de Dados</i>”;</li> <li>• Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados <i>Ante Mortem</i> (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<b>REN (transporte de gás natural)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.</li> </ul>
<b>Siresp, S.A.</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.</li> </ul>
<b>Sistema Elétrico Nacional</b>	<b>EDP Produção e Produtores em Regime Ordinário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS);</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço;</li> <li>• Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	<b>E-REDES<sup>14</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade ligadas à Rede Nacional de Distribuição (RND), a reposição da produção no âmbito do restabelecimento da distribuição de energia elétrica, em eventual articulação com o Operador da Rede de Transporte, quando aplicável;</li> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;</li> <li>• Apoiar os APC, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.</li> </ul>
	<b>REN<sup>15</sup> (transporte de eletricidade)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);</li> <li>• Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em Muito Alta Tensão (MAT);</li> <li>• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS em função das necessidades do sistema elétrico;</li> <li>• Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG;</li> </ul>

<sup>14</sup> Operadores das Redes de Distribuição (ORD). Inclui ORD em Baixa tensão.

<sup>15</sup> Gestor Global do Sistema e Operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) de eletricidade

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.</li></ul>

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

### 3. Organização

#### 3.1 Infraestruturas de relevância operacional

##### 3.1.1 Rede rodoviária

O distrito de Évora é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito do Évora possui 926 km de extensão total, subdividida em 186 km de rede nacional fundamental, 386 km de rede nacional complementar e 355 km classificados como estradas regionais (Tabela II.07). De acordo com este conjunto de tipologias da rede rodoviária, o distrito apresenta uma densidade de infraestruturas de comunicação viária de 0,125 km/km<sup>2</sup>, estando mais concentrada nos municípios de Vendas Novas e Borba. No contexto do distrito, esta rede rodoviária apresenta diferentes densidades de acordo com a sua tipologia. Assim, a rede fundamental apresenta uma densidade de 0,025km/km<sup>2</sup>, a rede complementar 0,052 km/km<sup>2</sup> e as estradas regionais 0,048km/km<sup>2</sup>.

Tabela II.07 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária

(fonte: INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2012)

	REDE RODOVIÁRIA NACIONAL <sup>16</sup>					
	Rede fundamental		Rede complementar			Estradas regionais
	Itinerários principais		Itinerários complementares		Estradas nacionais	
	Com duas faixas	Com uma faixa	Com duas faixas	Com uma faixa		
Extensão (km)	134	52	1	0	385	355
Densidade (km/km <sup>2</sup> )	0,018	0,007	0,000	0,000	0,052	0,048

<sup>16</sup> Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (D.L. n.º 222/98, de 17 de julho), considerando as alterações previstas na lei 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto. Estão incluídas as Autoestradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN, 2000), o distrito conta com dois itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura II.04 e Tabela II.08):

- O itinerário principal IP2, que se desenvolve desde o distrito de Bragança, é uma das principais vias de ligação dos distritos do interior do país (Guarda, Castelo Branco, Portalegre, Évora, Beja e Faro). Faz ligação também ao território espanhol (Castilla y Leon);
- O itinerário principal IP7 (coincidente com a autoestrada A6), que vem desde Lisboa, é uma ligação com o interior, nomeadamente com os distritos de Évora e Portalegre, bem como com o território espanhol, Badajoz.

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Portalegre, Santarém, Setúbal e Beja, bem como ao território espanhol. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, considerando as características orográficas e de ocupação do solo do distrito, verifica-se que o acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe pode ser realizada de forma adequada em todo o distrito. No entanto, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios florestais e/ou agrícolas ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.



Figura II.04 – Estrutura rodoviária do distrito de Évora<sup>17</sup>

(fonte: InfoPortugal, 2013)

<sup>17</sup> O IP7 coincide geograficamente com a A6, pelo que na figura apenas se visualiza a A6.

Tabela II.08 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Évora <sup>18</sup>

(fonte: IP – Infraestruturas de Portugal, S. A., 2012)

Tipologias	Classificação	Designação	Pontos extremos e/ou intermédios no distrito
<b>Rede Nacional Fundamental</b>	IP 2	Portelo - Faro	Estremoz – Évora – Variante a Évora – São Manços
	IP 7	Lisboa - Caia	Vendas Novas – Montemor – Évora – Estremoz
<b>Rede Nacional Complementar</b>	EN 4	Montijo - Vila Boim	Vendas Novas - Montemor -o- Novo - Estremoz
	EN 18	Estremoz - Évora	Estremoz (entroncamento da EN 4) - Evoramonte - Azaruja - Évora
	EN 114	Montemor-o-Novo - Évora	Montemor-o-Novo (entroncamento da EN 4) - Évora
	EN 245	Ater do Chão - Estremoz	Estremoz
	EN 251	Mora - Vimieiro	Mora (IC 13) - Pavia - Vimieiro (entroncamento da EN 4)
	EN 253	Alcácer do Sal - Montemor-o-Novo	Santa Suzana - Montemor-o-Novo (entroncamento da EN 4)
	EN 254	Évora - Redondo	Évora - Redondo (entroncamento da EN 373)
	EN 255	Borba - Alandroal	Borba - Alandroal (entroncamento da EN 373)
	EN 256	Mourão - São Leonardo	Mourão (entroncamento da EN 256) - São Leonardo
	EN 257	IC 33 - Alvito	Viana do Alentejo
	EN373	Alandroal - Redondo	Alandroal (entroncamento da EN 255) - Redondo (entroncamento da EN 254)
<b>Rede Nacional de Autoestradas</b>	A6	Marateca - Caia	Montemor - Évora - Estremoz
<b>Estradas Regionais</b>	ER255	Alandroal - Moura	Alandroal - Reguengos de Monsaraz - S. Marcos do Campo - Alqueva
	ER381	Estremoz - Reguengos de Monsaraz	Estremoz - Redondo - Reguengos de Monsaraz

<sup>18</sup> Para informação mais detalhada consultar o Anexo IV.

### 3.1.2. Rede ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Évora apresenta uma extensão de 311,104 km (Figura II.05), sendo que 191,907 Km se encontram sem tráfego ferroviário (Tabela II.09).

A Linha do Alentejo no Distrito de Évora tem o seu início ao Pk 45,600 e término ao Pk 90,406 na estação de Casa Branca. É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

A linha de Évora tem o seu início ao PK 90, 406 na estação de Casa Branca, e termina na estação de Évora ao Pk 116,570. É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

**Tabela II.09 – Caracterização da rede ferroviária**

(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal, S. A., 2015)

Município	Com Tráfego	Sem Tráfego	Total Geral
ÉVORA	32.936	59.976	92.912
MONTEMOR-O-NOVO	40.038	12.891	52.929
ESTREMOZ		39.200	39.200
ARRAIOLOS		34.450	34.450
VENDAS NOVAS	29.523		29.523
MORA		21.780	21.780
VIANA DO ALENTEJO	16.700		16.700
REDONDO		8.914	8.914
BORBA		7.339	7.339
REGUENGOS DE MONSARAZ		5.976	5.976
VILA VIÇOSA		1.381	1.381
Total	<b>119.197</b>	<b>191.907</b>	<b>311.104</b>

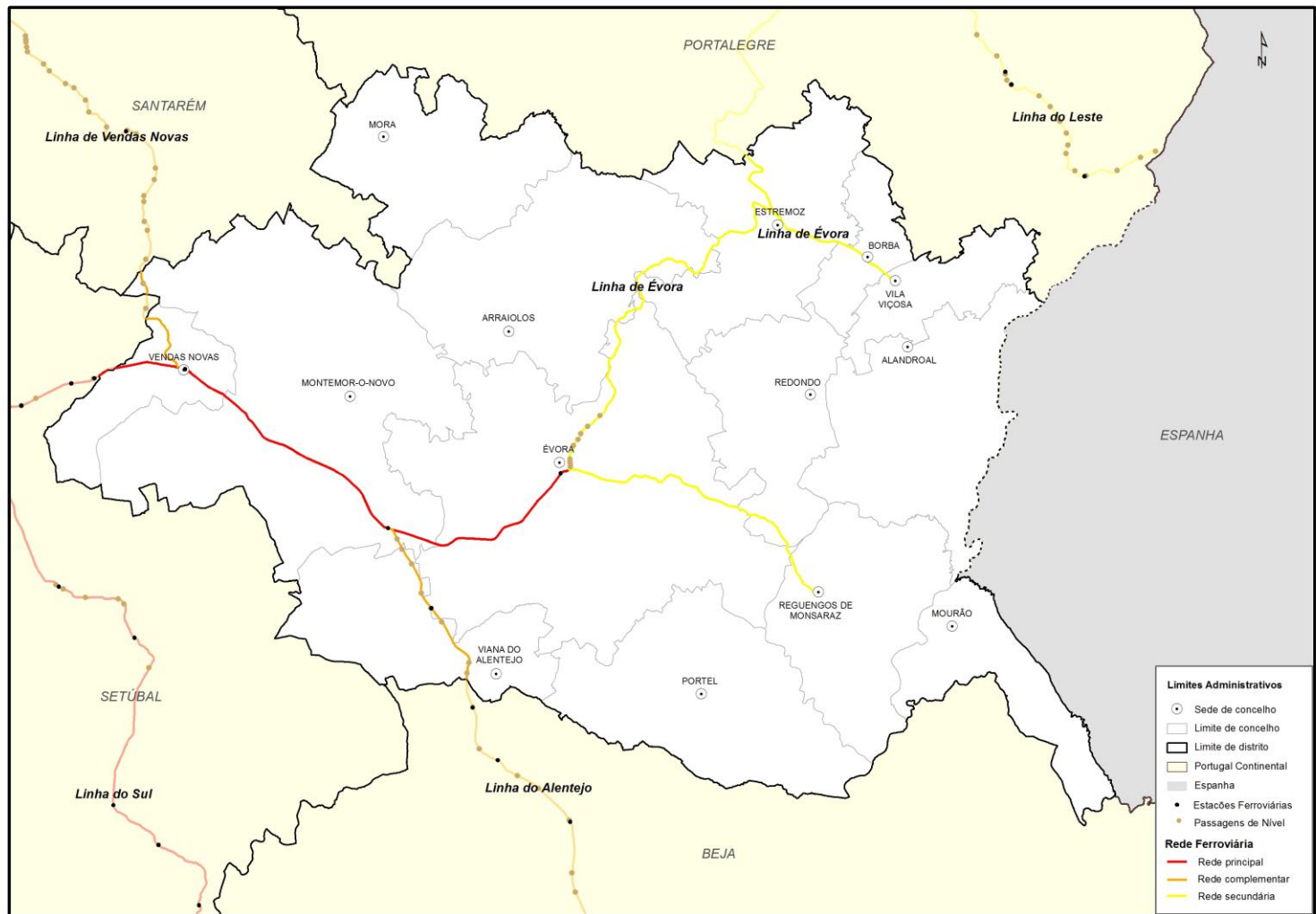
Do ponto de vista logístico, o distrito conta com quatro estações de caminho-de-ferro localizadas em Alcáçovas, Casa Branca, Vendas Novas e Évora. Conta ainda com um conjunto de passagens de nível de diferentes categorias conforme se pode ver na Tabela II-10.

**Tabela II.10 – Passagens de nível no distrito de Évora**

(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal, S. A., 2015)

Linha	PK	Categoria	CONCELHO	FREGUESIA
Alentejo	92,323	Tipo D	Montemor-o-Novo	Santiago do Escoural
Alentejo	93,770	Particular	Viana do Alentejo	Alcáçovas
Alentejo	95,985	Tipo D	Viana do Alentejo	Alcáçovas
Alentejo	99,990	Tipo D	Viana do Alentejo	Alcáçovas
Alentejo	102,280	Tipo A	Évora	N.º. S.ª. Da Tourega
Alentejo	104,486	Particular	Viana do Alentejo	Alcáçovas
Alentejo	110,924	Tipo B	Viana do Alentejo	Viana do Alentejo
Alentejo	112,246	Tipo A	Viana do Alentejo	Viana do Alentejo
Évora	118,180	Tipo D	Évora	Sé
Évora	118,525	Tipo D	Évora	Sé
Évora	118,804	Tipo C	Évora	Sé
Évora	119,163	Tipo B	Évora	Sé
Évora	121,000	Tipo B	Évora	Sé
Évora	122,017	Tipo D	Évora	Sé
Évora	122,854	Tipo D	Évora	Sé
Évora	118,180	Tipo D	Évora	Sé





**Figura II.05 – Rede ferroviária presente no distrito de Évora**  
 (fonte: InfoPortugal, 2013; IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., 2014)

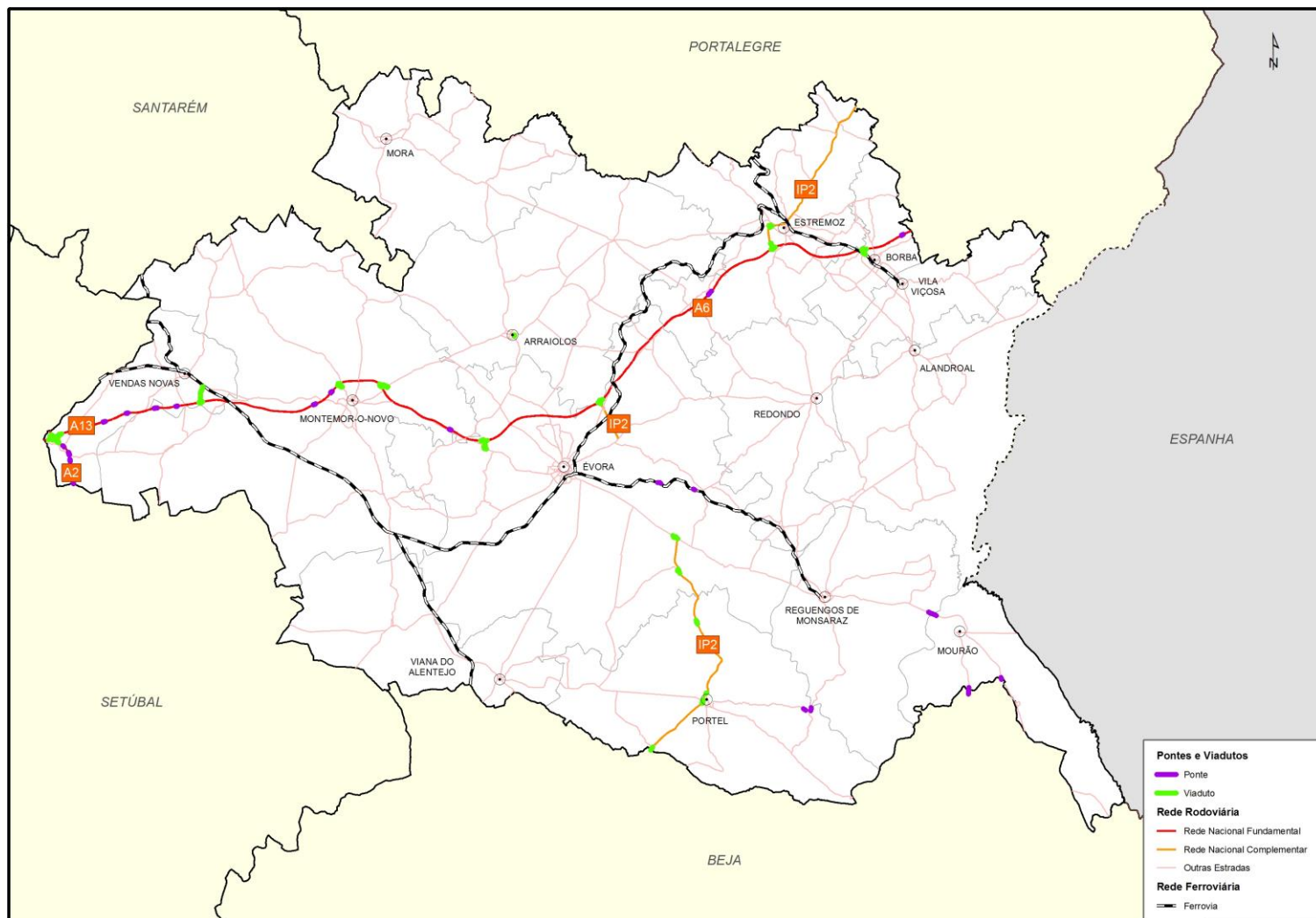
### 3.1.3 Pontes e viadutos

As pontes e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Évora a maioria das pontes e dos viadutos localizam-se em estradas nacionais e municipais, embora seja significativa a sua extensão nas autoestradas A6 e A2. No distrito, verifica-se ainda uma ponte ferroviária na Linha de Évora, situada no concelho de Évora. No distrito de Évora não existem túneis. Na Figura II.06 identificam-se as pontes e viadutos existentes no distrito. <sup>19</sup>

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

---

<sup>19</sup> Para informação mais detalhada consultar o Anexo V



**Figura II.06 – Pontes e viadutos**

(fonte: InfoPortugal, 2013 e Navteq, 2008).

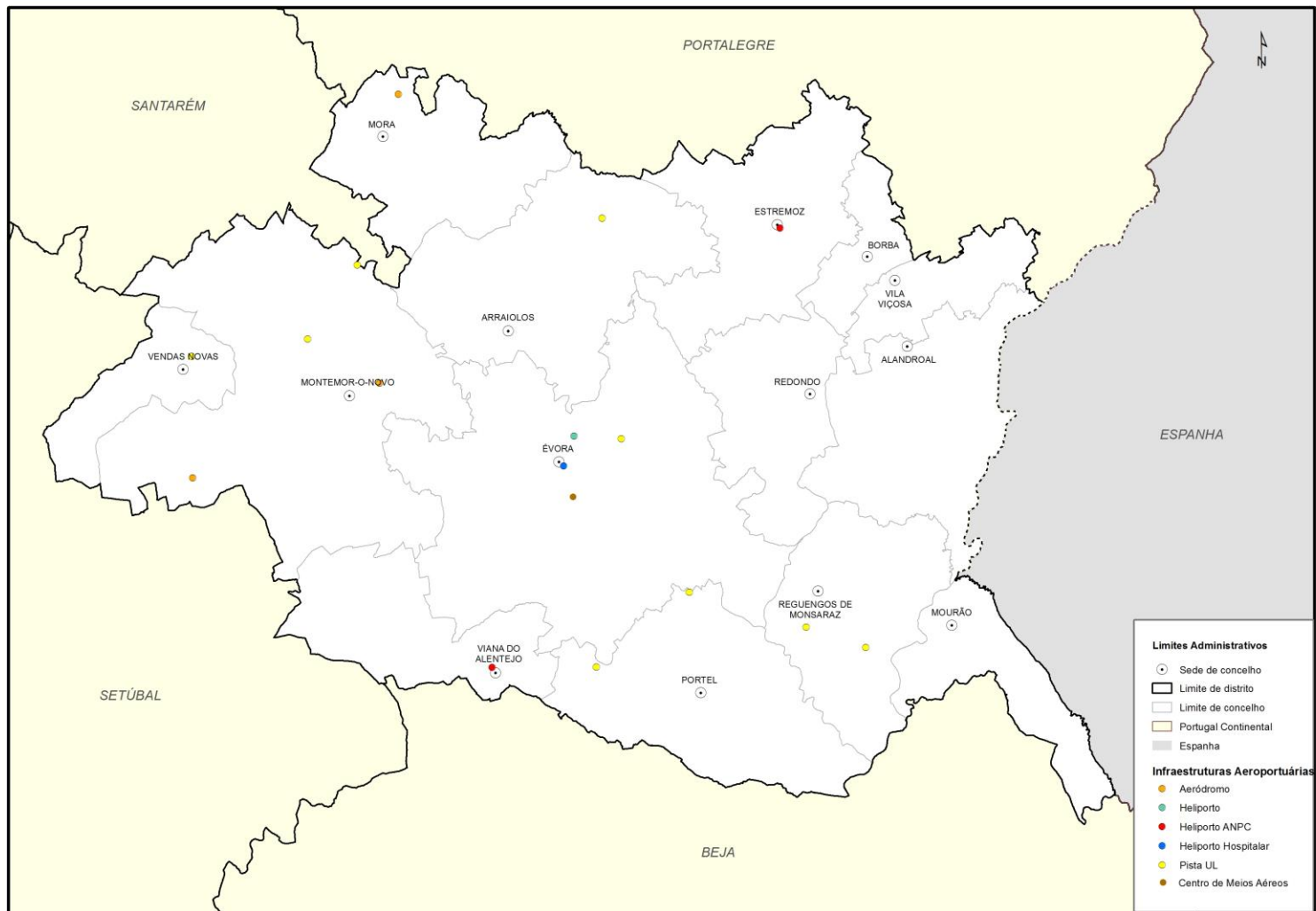
COI

### **3.1.4 Aeródromos e heliportos**

No distrito de Évora (Figura II.07), em particular no município de Évora, existe um Heliporto Hospitalar. O seu operador é a Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora sendo de utilizado pelo INEM, Existe ainda o Aeródromo Municipal de Évora, cujo responsável é a Câmara de Évora.

No município de Estremoz, encontra-se localizado um heliporto na Base da FEPC, cujo operador é a Câmara Municipal de Estremoz. Este destina-se a utilização em operações de proteção civil, incluindo o combate a incêndios (Heliporto Alternativo - DECIR) e emergência médica. O distrito conta também com um aeródromo de utilização pública (Amendoeira), localizado no município de Montemor-o-Novo, cujo responsável é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e um aeródromo de utilização privada no município de Mora, cujo operador é a Logos Conquest, Lda. Existe ainda, de utilização privada, no município de Évora, um heliporto cujo operador é o Convento do Espinheiro Heritage Hotel & SPA

Para além destes contam-se ainda pistas para aeronaves ultraligeiras e ligeiras que podem vir a ser utilizadas em caso de acidentes grave ou catástrofe (Tabela II.11), nomeadamente: o aeródromo em Ciborro, situado em Montemor-o-Novo; o aeródromo de Campinho, em Reguengos de Monsaraz; o aeródromo de Vendas Novas, localizado no município de Vendas Novas, para aeronaves agro – ultraligeiras; e o aeródromo Herdade do Esporão, localizado em Reguengos de Monsaraz, para aeronaves ligeiras (Figura II.07).



**Figura II.07 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora**

(fonte: INAC, 2011; ANPC, 2014)

Tabela II.11 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Évora

(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, ANEPC, 2013)

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
Aeródromo de Évora	1300	23	Asfalto	0
	640	30	Saibro	0
Aeródromo Morargil (Mora)	1200	57	Asfalto	2
Pista Privada do Campinho (Reguengos de Monsaraz)	380	20	Terra	0
Pista da Amendoeira (Montemor-o-Novo)	700	20	Saibro	2
Pista Privada do Ciborro (Montemor-o-Novo)	600	20	Asfalto	0,5
Pista Privada de Vendas Novas (Vendas Novas)	400	15	Terra	0
Pista Privada da Herdade do Esporão (Reguengos de Monsaraz)	1000	50	Saibro	1

O aeródromo de Évora (Tabela II.11), cujo operador é a Câmara Municipal de Évora, funciona como centro de meios aéreos (Tabela II.12 e Figura II.07).

CONSULTA PÚBLICA

Tabela II.12 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2023

(fonte: ANEPC, 2023)

CONCELHO	Helis ATI	Helis ATA	AVBM Anfíbios
Évora	1	1	2*

**Notas:**

**Helis (helicópteros) de ATI** são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI), ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção;

**Helis (helicópteros) de ATA** são helicópteros utilizados no ataque ampliado (ATA), ou seja, são ativados após os primeiros 90 minutos do combate aos incêndios rurais, quando os mesmos não são dominados (resolvidos) nos primeiros 90 minutos de intervenção;

**AVBM** são aviões bombardeiros médios que por norma são utilizados em missões de ATA (ataque inicial) anfíbios porque têm a capacidade de abastecer em planos de água (rios, albufeiras, lagoas, mar).

\* Parelha de aviões estacionados no CMA Évora por impossibilidade temporária do CMA Beja.

O distrito conta assim com uma boa distribuição e número de infraestruturas de aviação, o que em situação de acidente grave ou catástrofe, auxilia a ação dos meios de intervenção, pois não é necessário efetuarem grandes deslocações, para questões de reabastecimento e manutenção dos meios, ficando rapidamente disponíveis para auxiliarem novamente em situações de acidente grave ou catástrofe. Existem também, nos distritos limítrofes, uma elevada disponibilidade de infraestruturas aeroportuárias, que podem complementar e acrescentar operacionalidade, dando uma resposta mais eficiente e eficaz.

### 3.1.5 Rede de telecomunicações

No município de Estremoz encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)<sup>20</sup> (Figura II.08)

No distrito de Évora encontra-se apenas uma antena de comunicação de emergência (rede SIRESP)<sup>21</sup> localizada no município de Estremoz. Quanto à cobertura de telecomunicações civis<sup>22</sup> no distrito de Évora (Figura II.09), a operadora MEO conta com 104 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 3 são da rede 2G GPRS, 1 da rede 3G e 100 apresentam as duas redes (3G e 2G).

O serviço de voz e vídeo telefonia apresentou bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e da VODAFONE apresenta uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Évora. Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Évora apresenta uma cobertura de aproximadamente 71% do território, sendo o município de Redondo o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 56%) e os municípios de Vendas Novas e Borba tem as coberturas mais elevada dos seus territórios (> 90%).

---

<sup>20</sup> A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil “REPC” e pela Rede Operacional dos Bombeiros “ROB”. A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link’s, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (1 por Sub-Região), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC’s) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link’s com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANPC, 2014).

<sup>21</sup> Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

<sup>22</sup> À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.





Figura II.08 – Redes de Radiocomunicações da ANEPC

(fonte: ANPC, 2014)

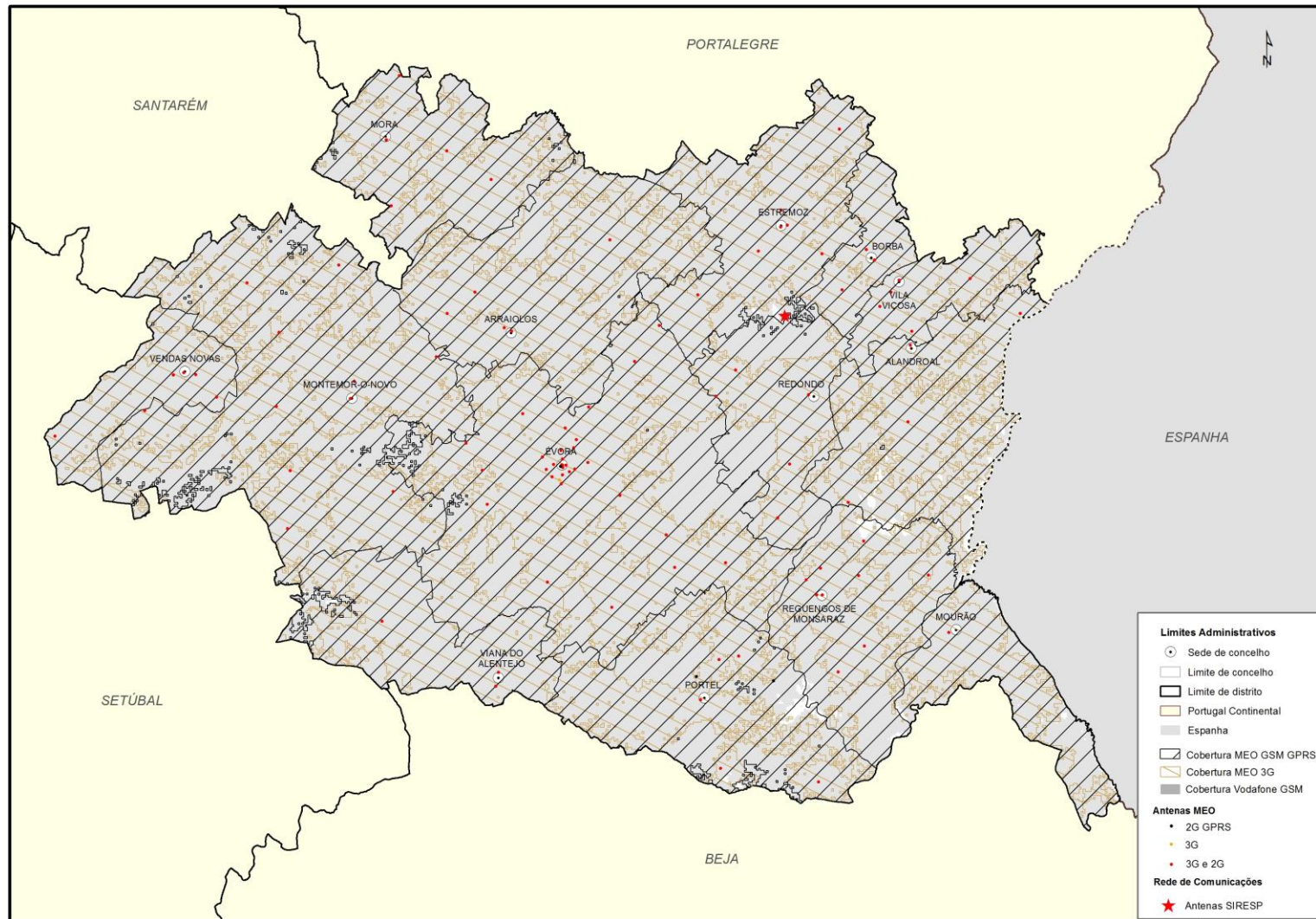


Figura II.09 – Rede de Telecomunicações no distrito de Évora

(fonte: ANPC, 2011 e 2013)

### 3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Évora. As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt\_sup) e subterrâneas (Capt\_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA). A localização por município e quantidade destas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água em “Alta” existentes no distrito de Évora está apresentado na Tabela II.13.

**Tabela II.13 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Évora**

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010)<sup>23</sup>)

CONCELHO	CAPTAÇÕES (N.º)		PC (N.º)	ETA (N.º)
	SUPERFICIAIS	SUBTERRÂNEAS		
<b>Alandroal</b>	0	32	7	1
<b>Arraiolos</b>	3	27	0	0
<b>Borba</b>	0	15	2	1
<b>Estremoz</b>	0	21	9	1
<b>Évora</b>	1	86	20	2
<b>Montemor-o-Novo</b>	0	65	25	5
<b>Mora</b>	0	6	5	0
<b>Mourão</b>	0	16	5	0
<b>Portel</b>	0	10	6	0
<b>Redondo</b>	1	7	1	1
<b>Reguengos de Monsaraz</b>	0	7	7	0
<b>Vendas Novas</b>	0	11	3	0
<b>Viana do Alentejo</b>	0	8	1	0
<b>Vila Viçosa</b>	0	8	6	1
<b>Distrito de Évora</b>	<b>5</b>	<b>319</b>	<b>97</b>	<b>12</b>

Na Tabela II.13 estão também identificadas as captações utilizadas em sistemas descentralizados (separativos ou individualizados) e captações utilizadas em situações de recurso e que usualmente se encontram desativadas.

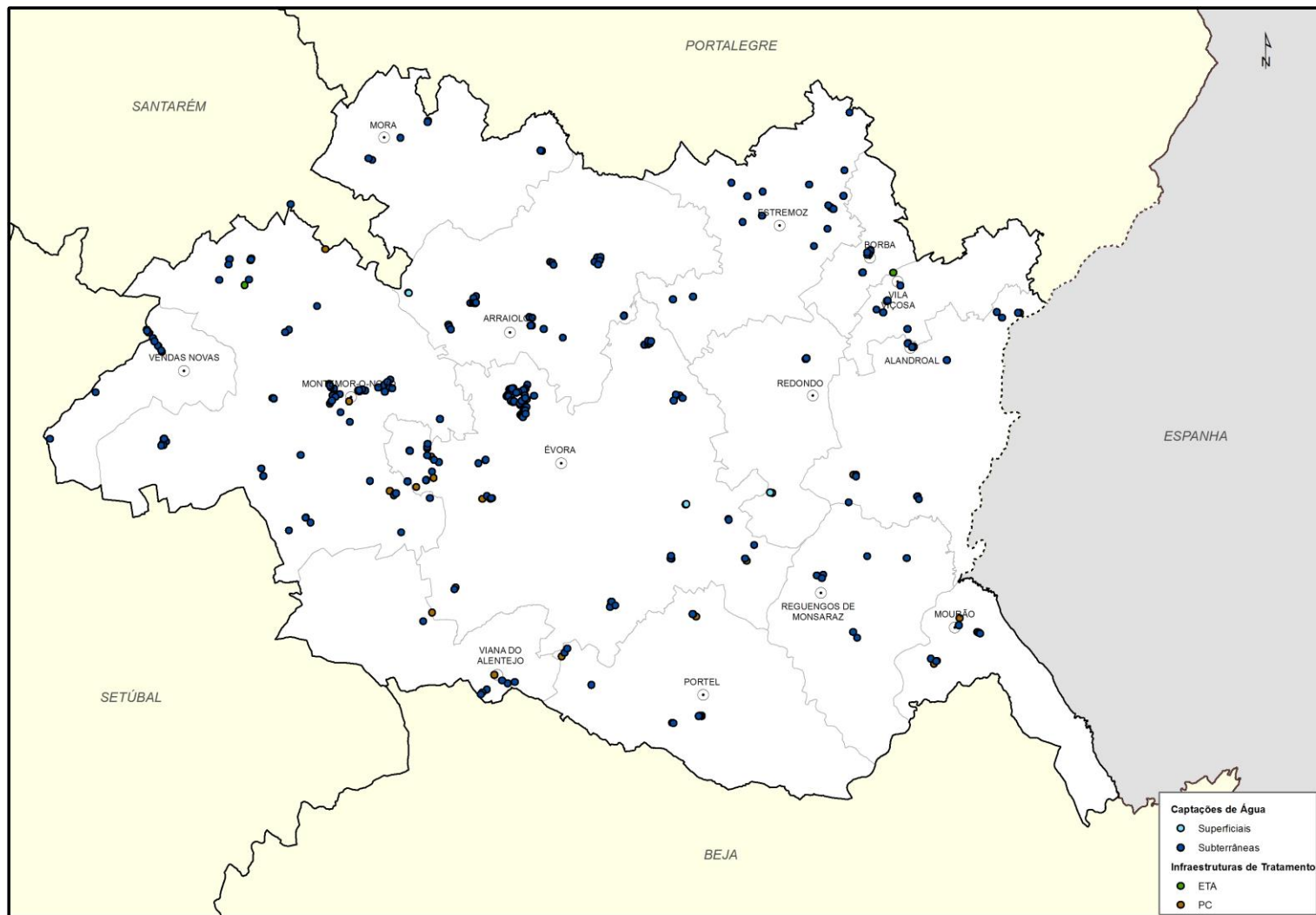
<sup>23</sup> O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentadas é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008.


Segundo o RASARP2012, a única base de dados disponibilizada pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), atualmente a vertente em “Alta” dos serviços de abastecimento de água aos concelhos do distrito de Évora é assegurada do seguinte modo:

- concelhos de Alandroal, Borba, Évora, Mourão, Redondo, e Reguengos de Monsaraz, Portel, pelas Águas do Vale do Tejo, S.A.;
- concelhos de Arraiolos, Montemor-o-Novo, Vendas Novas e Viana do Alentejo, pelas Águas Públicas do Alentejo, S.A.;
- concelhos de Mora, Estremoz e Vila Viçosa, pelas próprias Câmaras Municipais.

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise (Figura II.10).

CONSULTA PÚBLICA – PDERC de Évora




**Figura II.10 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Évora**  
 (fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

### 3.1.7 Barragens

No distrito de Évora existe um conjunto de 92 barragens<sup>24</sup>. Destas, 4 estão classificadas na classe I, ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), 9 na classe II, e 12 na classe III, encontrando-se as restantes 67 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Guadiana, e nas sub-bacias do Degebe, Alcáçovas e Sorraia. Na Tabela II.14 e Tabela II.15 resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com a Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens (CNPGB). Na Figura II.11 representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito.

---

<sup>24</sup> À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANPC, 2013).

**Tabela II.14 – Características gerais das principais barragens do distrito de Évora**

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Álamos I	III	Guadiana/ribeira de Veladas	Portel	230	227,5	-	Aterro
Álamos II	III	-	Portel	-	-	-	-
Álamos III	III	-	Portel	-	-	-	-
Alqueva	I	Guadiana/rio Guadiana	Portel/Moura (distrito de Beja)	154	152	Pé da barragem c/ bombagem	Betão
Defesa das Cegonhas	III	-	Montemor-o-Novo	-	-	-	-
Divor	II	Tejo/ribeira do Divor	Arraiolos	263,6	261,4	-	Aterro
Espargal	I	Tejo/ribeira Espargal	Montemor-o-Novo	-	-	-	-
Freixeirinha	I	Tejo/ribeira da Freixeirinha	Montemor-o-Novo	137	134	-	Aterro
Freixo	III	-	Redondo	-	-	-	-
Furadouro	II	Tejo/ribeira da Raia	Mora	48,4	42,5	-	Mista (Aterro/Betão)
Gameiro	II	Tejo/ribeira da Raia	Mora	68	62	Pé de jusante	Mista (Aterro/Betão)
Herdade do Grou	-	Guadiana	Redondo	205,34	203,5	-	Aterro
Lucefecit	II	Guadiana/ribeira de Lucefécit	Alandroal	185	182	-	Aterro
Loureiro	I	Guadiana/ribeira Cenrada	Portel	-	-	-	-
Margalha	-	Guadiana	Mourão	-	-	-	Alvenaria
Mendo Marco	II	-	Arraiolos	-	-	-	-
Minutos	I	Almansor/rio Almansor	Montemor-o-Novo	267,5	264	-	Aterro

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Monte Branco	III	-	Alandroal	-	-	-	-
Monte da Tramagueira	III	-	-	-	-	-	-
Monte do Meio	III	-	-	-	-	-	-
Monte Novo	II	Guadiana/rio Degebe	Évora	199	196	-	Betão
Poço do Paraíso	III	-	Redondo	-	-	-	-
RI (Loureiro-Monte Novo)	III	-	Montemor-o-Novo	-	-	-	-
Roucanito	III	Guadiana/ribeiro do Peral	Alandroal	177,5	175,5	-	Aterro
Roucanito II	III	-	Alandroal	-	-	-	-
Tabueira	-	Tejo/ribeira dos Pombos	Montemor-o-Novo	155	152,5	-	Aterro
Vale das Bicas	-	Sado/ribeira da Landeira	Vendas Novas	36,2	32,16	-	Aterro
Vale de Cavalos	II	-	Redondo	-	-	-	-
Vela de Figueira	-	Tejo/ribeira da Barroca	Mora	114,4	113,35	-	Aterro
Veiros	II	-	Estremoz	-	-	-	-
Vigia	II	Guadiana/ribeira do Vale do Vasco	Redondo	226,25	224	-	Aterro

CONSULTA



Tabela II.15 – Características específicas das principais barragens do distrito de Évora

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m³/s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m³)	UTILIZAÇÃO
Álamos I	III	Portel	-	-	196,5	-	4 400	-
Álamos II	III	Portel	-	-	-	-	-	-
Álamos III	III	Portel	-	-	-	-	-	-
Alqueva	I	Portel/Moura (distrito de Beja)	240	-	6 300	1994	3 150 000	Reserva/Rega/Abastecimento/Energia
Defesa das Cegonhas	III	Montemor-o-Novo	-	-	-	-	-	-
Divor	II	Arraiolos	-	-	45	-	11 890	Rega
Espargal	I	Montemor-o-Novo	-	-	-	-	-	-
Freixeirinha	I	Montemor-o-Novo	-	-	107	1987	6 200	Rega
Freixo	III	Redondo	-	-	-	-	-	-
Furadouro	II	Mora	-	-	2 300	1956	400	Rega
Gameiro	II	Mora	-	4 de sector	2 200	1957	1 300	Rega/Energia
Herdade do Grou	-	Redondo	-	-	-	-	-	Rega
Lucefecit	II	Alandroal	-	2 de sector	390	1982	9 000	Rega
Loureiro	I	Portel	-	-	-	-	-	-
Margalha	-	Mourão	-	-	-	-	-	Rega
Mendo Marco	II	Arraiolos	-	-	-	-	-	-
Minutos	I	Montemor-o-Novo	-	-	-	-	50 000	Rega
Monte Branco	III	Alandroal	-	-	-	-	-	-

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m³/s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m³)	UTILIZAÇÃO
Monte da Tramagueira	III	-	-	-	-	-	-	-
Monte do Meio	III	-	-	-	-	-	-	-
Monte Novo	II	Évora	-	2 de sector	609	1976	14 780	Abastecimento/ Rega
Poço do Paraíso	III	Redondo	-	-	-	-	-	-
RI (Loureiro-Monte Novo)	III	Montemor-o-Novo	-	-	-	-	-	-
Roucanito	III	Alandroal	-	-	77,5	1974	483	Rega
Roucanito II	III	Alandroal	-	-	-	-	-	-
Tabueira	-	Montemor-o-Novo	-	-	17,86	1976	-	Rega/ Abastecimento/ Recreio
Vale das Bicas	-	Vendas Novas	-	-	-	1938	-	Rega/ Defesa contra cheias
Vale de Cavalos	II	Redondo	-	-	-	-	-	-
Vela de Figueira	-	Mora	-	-	22	1955	-	Rega
Veiros	II	Estremoz	-	-	-	-	-	-
Vigia	II	Redondo	-	2 de sector	250	-	15 580	Abastecimento

CONSUL



**Figura II.11 – Barragens no distrito de Évora**

(fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG – INAG, 2010; Open street map)

### 3.1.8 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

#### 3.1.8.1. Energia elétrica

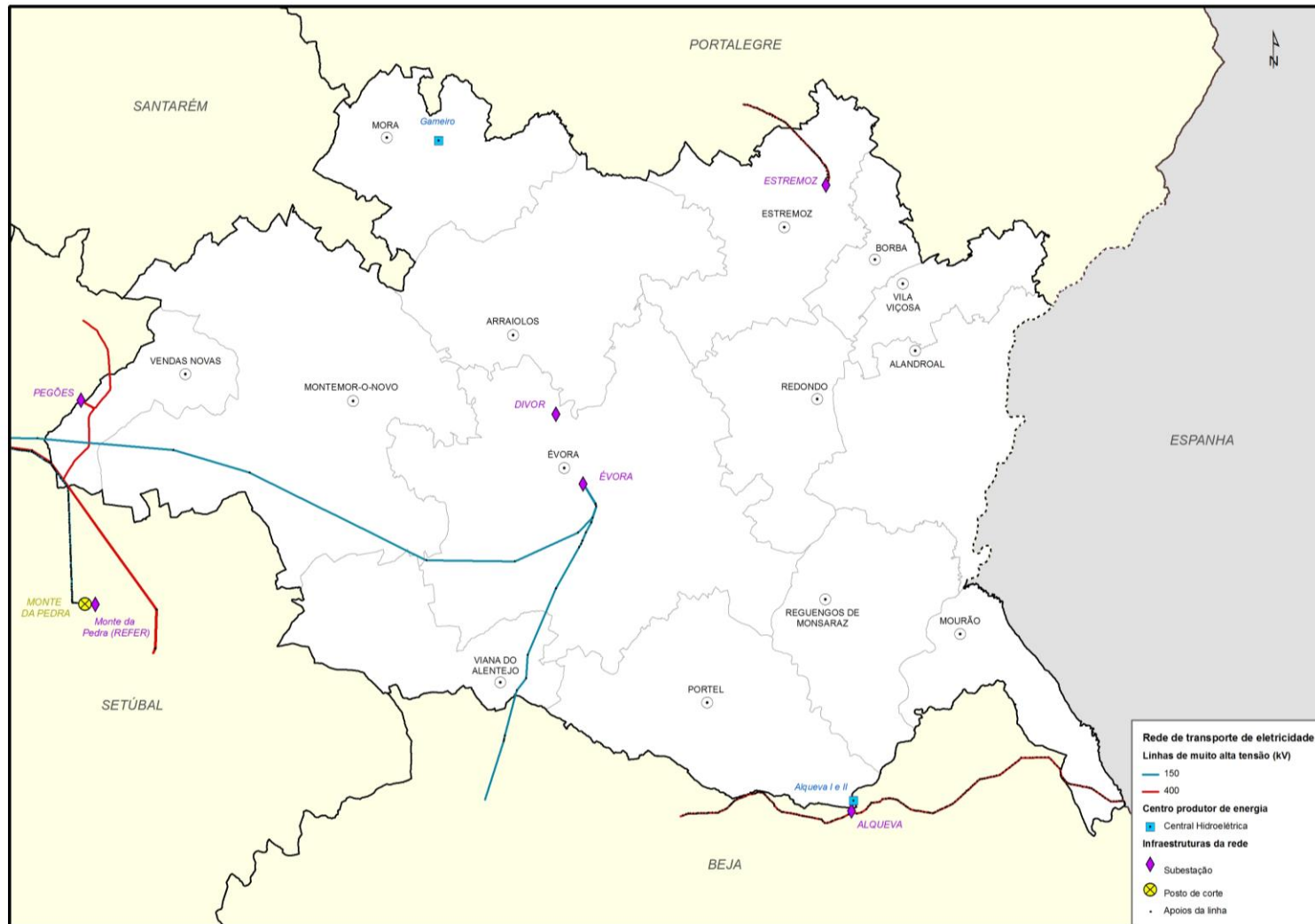
Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica.

No que se refere à rede de transporte de eletricidade da responsabilidade da REN Elétrica SA, o distrito de Évora/Sub-Região Alentejo Central é sobrepassado por cerca de 163 km de linhas de muito alta tensão, designadamente, 109 km de linhas com uma tensão a 150 kV e 54 km a 400 kV (Figura II.12). Na Tabela II.16 apresenta-se a extensão da rede de transporte de eletricidade por concelho, de acordo com o nível de tensão da linha e respetivo número de apoios.

Tabela II.16 – Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade

(fonte: REN, 2012a)

CONCELHO	NÍVEL DE TENSÃO				TOTAL	
	150 kV		400 kV			
	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios
Estremoz			18	37	18	37
Évora	45	17			45	17
Montemor-o-Novo	43	2			43	2
Mourão			9	25	9	25
Portel			2	2	2	2
Vendas Novas	9	5	25		34	5
Viana do Alentejo	12	3			12	3
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>27</b>	<b>54</b>	<b>64</b>	<b>163</b>	<b>91</b>



**Figura II.12 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica<sup>25</sup>**

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; ANPC, 2013; CNPGB, 1992; DRAPC, 2014; EDP, 2008)

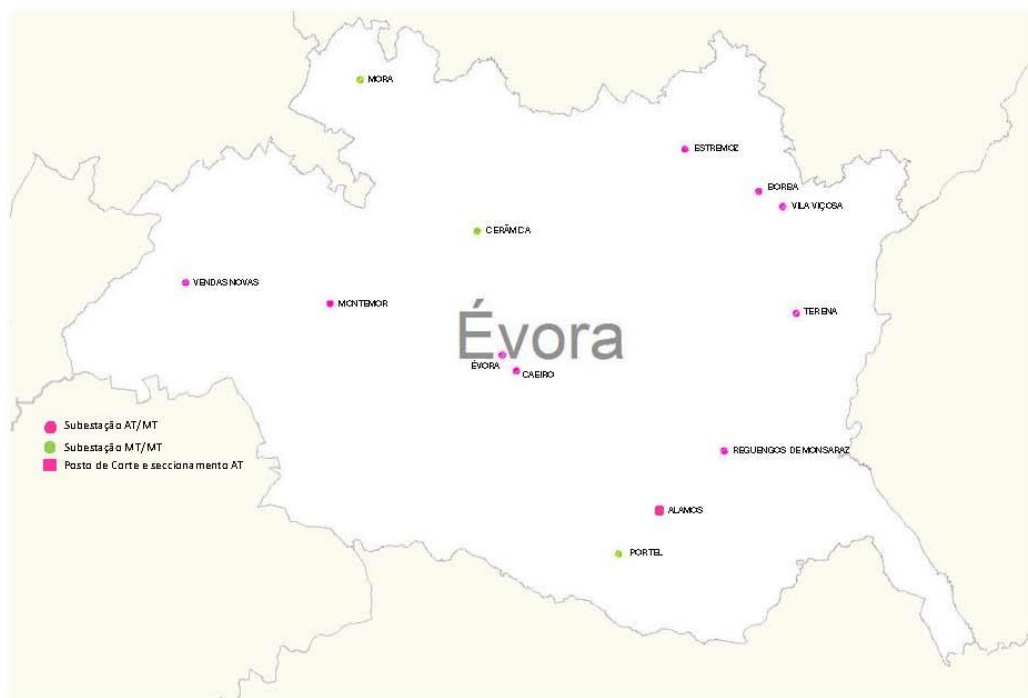
<sup>25</sup> A central hidroelétrica associada à barragem do Alqueva localiza-se no distrito de Beja.

Localizam-se no distrito de Évora 3 subestações que fazem parte da rede de transporte de eletricidade (Figura II.12), nomeadamente:

- Subestação de Divor (Évora);
- Subestação de Évora;
- Subestação de Estremoz.

A distribuição de energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) no distrito de Évora é da responsabilidade da EDP Distribuição – Energia, S. A.. A EDP Distribuição estabelece a sua relação com os clientes através das suas estruturas regionais, existindo atualmente seis direções regionais, designadas por Direção de Rede e Clientes (DRC). O distrito de Évora é abrangido pela DRC Sul (que abrange todos os concelhos integrados na Área Operacional de Évora).

Na figura abaixo identificam-se no terreno as Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão localizadas no distrito de Évora.



**Figura II.13 – Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão no distrito de Évora**

(fonte: EDP Distribuição – Energia, S.A., 2015)

Relativamente a centros produtores de energia elétrica no distrito de Évora localiza-se a central hidroelétrica de Gameiro (Tabela II.17 e Figura II.12).

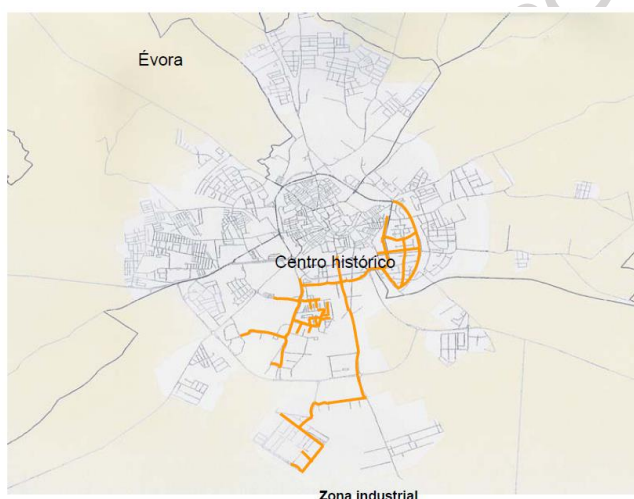
**Tabela II.17 – Central hidroelétrica existente no distrito**

(fonte: CNPGB, 1992)

CONCELHO	CENTRAL HIDROELÉTRICA	CURSO DE ÁGUA	ANO DE ENTRADA EM SERVIÇO
Mora	Gameiro	Ribeira da Raia	1960

### 3.1.8.2. Gás natural

A rede de distribuição de gás natural é assegurada pela empresa Dianagás, cuja área de concessão abrange a cidade de Évora, mais concretamente, a zona industrial e a cidade de Évora (Figura II.14). O sistema de distribuição tem por base a ligação da Unidade Autónoma de Gás (UAG), utilizando os postos de redução de pressão e medida nos clientes industriais, não possuindo este equipamento na rede de distribuição. O distrito de Évora não é atravessado pela rede de transporte de gás natural.



**Figura II.14 – Distribuição de gás da responsabilidade da empresa Dianagás**  
(fonte: ERSE, 2007)

### 3.1.8.3. Combustíveis

O distrito de Évora é atravessado, na extremidade oeste, mais concretamente, no concelho de Vendas Novas, pelo oleoduto proveniente de Sines em direção a Aveiras, numa extensão de cerca de 8 km (Figura II.15). A Companhia Logística de Combustíveis, SA (CLC) é a empresa responsável pela gestão desta infraestrutura, que é o único oleoduto multiproduto em Portugal. No máximo da capacidade para que foi concebido, o sistema transporta cerca de 4 milhões de toneladas por ano de gasolina, diesel, JetA1 e derivados de butano e propano.

No distrito de Évora localizam-se 76 postos de abastecimento de combustível, sendo os concelhos que têm em maior número Montemor-o-Novo (14), Évora (13) e Estremoz (11) (Tabela II.18 e Figura II.15).

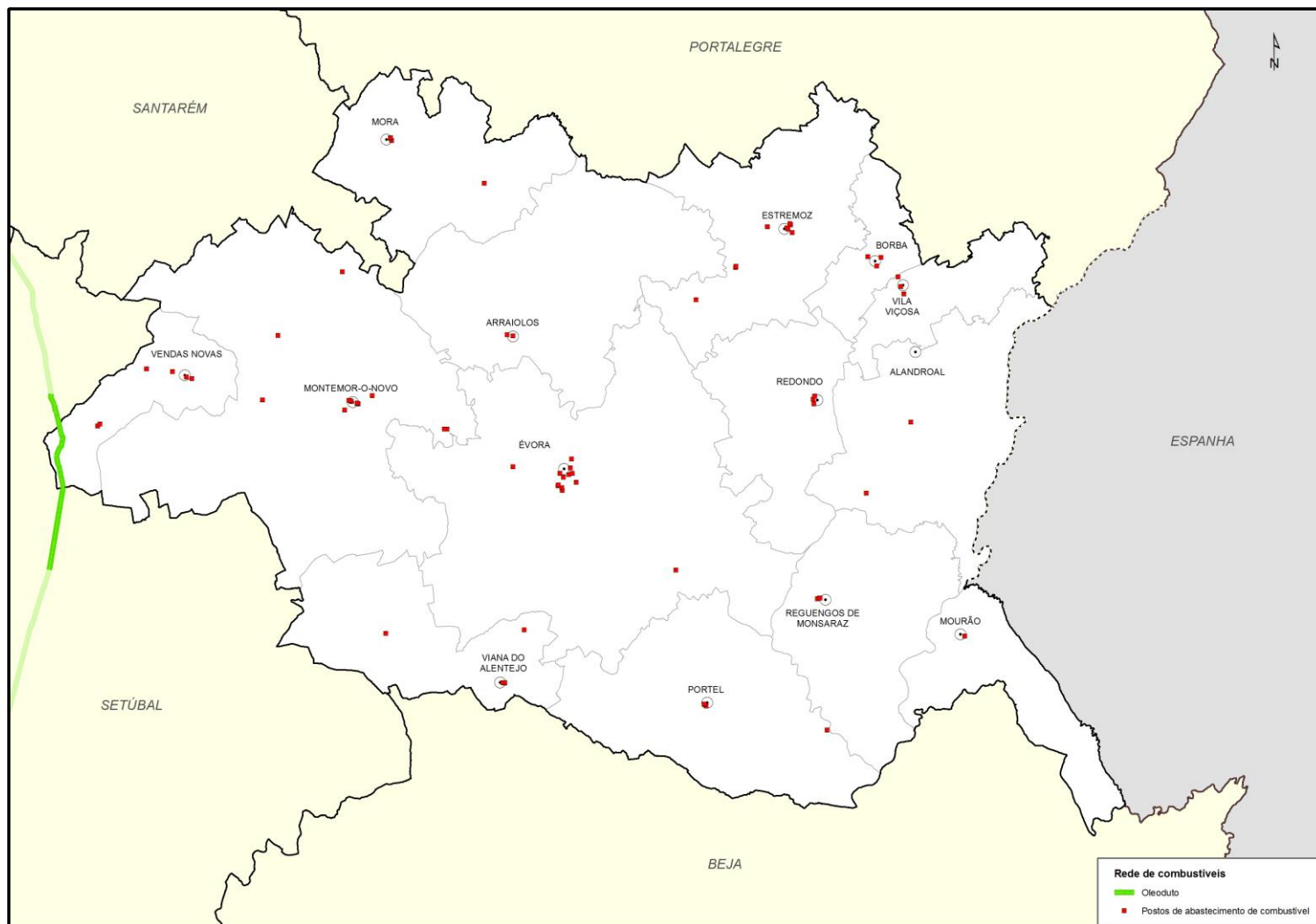
CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



Tabela II.18 – Postos de abastecimento de combustível por concelho

(fonte: DGEG, 2014)

<b>CONCELHO</b>	<b>POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º)</b>
Alandroal	3
Arraiolos	5
Borba	3
Estremoz	11
Évora	12
Montemor-o-Novo	9
Mora	4
Mourão	1
Portel	4
Redondo	4
Reguengos de Monsaraz	3
Vendas Novas	7
Viana do Alentejo	5
Vila Viçosa	3
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>



**Figura II.15 – Oleoduto e postos de abastecimento de combustível**

(fonte: CLC, 2010 e DGEG, 2014)

COI

### 3.1.9 Indústria

#### 3.1.9.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela APA (março de 2022) localizam-se no distrito de Évora um estabelecimento de nível superior (Tabela II.19 e Figura II.16) e 2 estabelecimentos de nível inferior (Tabela II.20 e Figura II.16).

**Tabela II.19 – Estabelecimentos de nível superior – Diretiva Seveso**

(fonte: APA, 2022)

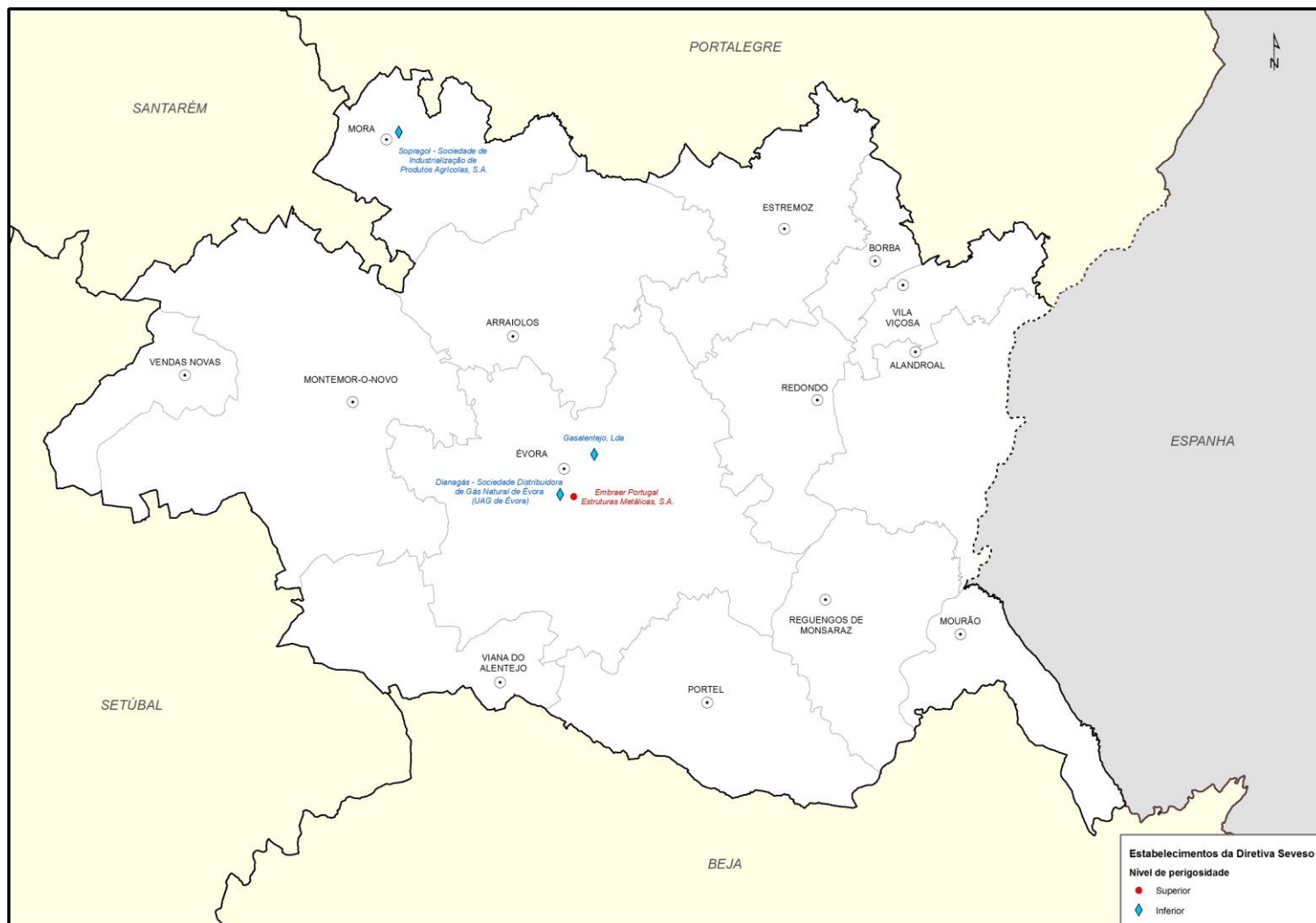
CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Évora	Embraer Portugal Estruturas Metálicas, SA <sup>26</sup> / Aernnova Evora

**Tabela II.20 – Estabelecimentos de nível inferior – Diretiva Seveso**

(fonte: APA, 2022)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Évora	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora (UAG de Évora)
Mora	Conesa Portugal, S.A

<sup>26</sup>A empresa Embraer, Portugal, Estruturas Metálicas, SA, é neste momento Aernnova Evora



**Figura II.16 – Estabelecimentos de nível superior e inferior – Diretiva Seveso**

(fonte: APA, 2022)

COI

### 3.1.9.2 Áreas industriais

No distrito existem diversos polígonos industriais, onde a concentração de pequenas e médias empresas/indústrias é variável. Na Tabela II.21 e Figura II.17 identificam-se as 23 parques e áreas industriais existentes no distrito.

Tabela II.21 – Áreas industriais existentes no distrito

(fonte: InfoPortugal, 2013; CDOS de Évora, 2014; Global Find - AICEP Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014, CM)

CONCELHO	DESIGNAÇÃO
<b>Alandroal</b>	Área Industrial de Alandroal
<b>Arraiolos</b>	Zona Industrial de Arraiolos Zona Industrial de Vimieiro
<b>Borba</b>	Zona Industrial da Cruz de Cristo Zona Industrial Alto dos Bacelos
<b>Estremoz</b>	Parque Industrial de Estremoz
<b>Évora</b>	Área Industrial de Évora (Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Zona Industrial da Horta das Figueiras, Zona Industrial de Almeirim Norte, Zona Industrial Almeirim Sul, Zona Industrial nº 1)
	Parque Industrial Aeronáutico de Évora
	Parque Industrial da Azaruja
	Zona Industrial de Guadalupe
	Zona Industrial Graça do Divor
	Área Industrial da Torre de Coelheiros
<b>Montemor-o-Novo</b>	Zona Industrial da Adua
<b>Mora</b>	Parque Industrial de Mora
<b>Mourão</b>	Zona Industrial de Mourão - Polo I
	Zona Industrial de Mourão - Polo II
<b>Portel</b>	Zona Industrial de Portel
<b>Redondo</b>	Área Industrial de Montoito
	Zona Industrial do Redondo
<b>Reguengos de Monsaraz</b>	Parque Industrial de Reguengos de Monsaraz
<b>Vendas Novas</b>	Zona Industrial de Vendas Novas



---

CONCELHO	DESIGNAÇÃO
Viana do Alentejo	Zona Industrial de Viana do Alentejo
Vila Viçosa	Parque Industrial de Vila Viçosa

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

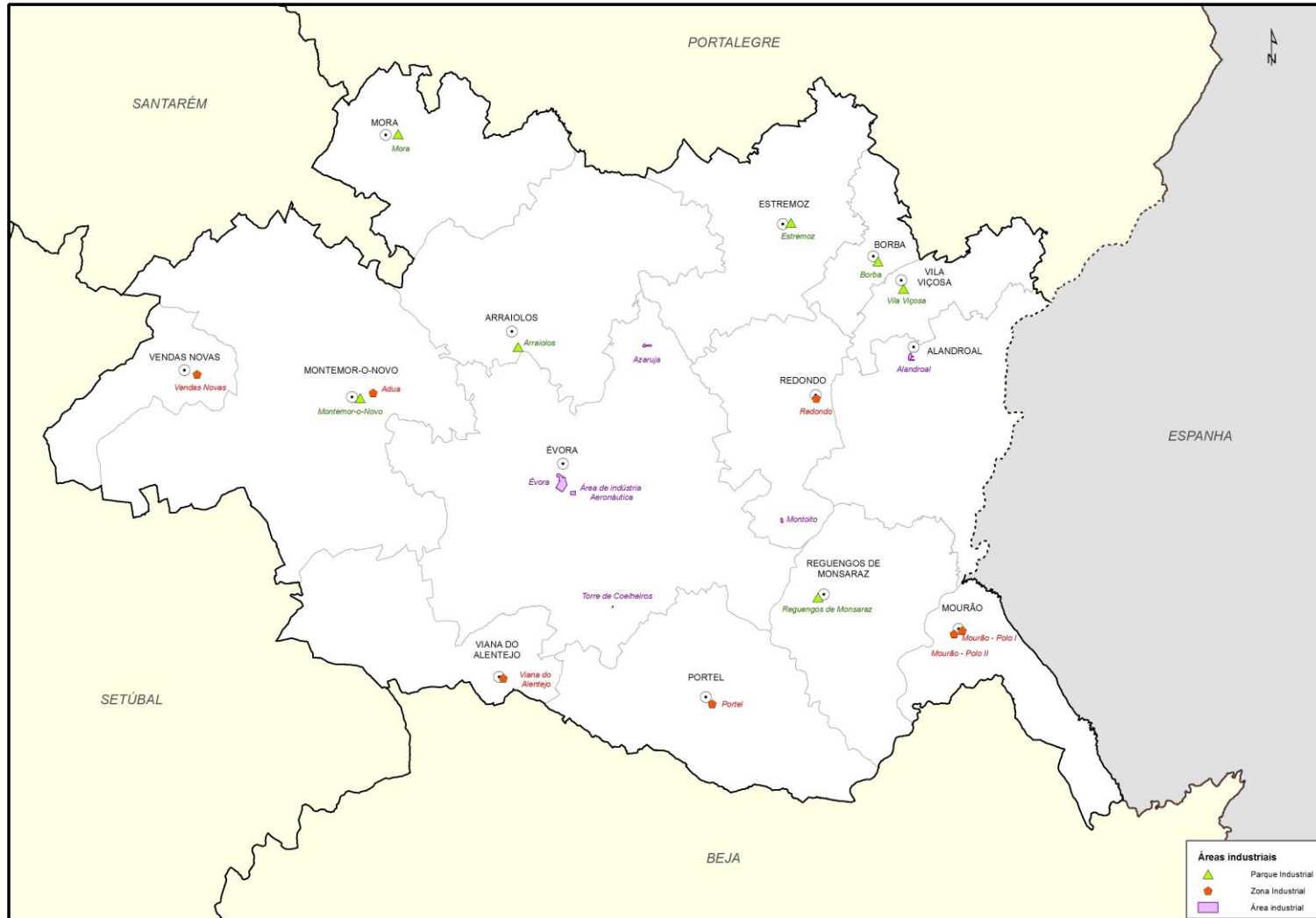


Figura II.17 – Áreas industriais

(fonte: InfoPortugal, 2013; CDOS de Évora, 2014; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014)



### **3.1.9.3 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro**

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos APC e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras. Neste sentido, apresentam-se da Tabela II.22 à Tabela II.24 a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada da Figura II.18 à Figura II.24.

As várias infraestruturas, identificadas neste capítulo, constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.

CONSULTA PÚBLICA – PDERC de Évora





Tabela II.22 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Évora

(fonte: ANPC, 2013; ICNF, 2014; InfoPortugal, 2013; ETOPS – CDOS de Évora, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP							
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Forças armadas	Hospitais	Centros, extensões de saúde e unidades de saúde familiar	Cruz Vermelha Portuguesa
Alandroal	1		2				11	1
Arraiolos	1		2				10	
Borba	1	1	1				4	
Estremoz	1	1	3	1	1		9	1
Évora	1		4	1	1	2	19	1
Montemor-o-Novo	1		5			1	12	
Mora	1		2				5	
Mourão	1		2				3	
Portel	1	1	1				8	
Redondo	1		1				7	1
Reguengos de Monsaraz	1		2				8	
Vendas Novas	1		2		1		2	
Viana do Alentejo	1		2				3	1
Vila Viçosa	1		3				4	1
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>32</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>105</b>	<b>6</b>

Tabela II.23 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Évora<sup>27</sup>

(fonte: CM)

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais
Alandroal	11	16	30	1	1	
Arraiolos	15	27	40	2	1	
Borba	7	12	13		1	
Estremoz	29	12	40	2	1	
Évora	65	30	38	1		1
Montemor-o-Novo	32	26	14	3	1	
Mora	5	11	8	1	1	
Mourão	4	7	16			
Portel	8	15	20		1	
Redondo	9	5	22		1	
Reguengos de Monsaraz	15	12	17	1	1	
Vendas Novas	11	10	15			
Viana do Alentejo	8	7	14			
Vila Viçosa	13	7	9			
<b>TOTAL</b>	<b>232</b>	<b>197</b>	<b>296</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>1</b>

<sup>27</sup> A informação apresentada é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação completa, mais recente e georreferenciada.



Tabela II.24 – Outras infraestruturas no distrito de Évora

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal das Freguesias, 2014; GNR; INE; SGIF)

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS					
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Farmácias e postos farmacêuticos móveis	Postos de vigia	Pontos de água
Alandroal	6		3	4		64
Arraiolos	7	1	3	6		89
Borba	6		2	4		246
Estremoz	11	1	5	7	2	91
Évora	14	4	12	22		103
Montemor-o-Novo	9	1	6	11	1	163
Mora	5		3	5		59
Mourão	5		3	2		39
Portel	8	1	5	6	1	166
Redondo	4	1	3	3		69
Reguengos de Monsaraz	6	1	9	5		19
Vendas Novas	4		4	4		105
Viana do Alentejo	5		6	4	1	15
Vila Viçosa	6	1	12	5		74
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>11</b>	<b>76</b>	<b>76</b>	<b>5</b>	<b>1302</b>

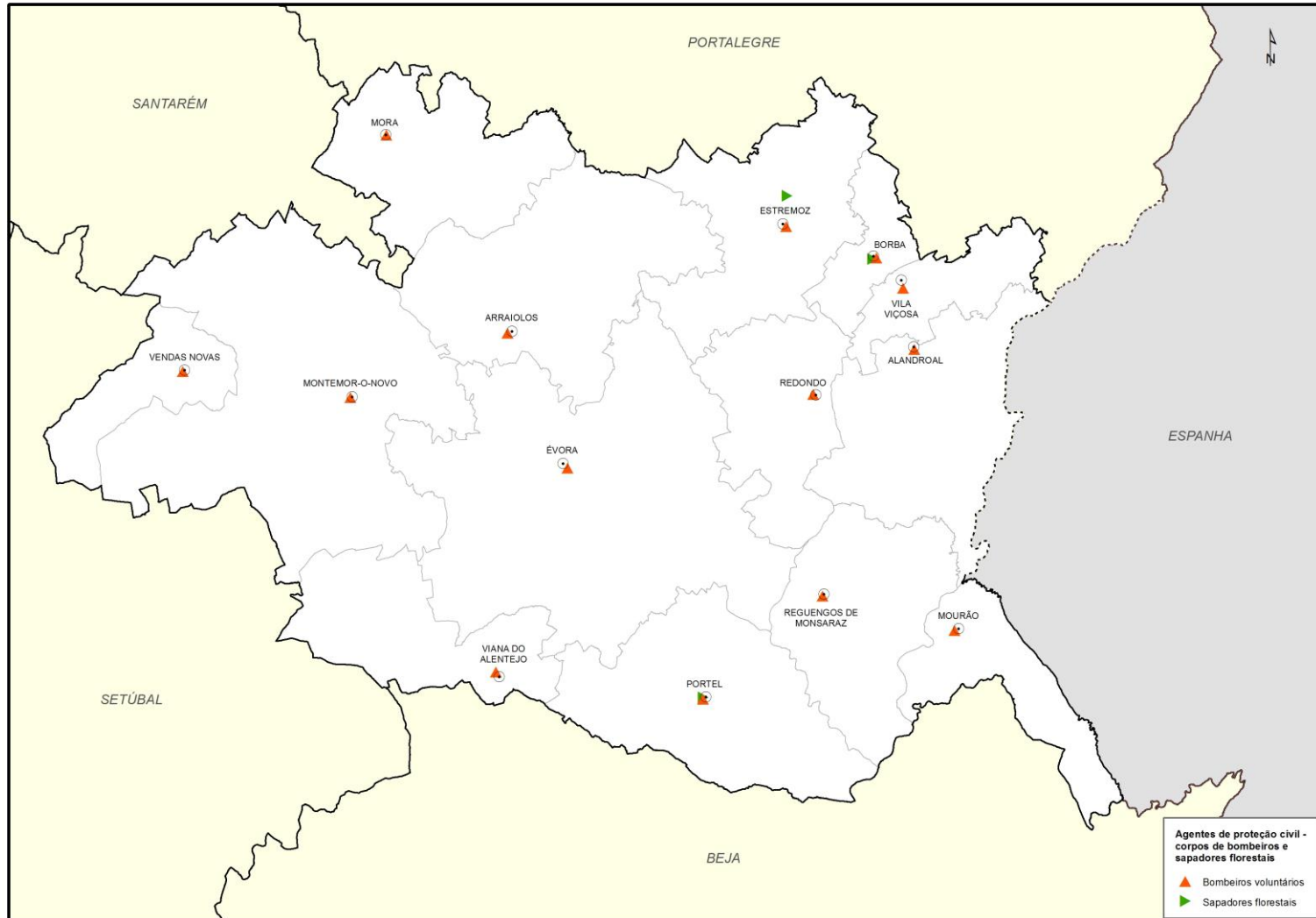


Figura II.18 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais

(fonte: ANEPC; ICNF)

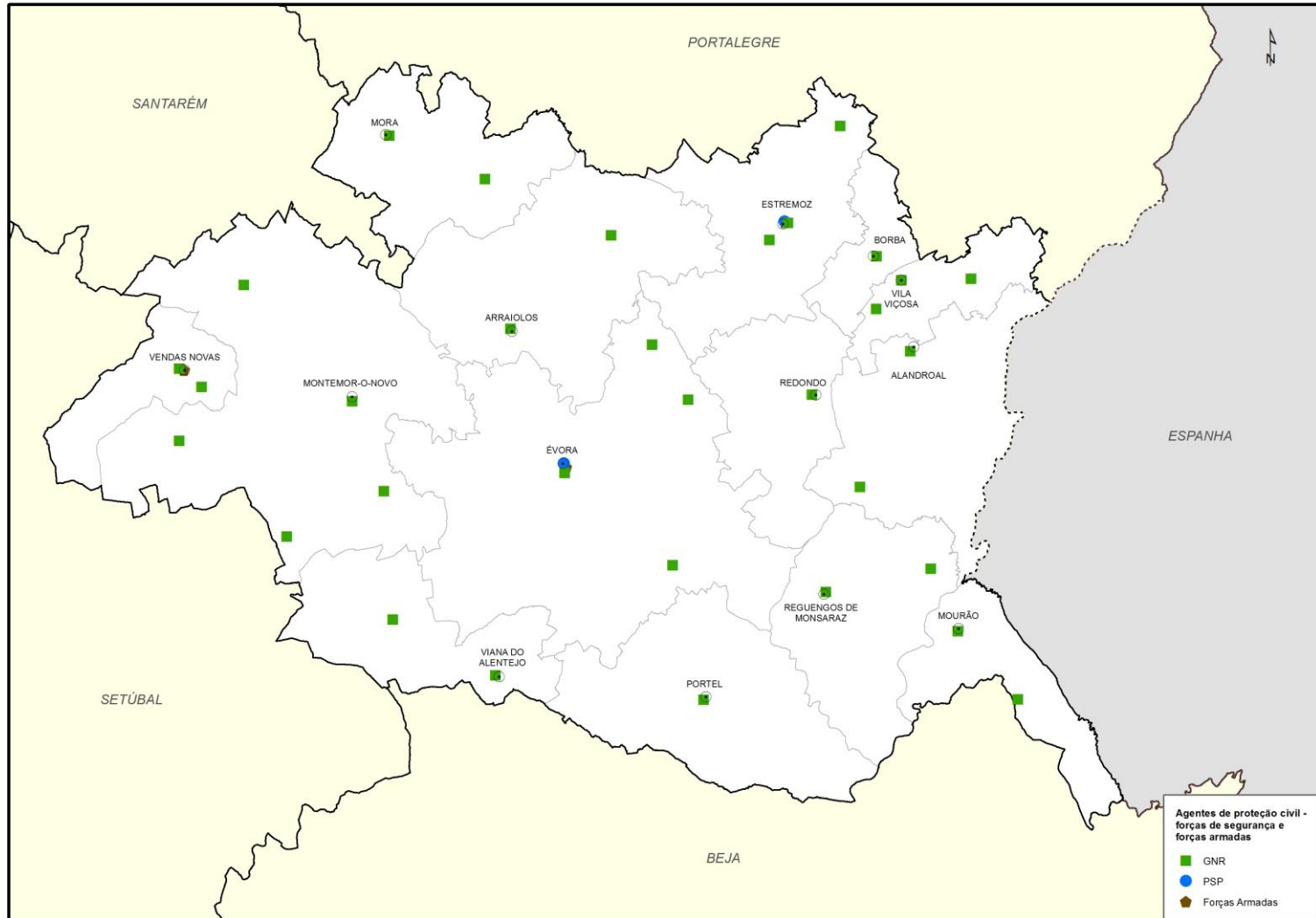
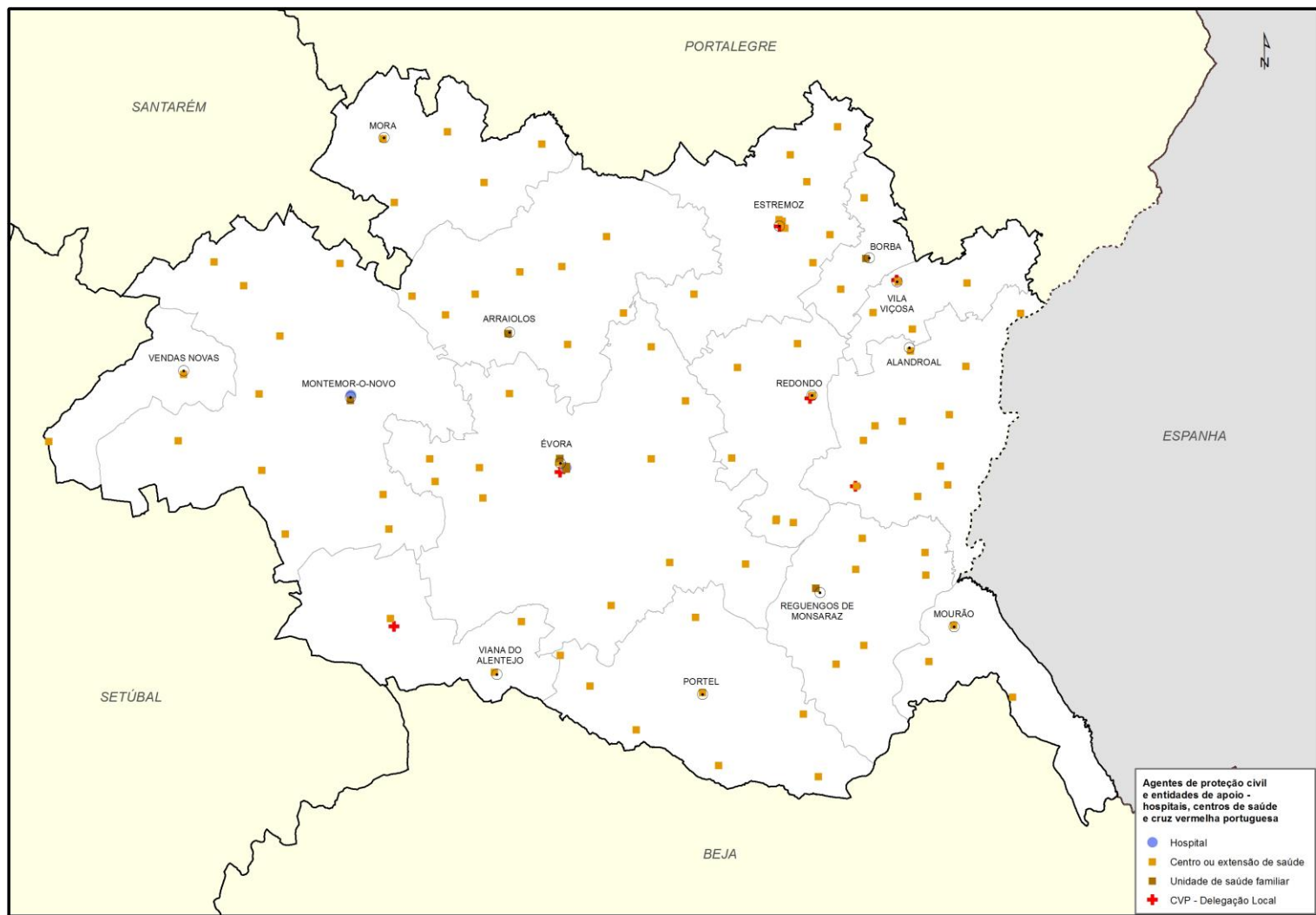


Figura II.19 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança e forças armadas

(fonte: InfoPortugal, 2013; ETOPS – CDOS de Évora, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)



**Figura II.20 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde, unidades de saúde familiar e Cruz Vermelha Portuguesa**

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014 e Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

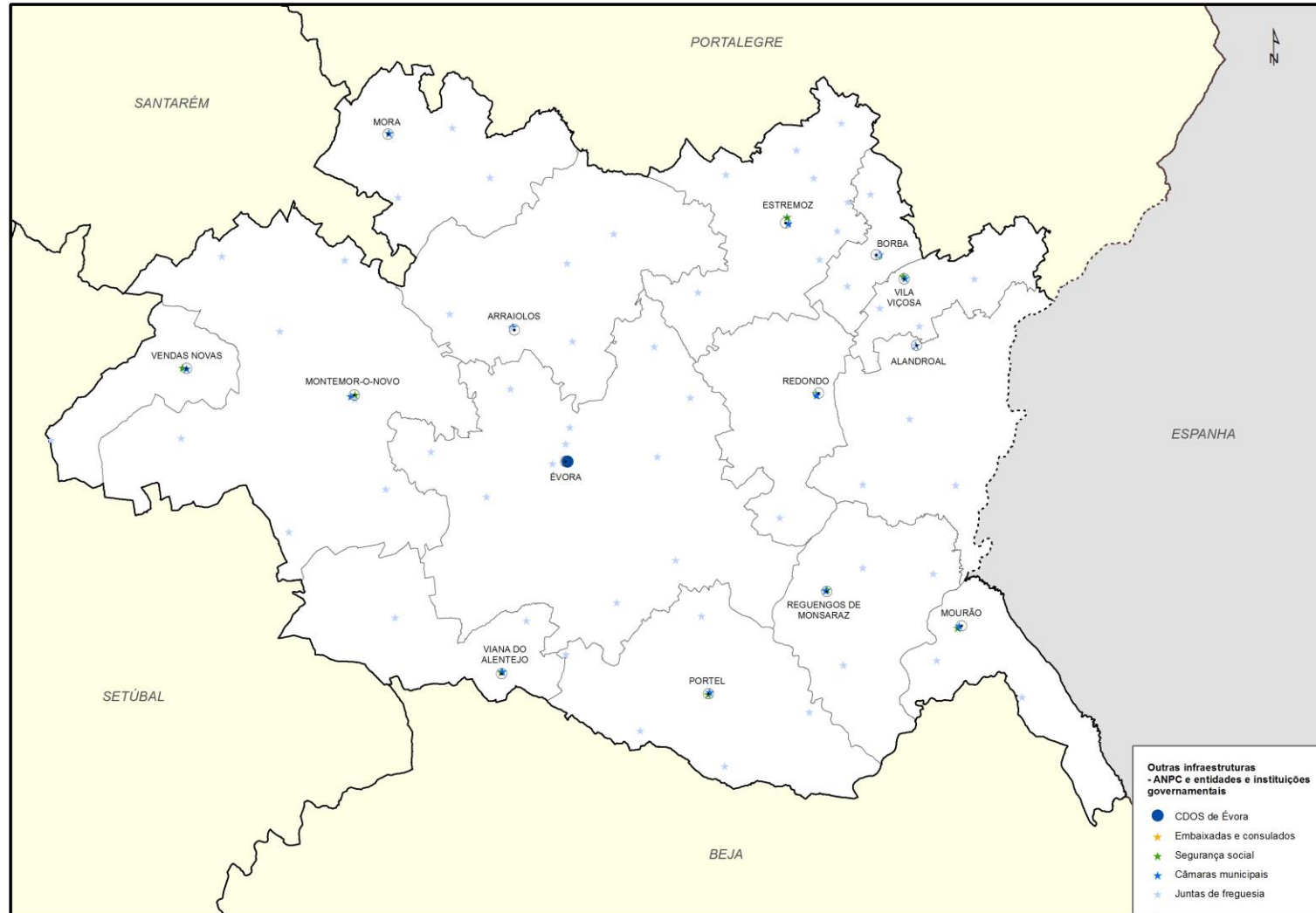


Figura II.21 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais

(fonte: ANPC, 2010; InfoPortugal, 2013; Portal das Freguesias, 2014)



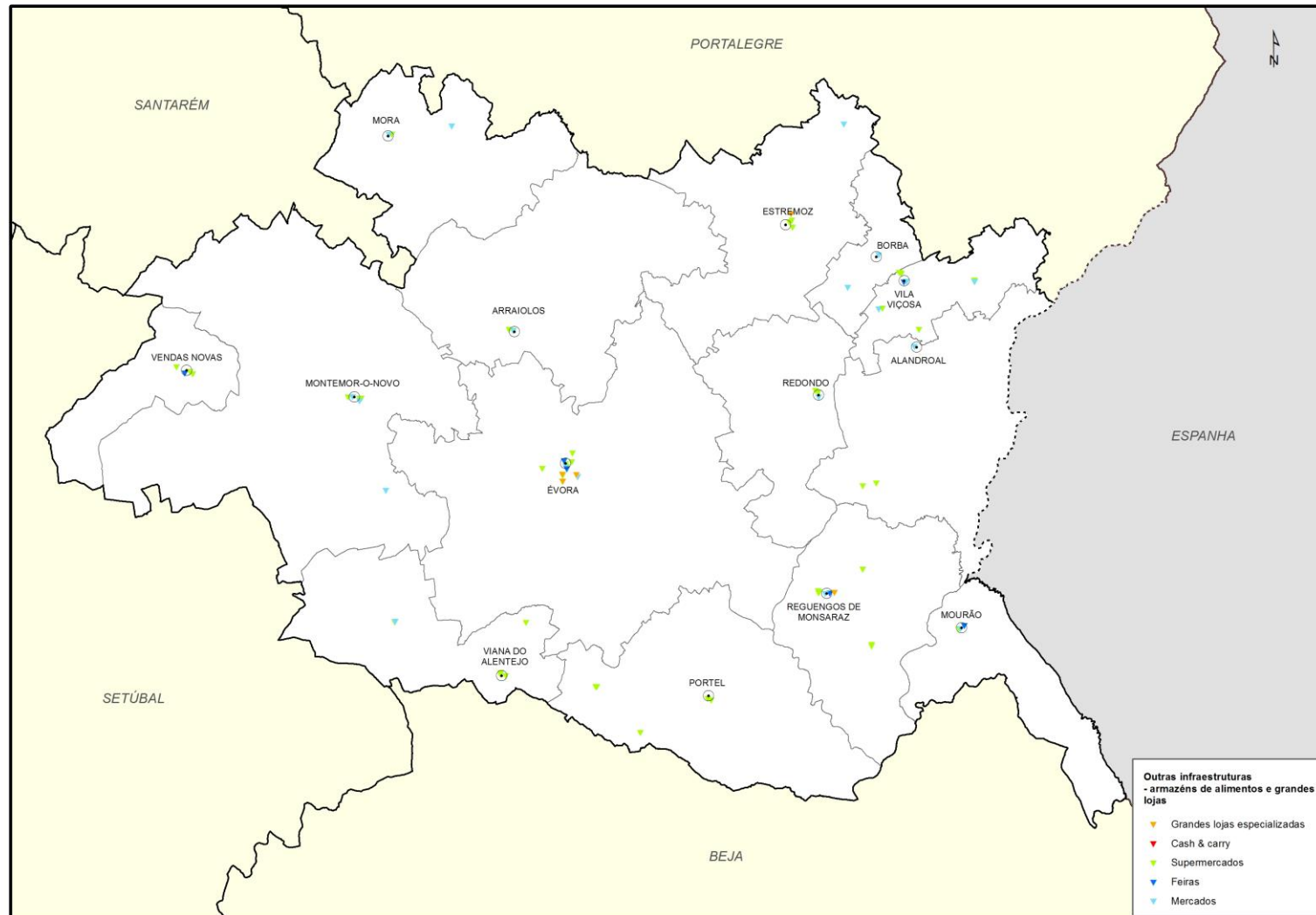


Figura II.22 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas

(fonte: InfoPortugal, 2013)



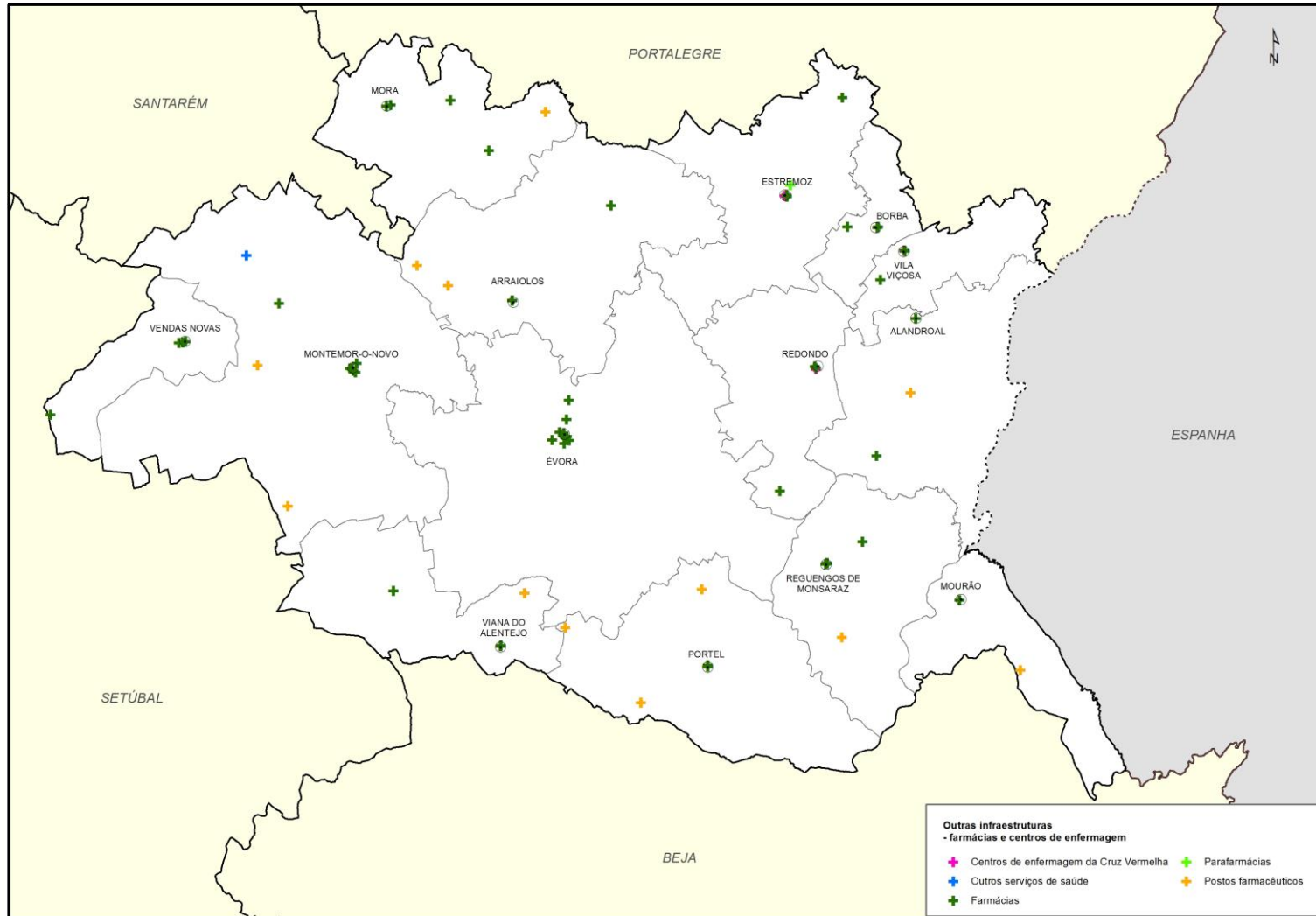


Figura II.23 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem

(fonte: InfoPortugal, 2013)



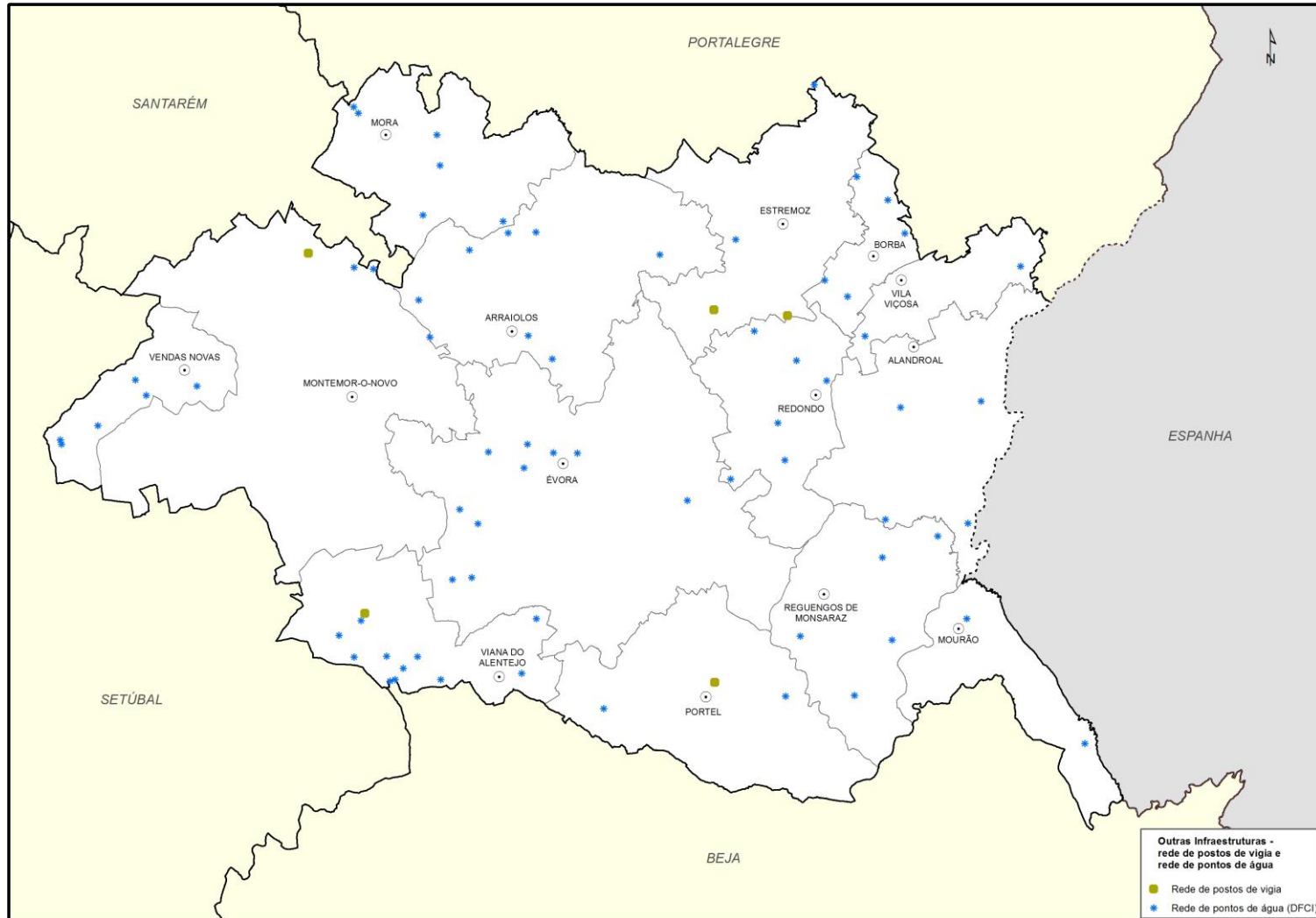


Figura II.24 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água

(fonte: GNR, 2013; ETOPS – CDOS de Évora, 2013)

### 3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Évora que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, e do SGO a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do Comandante Regional (Figura II.25).

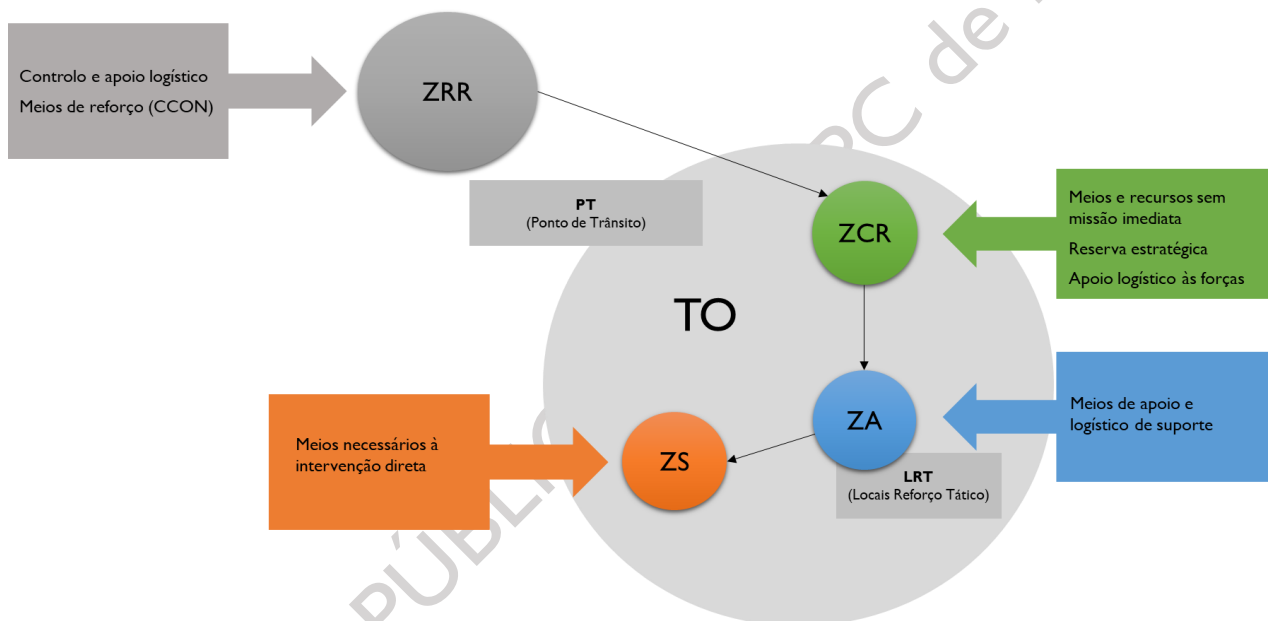


Figura II.25 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva** e as **Zonas de Receção de Reforços**, uma vez serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

#### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantem o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística



Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

### **3.2.2 Zonas de Receção de Reforços**

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do Comandante Regional do Alentejo, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDi ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, é considerada a seguinte ZRR distrital:

Tabela II.25 – Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Évora	Aeródromo Municipal de Évora - Évora	N 38°31'59,92" W 7°53'18,26"
ZRR Évora	Regimento de Artilharia nº 5 – Vendas Novas	N 38° 40' 40,96" W 08° 27' 15,55"

### 3.3 Mobilização e coordenação de meios

#### 3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de Emergência de Proteção Civil do nível territorial competente. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo I – Inventário de Meios e Recursos).



Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou sub-regional. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.26).

Tabela II.26 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.3.2 Reforço de Meios

#### 3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (AI). Para tal, os APC e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Évora, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### 3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDIs, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os



municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDIs decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura sub-regional responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o COREPC do Alentejo decidirá, em concreto, quais as sub-regiões da região Alentejo que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

### **3.4 Notificação operacional**

O CSREPC do Alentejo Central tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CSREPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CSREPC difunde informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e APC, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.





Tabela II.27 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

<b>Mecanismos Risco</b>	<b>Comunicados</b>	<b>Telemóvel ou telefone fixo</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>	<b>Rádio</b>	<b>Notificação SMS</b>
<b>Incêndios Rurais</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Cheias e Inundações</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Secas</b>	X					
<b>Rotura de Barragens</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Sismos</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Movimentos de Massa em Vertentes</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Ondas de Calor e Ondas de Frio</b>	X					
<b>Emergências Radiológicas</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Substâncias Perigosas (Industriais, TMP)</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Acidentes (Rodoviários, ferroviários, aéreos)</b>		X				X
<b>Incêndios Urbanos / Centros Históricos</b>		X				X
<b>Colapso de Infraestruturas e Edifícios</b>		X				X



## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.28 – Gestão administrativa e financeira

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agentes de proteção civil<sup>28</sup></li><li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li><li>▪ Câmaras Municipais</li><li>▪ Juntas de Freguesia</li><li>▪ Organismos e entidades de apoio<sup>29</sup></li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li><li>▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li><li>▪ Supervisionar negociações contratuais;</li><li>▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li><li>▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li><li>▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li><li>▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li><li>▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li></ul>

<sup>28</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>29</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos nacionais.

#### **Instruções Específicas:**

##### Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR:
  - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
  - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PNEPC.

### Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC do Alentejo Central com apoio de elementos dos APC existentes na sub-região;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDis, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do Sistema Nacional de Proteção Civil, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.





### Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.


Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde <sup>30</sup>						

### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

<sup>30</sup> Ver II-4.7.



	<p><b>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b></p> <hr/> <p><b>Veículo ao serviço do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional</b></p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início ___/___/___</p> <p>Matrícula _____ Data de Fim ___/___/___</p> <p>O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, _____</p>
 <p><b>COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALENTEJO CENTRAL</b></p>	

CONSULTA PÚBLICA

-vora



## 4.2 Reconhecimento e avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.29 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

<b>EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ ANEPC/CSREPC do Alentejo Central;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Força Especial de Proteção Civil</li><li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS;</li><li>▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b> <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais;</li><li>▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li><li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li><li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li><li>▪ Estabilidade de vertentes;</li><li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li><li>▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li><li>▪ Focos de incêndio;</li><li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros,</li></ul></li></ul>



instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDIs;

Composição e Equipamento:

**a) Pessoal**

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 2 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

**b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDIs, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDIs, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.





## 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.30 – Equipas de Avaliação Técnica

<b>EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ CSREPC Alentejo Central</li><li>▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida)</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li><li>▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;</li><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b> <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li><li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li><li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis</li></ul> <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p><b>a) Pessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li><li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 2 EAT terrestres;</li></ul>



- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

#### **b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual;
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
  - ix. Cartografia.

#### Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

#### Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



## 4.3 Logística

### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.31 – Apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional do Alentejo Central
<b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agentes de proteção civil<sup>31</sup></li><li>▪ ANEPC/CSREPC do Alentejo Central;</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Juntas de Freguesia;</li><li>▪ Organismos e entidades de apoio<sup>32</sup></li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li><li>▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li><li>▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li><li>▪ Organizar a montagem / desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;</li><li>▪ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;</li><li>▪ Garantir a gestão da Base Secundária de Apoio Logístico de Évora e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;</li><li>▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das</li></ul>

<sup>31</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>32</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

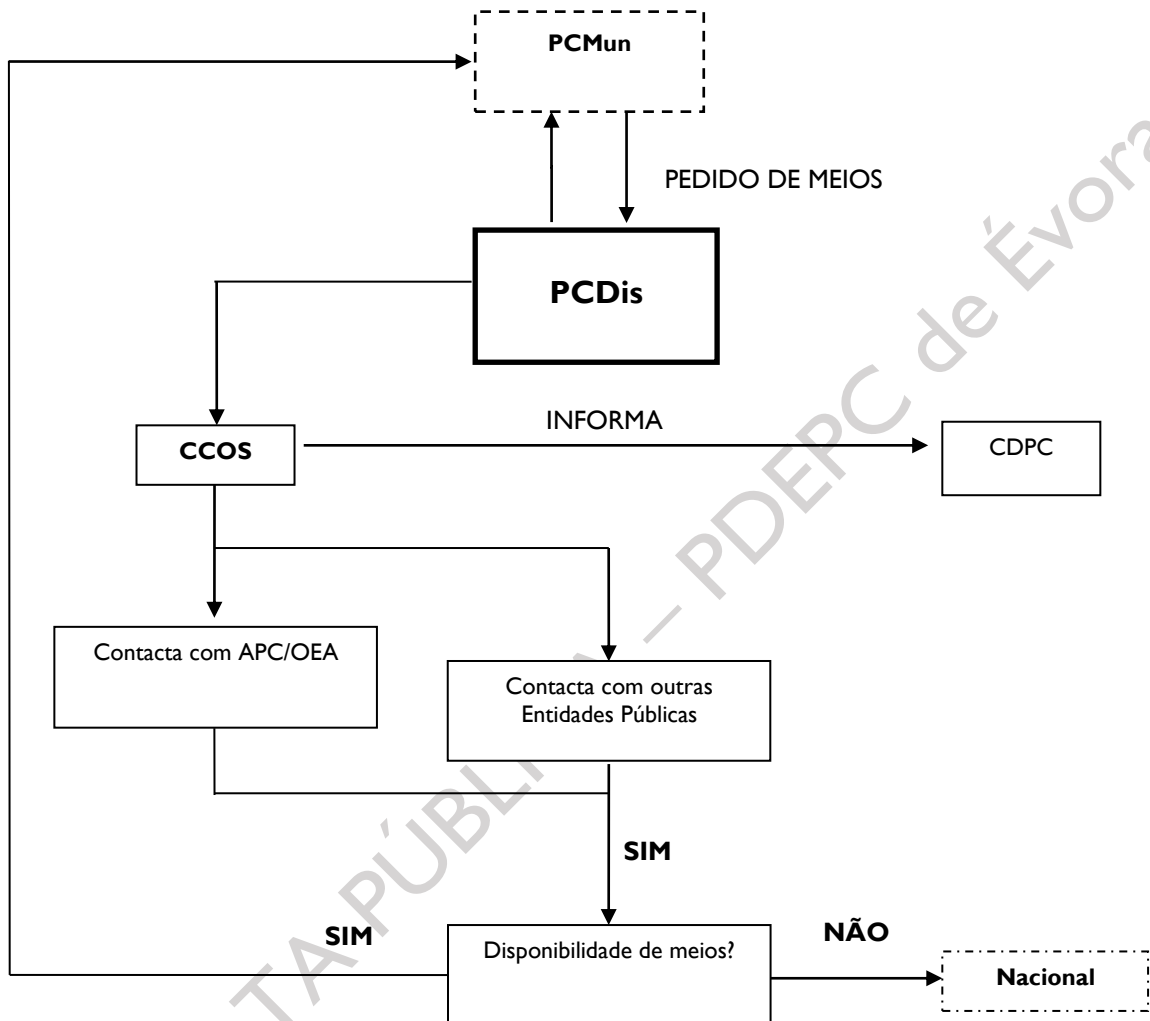


operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;

- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;



- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões Municipais de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional Municipais territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas entidades responsáveis. Caso necessário serão mobilizados os recursos dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a instalações de APC, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, operadores de telecomunicações, prisões lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;



- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico Secundária (BAL) de Évora, localizada no CB de Évora, a qual assegura alimentação, e abastecimento de veículos dos meios de reforço.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



### 4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.32 – Apoio logístico às populações

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro Distrital de Segurança Social de Évora
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo;</li><li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente</li><li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros;</li><li>▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Cáritas Diocesana de Évora;</li><li>▪ Centro Distrital de Segurança Social de Évora;</li><li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li><li>▪ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo;</li><li>▪ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;</li><li>▪ Empresas de transporte ferroviário e rodoviário;</li><li>▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade, gás e recolha de resíduos.</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Infraestruturas de Portugal, IP;</li><li>▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social</li><li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP;</li><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, IP;</li><li>▪ Juntas de Freguesia;</li></ul>





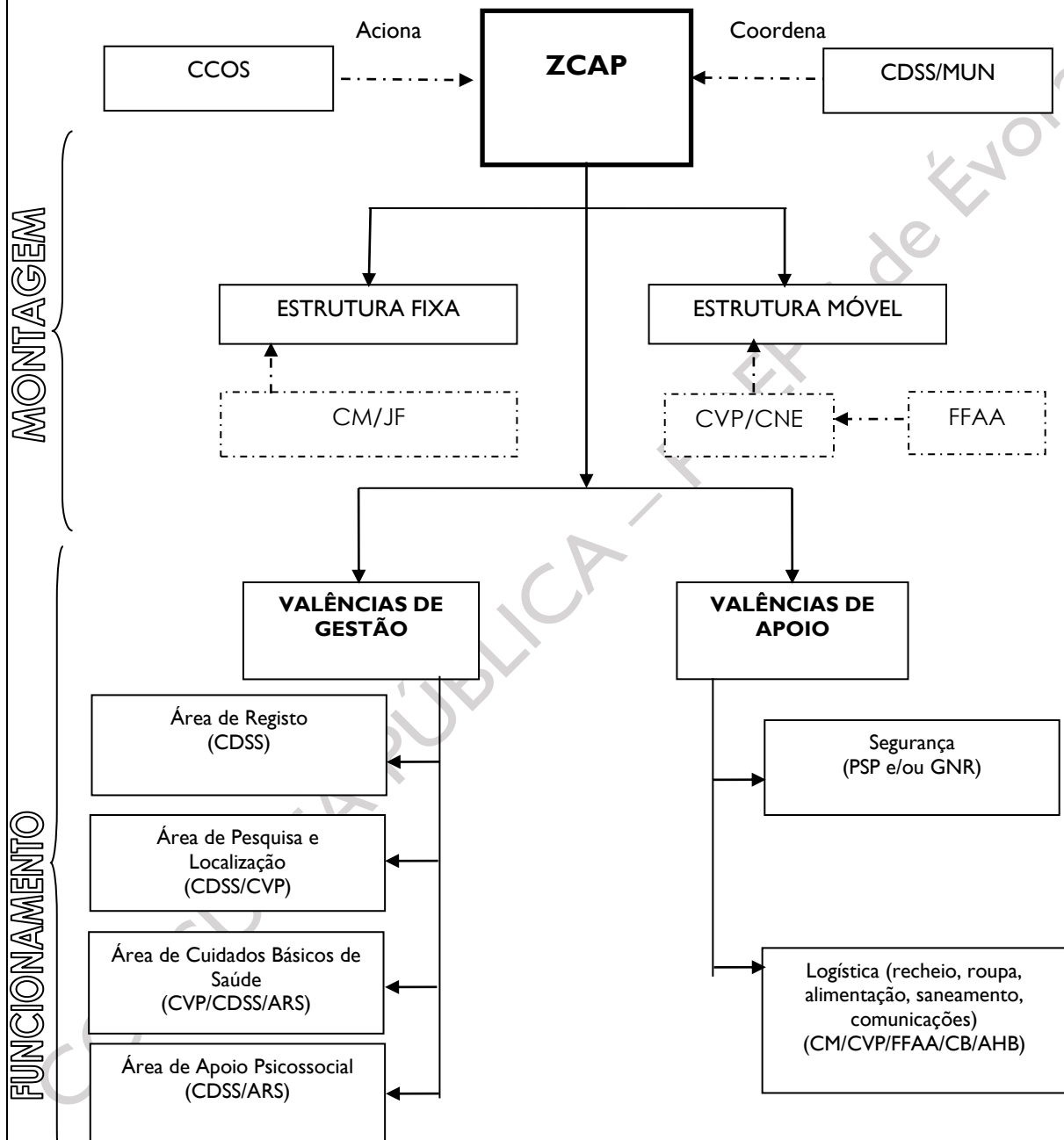
- Misericórdias;
- Polícia de Segurança Pública.

**Prioridades de ação:**

- Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Mobilizar Equipas de Apoio Psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

- Mobilizar equipas DGAV e/ou ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**



- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por um elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, pavilhões desportivos ou escolares, pavilhões multiusos entre outros. No distrito de Évora estão definidas as seguintes localizações:
  - Parque de Feiras de Montemor-o-Novo – municípios de Montemor-o-Novo, Mora e Vendas Novas;
  - Parque de Feiras de Estremoz – municípios de Estremoz, Borba, Vila Viçosa e Alandroal;
  - Pavilhão Desportivo do Sport Lisboa e Évora – municípios de Évora, Arraiolos, Redondo e Viana do Alentejo;
  - Parque de Feiras de Reguengos de Monsaraz – municípios de Reguengos de Monsaraz, Portel e Mourão.
- Após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal nos municípios afetados serão ativadas as ZCAP definidos nos municípios do distrito não afetados;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
  - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação e gestão global;
  - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;



- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
  - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
  - **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
  - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
  - **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/familiares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
  - **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
  - **Área de Apoio Psicossocial**, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
  - **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;



- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (Anexo V) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou Centro Distrital de Segurança Social, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP);
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou CDSS;
- A segurança às ZCAP's será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- A CVP, CNE e Forças Armadas na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CNE, IPSS, Misericórdias e Cáritas Diocesana de Évora, mediante solicitação e sob



coordenação do COS;

- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, Misericórdias, Cáritas Diocesana de Évora, IPSS, CVP na medida das suas disponibilidades e quando solicitado;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água ou de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio dos agentes de proteção civil ou com recurso a frota de empresas privadas (camiões-cisterna), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDIs para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.



## 4.4 Comunicações

Tabela II.33 – Comunicações

<b>COMUNICAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> ANEPC/ CSREPC do Alentejo Central
<b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ ANEPC/ CSREPC do Alentejo Central;</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Centro de Operações e Gestão SIRESP (COG SIRESP);</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>33</sup>;</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Organizações de Radioamadores;</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li><li>▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li><li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li><li>▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;</li><li>▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;</li><li>▪ Assegurar a gestão de canais e frequências;</li></ul>

<sup>33</sup> Ver lista de contactos em III-2

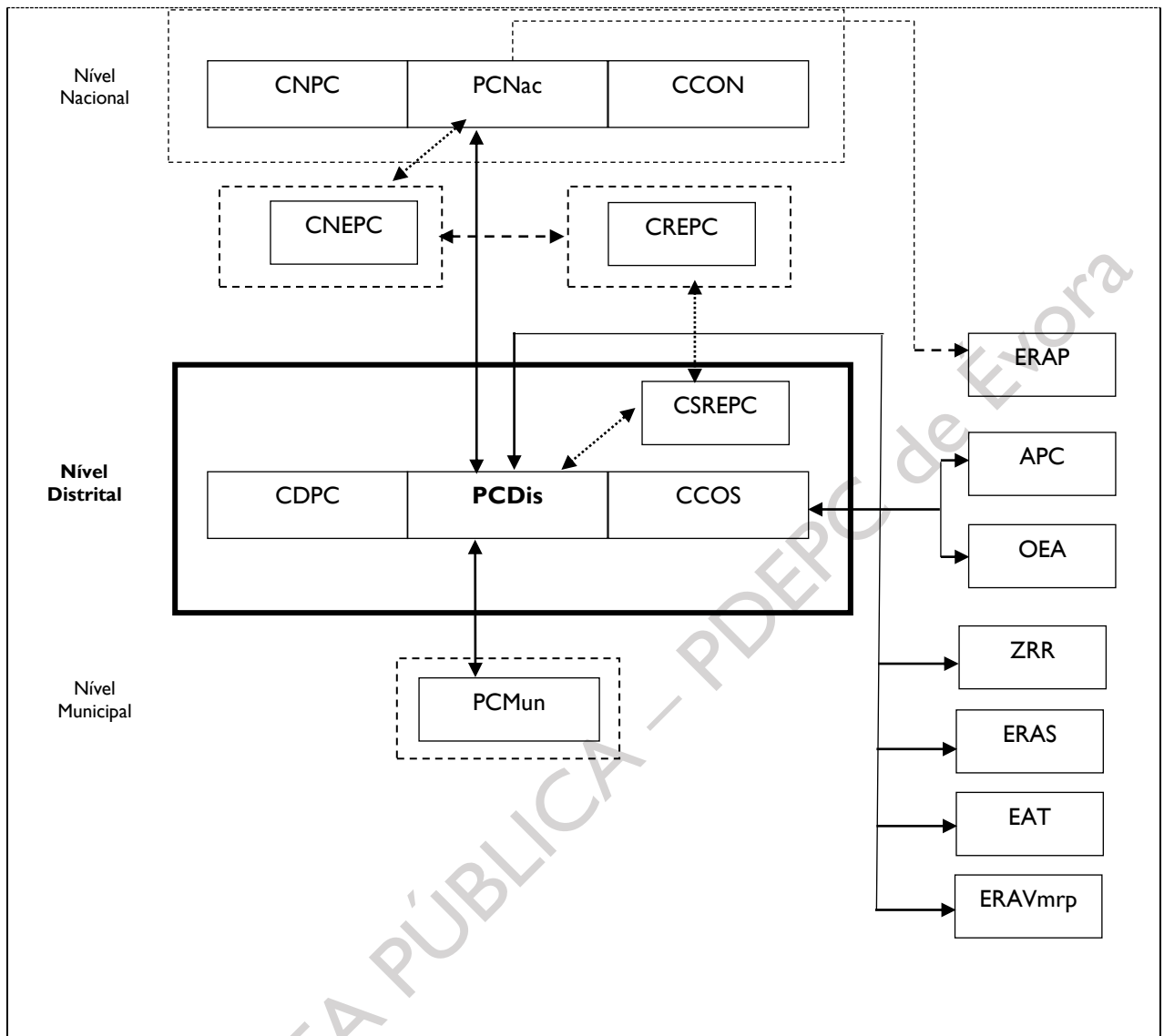


- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica;

**Procedimentos e instruções de coordenação:**

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora





#### Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
- Rede Rádio da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);



- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC do Alentejo Central será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDis é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As Normas de Execução Permanente e Instruções Específicas da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro.
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital<sup>34</sup>;
- A ligação do PCDis às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação dos recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANEPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
  - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
  - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
  - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
  - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
  - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;

<sup>34</sup> Consultar Anexo III



- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As Associações de radioamadores, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDis;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



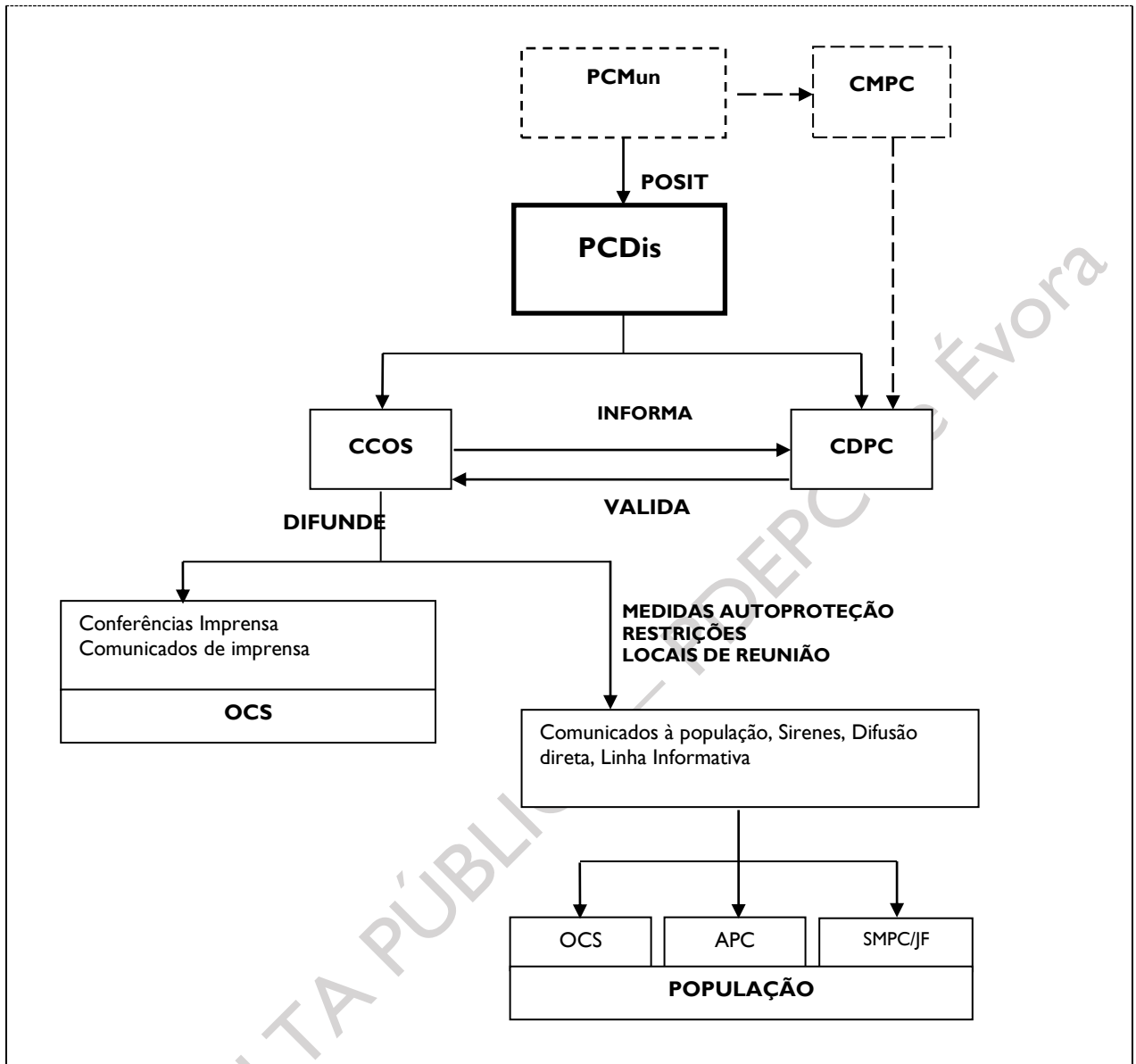
## 4.5 Informação pública

Tabela II.34 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
<b>Entidades Coordenadoras:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional do Alentejo Central (CCOS)
<b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ ANEPC/CSREPC do Alentejo Central;</li><li>▪ Agentes de Proteção Civil<sup>35</sup></li><li>▪ Câmaras Municipais</li><li>▪ Juntas de Freguesia</li><li>▪ Organismos e entidades de apoio<sup>36</sup></li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li><li>▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li><li>▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li><li>▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li><li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários;</li></ul>
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação:</b>

<sup>35</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>36</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



### Instruções Específicas:

- O CCOS e as CDPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
  - assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - difundir recomendações e linhas de atuação;



- elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
- assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
- assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A PSP e a GNR são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- A ASAE, na sua área de competência, procede à comunicação dos riscos alimentares, se aplicável, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
  - números de telefone de contacto para informações;
  - localização de pontos de encontro ou ZCAP's;
  - medidas de autoproteção a adotar;
  - locais de receção de donativos;
  - locais de recolha de sangue;
  - locais para inscrição para serviço voluntário;
  - instruções para regresso de populações evacuadas;
  - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - locais de acesso interdito ou restrito;
  - outras instruções consideradas necessárias;
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho para Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.



## 4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.35 – Confinamento e/ou evacuação

<b>CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente</li><li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros<sup>37</sup>;</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Centro Distrital de Segurança Social;</li><li>▪ Comboios de Portugal;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li><li>▪ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Alentejo;</li><li>▪ Empresas de transporte rodoviário e ferroviário<sup>38</sup>;</li><li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li><li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP;</li><li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li><li>▪ Órgãos de Comunicação Social<sup>39</sup>;</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública.</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li></ul>

<sup>37</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>38</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>39</sup> Ver lista de contactos em III-2

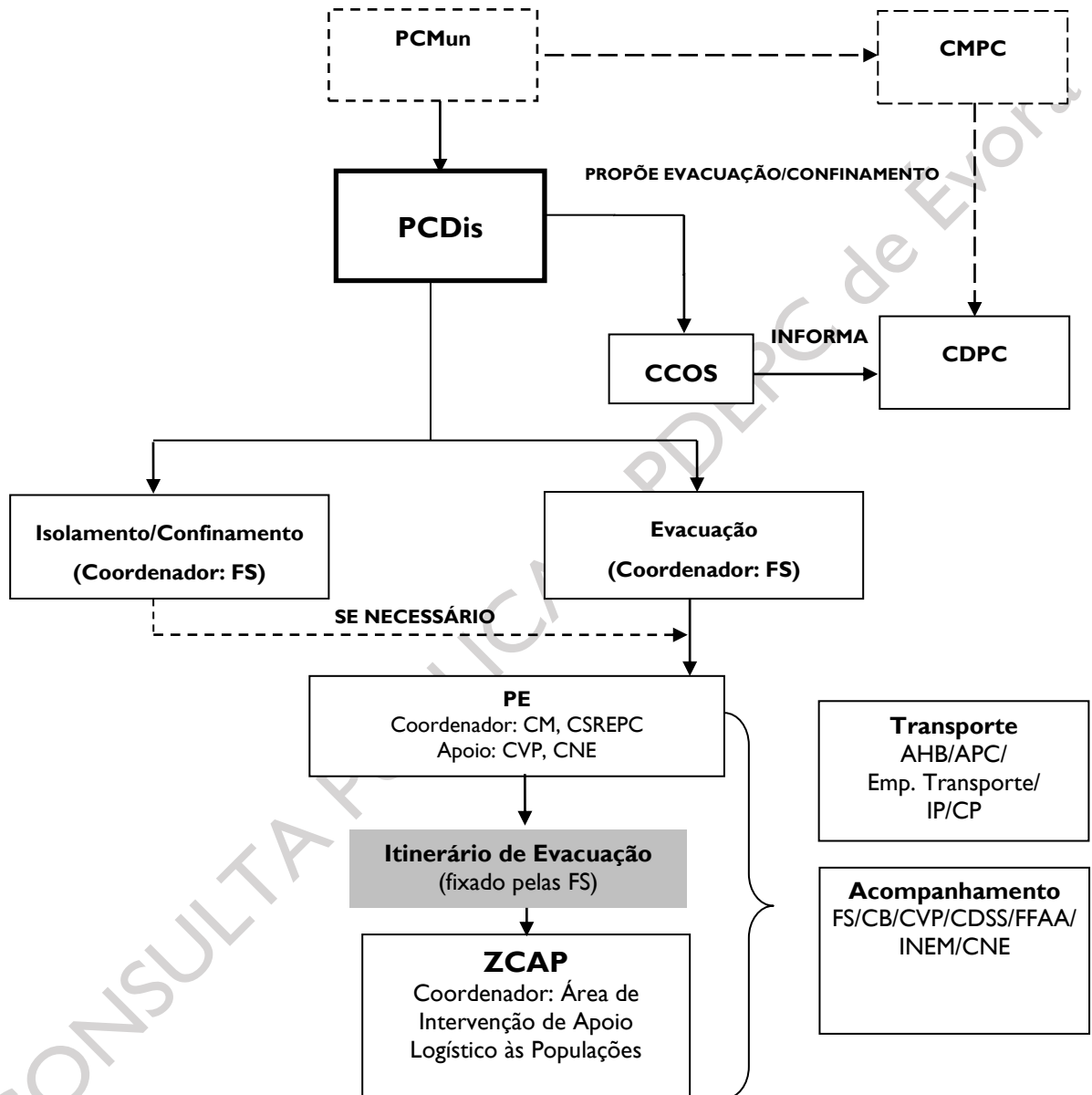


- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



**Procedimentos e instruções de coordenação:**





### Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto, estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDi;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais deverão solicitar a colaboração do ICNF e/ou DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - a) localização e número de pessoas e de animais em risco de evacuação ou confinamento;
  - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das plumas, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

### Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC do Alentejo Central com o apoio da CVP, CNE e outras entidades de âmbito municipal definidas nos respetivos planos;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;



- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- No caso de evacuação por via fluvial, o CB, e as empresas privadas de transportes fluviais disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da(s) FS, CB, CVP, CDSS, FFAA e CNE. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDi a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;

**Confinamento:**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas



que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;

- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Nos aglomerados populacionais que disponham de locais de abrigo e refúgio, de acordo com a implementação dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras, o oficial de segurança local (OSL), articula-se com o PCMun e com o COS no estabelecimento de prioridades e na comunicação de necessidades;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



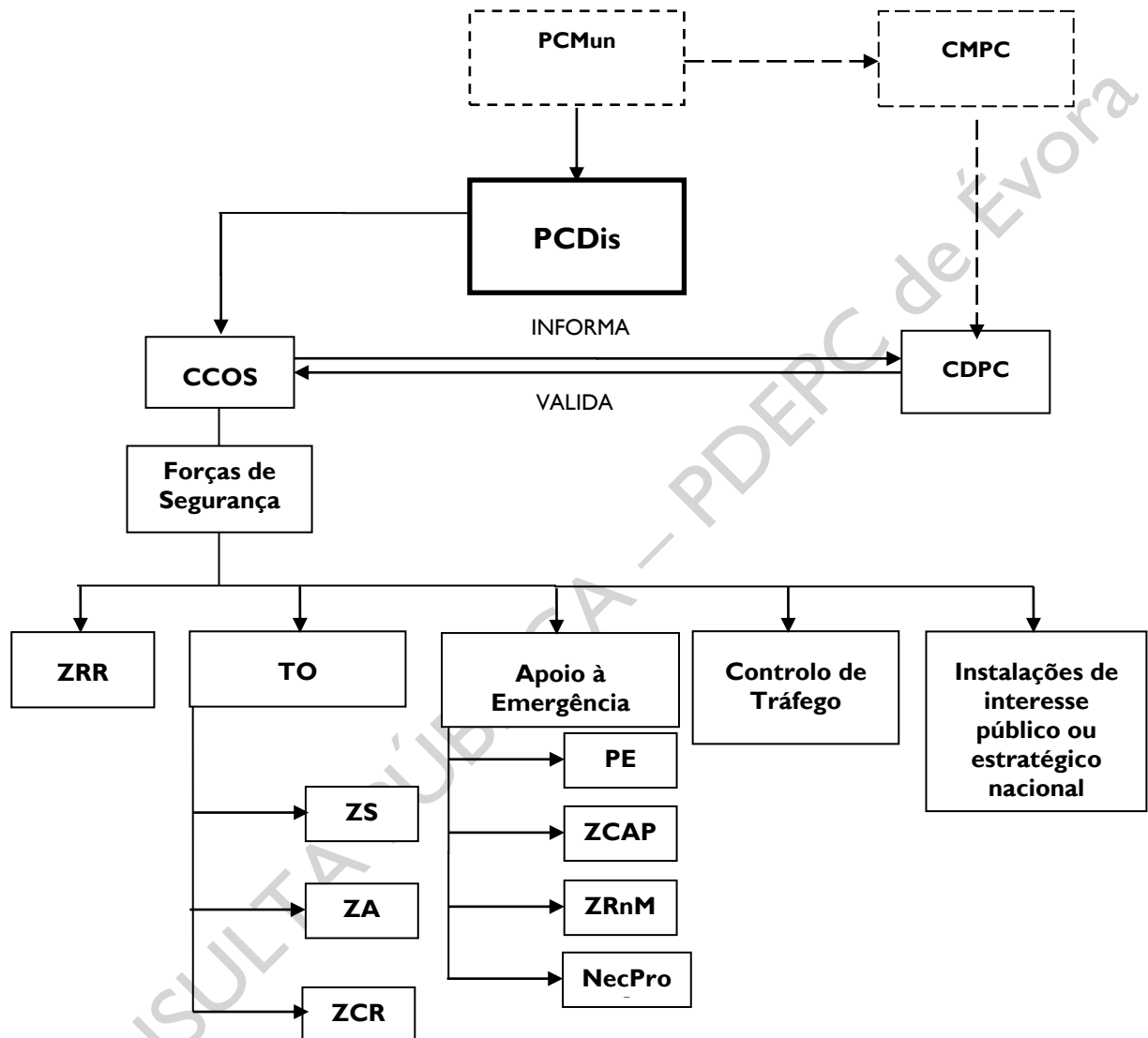
## 4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.36 – Manutenção da ordem pública

<b>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR ou PSP de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Interveniêntes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li><li>▪ Polícia Judiciária;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana.</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a ordem e a tranquilidade pública e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li><li>▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;</li><li>▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;</li><li>▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;</li><li>▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li><li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis de acordo com a avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;</li><li>▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;</li><li>▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;</li><li>▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;</li></ul> <p>Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade,</p>

genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

**Segurança Pública:**

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;



- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>40</sup>, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

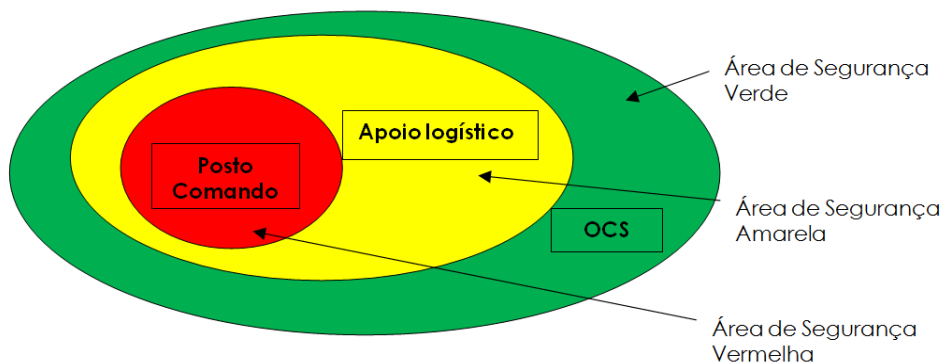
#### **Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):**

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança:
  - a) Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDis ou as estruturas municipais correspondentes;
  - b) Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente

<sup>40</sup> Consultar II-4.1.

os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;

- c) Verde: Espaço destinado aos OCS.



#### Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
  - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDiS. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDiS;
  - b) A segurança da área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
  - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
  - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDiS far-se-á através de:
    - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
    - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
  - e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDiS. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDiS, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC-ACen;
  - f) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCDiS, sempre que a este último se pretenda aceder;
  - g) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
  - h) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador





ultrapasse o Perímetro Exterior;

- i) A Ficha de Controlo Diário<sup>41</sup> depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC-ACen;

- **Perímetro de Segurança Interior:**

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zona de Intervenção Operacional):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT);

<sup>41</sup> Consultar II-4.1.



## 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.37 – Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<b>Entidade Coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS do Alentejo (na área hospitalar)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo;</li><li>▪ Centros de Saúde do Alentejo Central;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Hospital do Espírito Santo de Évora;</li><li>▪ Estruturas hospitalares privadas;<sup>42</sup></li><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública.</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li><li>▪ Determinar os hospitais de evacuação;</li><li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;</li><li>▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li></ul>

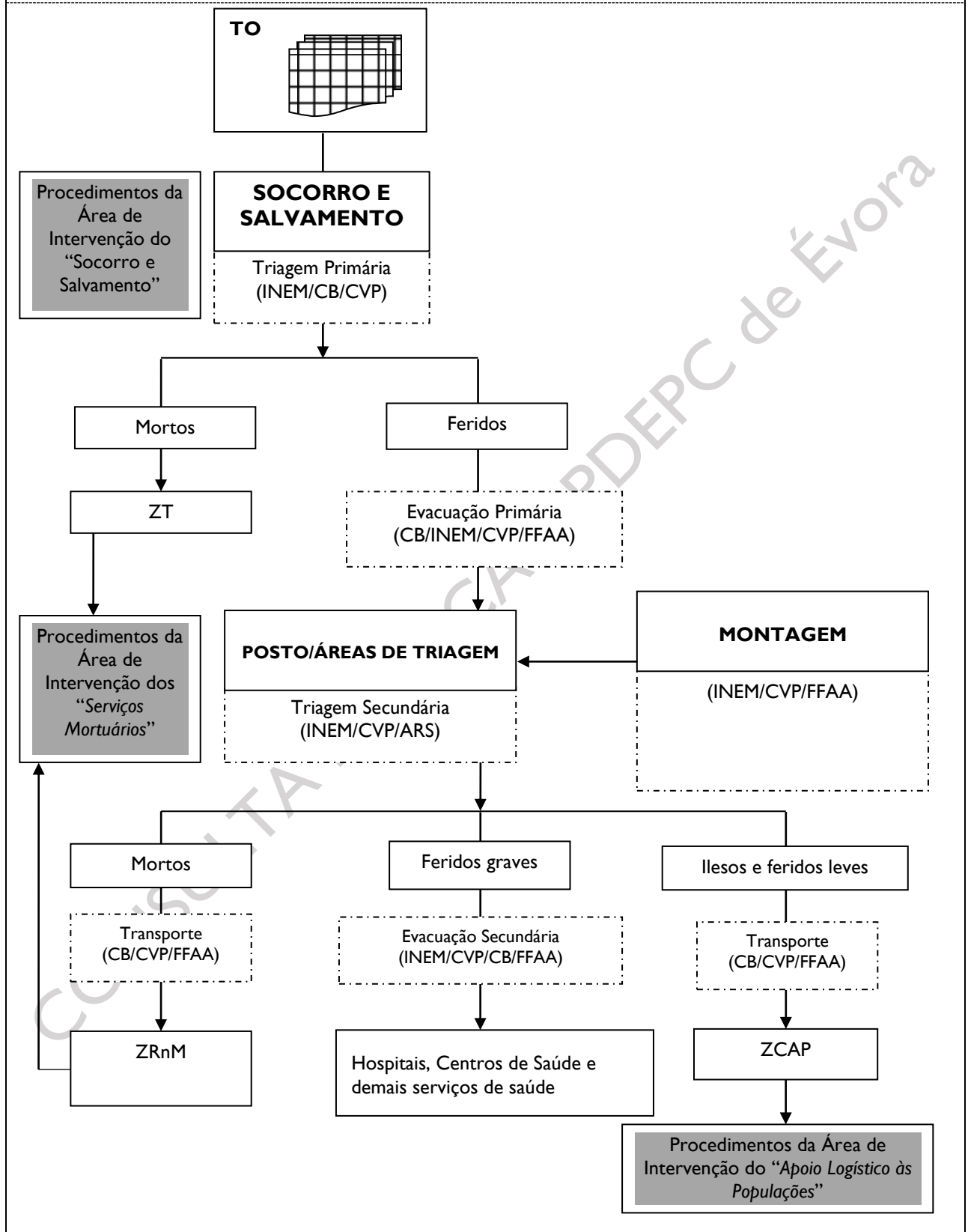
<sup>42</sup> Ver lista de contactos em III-2



- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

**Procedimentos e instruções de coordenação:**





### Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Évora, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, do Ministério da Saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS Alentejo assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde



da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;

- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Évora, podendo ser utilizados como reforço estruturas hospitalares privadas<sup>43</sup> ou outras de outros distritos a determinar pela ARS do Alentejo;
- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

<sup>43</sup> Consultar lista de contactos em III-2.



## 4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.38 – Apoio psicológico

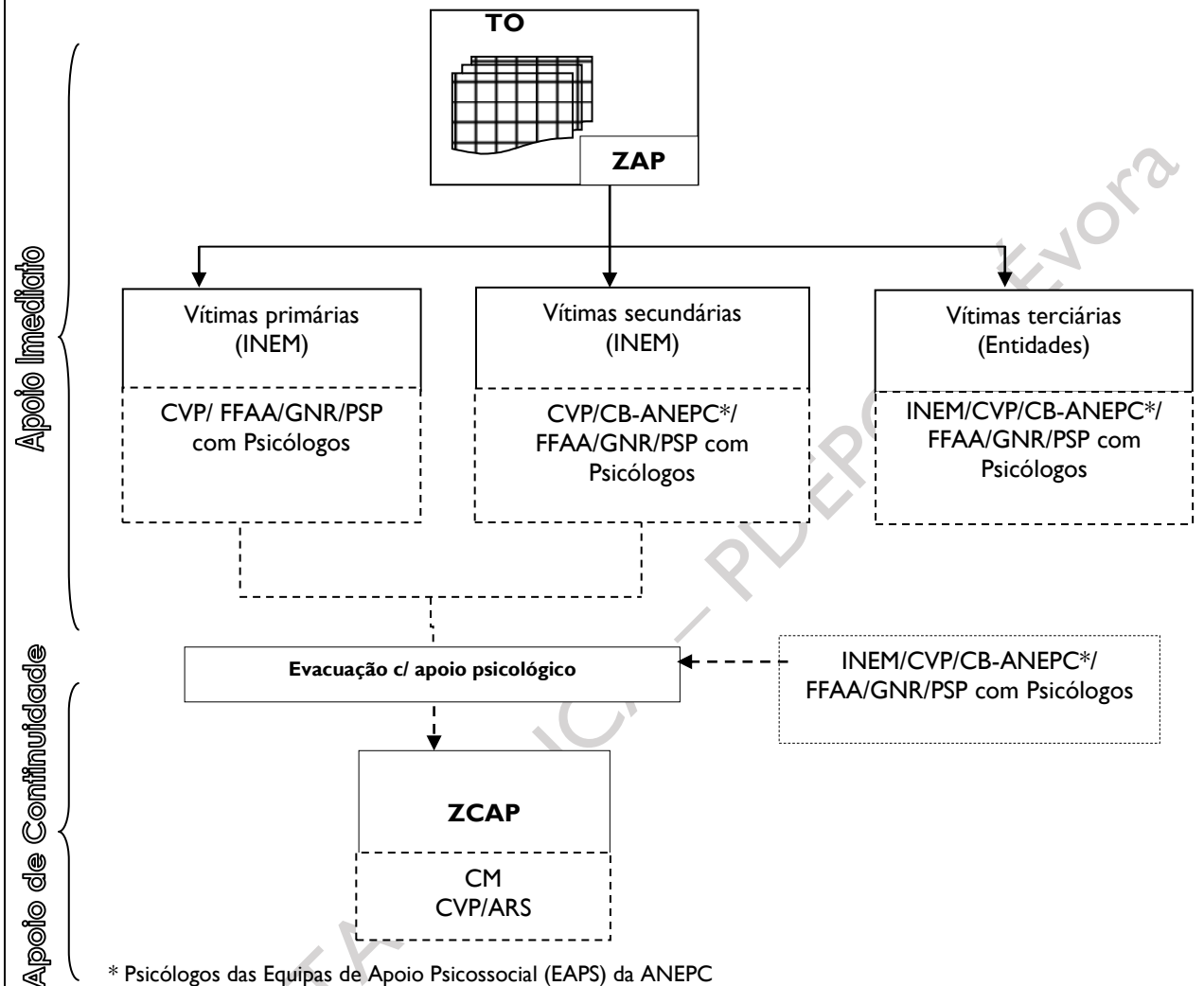
<b>APOIO PSICOLÓGICO</b>
<b>Entidades Coordenadoras:</b> INEM (apoio imediato) e Administração Regional de Saúde do Alentejo (apoio de continuidade)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo;</li><li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Centro Distrital de Segurança Social;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li></ul>
<b>Prioridades de ação<sup>44</sup>:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li><li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li><li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;</li></ul>

<sup>44</sup> Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS.
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM);
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;





- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das EAPS da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela ARS do Alentejo, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM e da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCDis;

#### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

##### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:



- a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
  - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
  - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO;
  - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO e a sua adequação;
  - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
  - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

#### Composição e Equipamento:

##### **Pessoal**

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

##### **Perfil dos elementos das ERAP:**

- **Chefe de Equipa**
- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para



a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;

- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- **Elementos da Equipa**
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

### **Equipamento**



Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte;
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- EPI;
- *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador ou *tablet*);

**Acionamento:**

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do NCAPSE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora

## 4.9 Socorro e salvamento

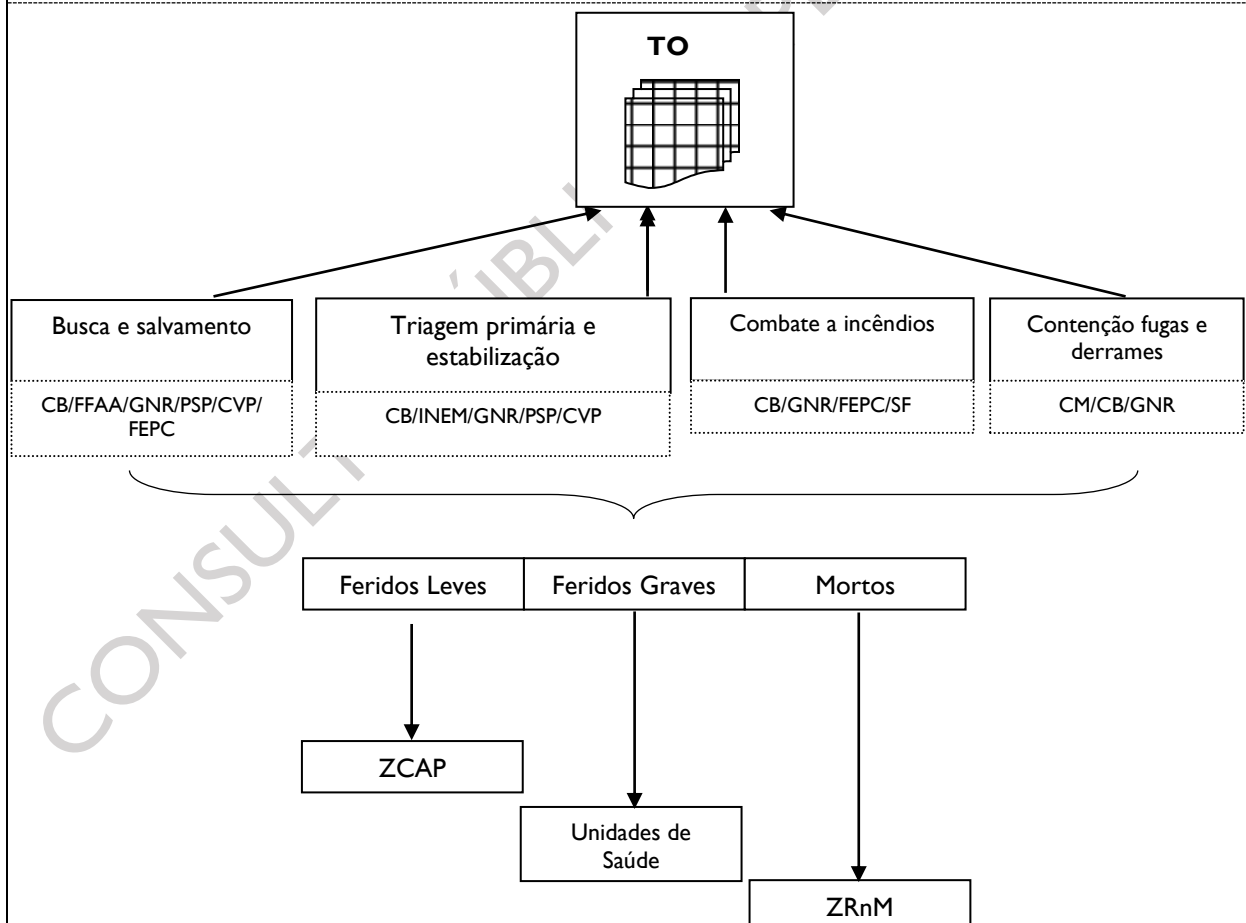
Tabela II.39 – Socorro e salvamento

<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central</p>
<p><b>Entidades Interveniêntes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ AFOCELCA;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;</li> <li>▪ Câmaras Municipais;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ FEPC;</li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li> <li>▪ Equipas de Sapadores Florestais;</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, ERAS;</li> <li>▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;</li> <li>▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas</li> </ul>

EAT;

- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;

#### Procedimentos e instruções de coordenação:



#### Instruções Específicas:



- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca, socorro e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de supressão de incêndios rurais em ataque inicial (ATI) e ataque ampliado (ATA), de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca, socorro e salvamento com equipas cinotécnicas do grupo de Intervenção Cinotécnico da Unidade de Intervenção e equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca, socorro e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca, socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca, socorro e salvamento e combate a incêndios;
- As Equipas de Sapadores Florestais e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a

Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

#### 4.10 Serviços mortuários

Tabela II.40 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
<b>Entidade Coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo;</li><li>▪ Câmaras Municipais;</li><li>▪ Corpos de Bombeiros;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li><li>▪ Forças Armadas;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li><li>▪ Hospitais, Centros de Saúde e demais entidades de saúde</li><li>▪ Instituto dos Registos e do Notariado;</li><li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li><li>▪ Ministério Público;</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li><li>▪ Polícia Judiciária.</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção do perímetro de segurança;</li><li>▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;</li><li>▪ Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios</li></ul>





Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;

- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “*Centro de Recolha de Informação*”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

### **Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)**

#### **1. Situação**

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, as ERAVmrp.

#### **2. Acionamento**

As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCO, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.

#### **3. Conceito da Operação**

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*”, em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início



do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;

- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

#### 4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

#### 5. Composição e Equipamento

##### a) Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
  - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
  - Polícia Judiciária (PJ);
  - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) de acordo com o espaço territorialmente competente;

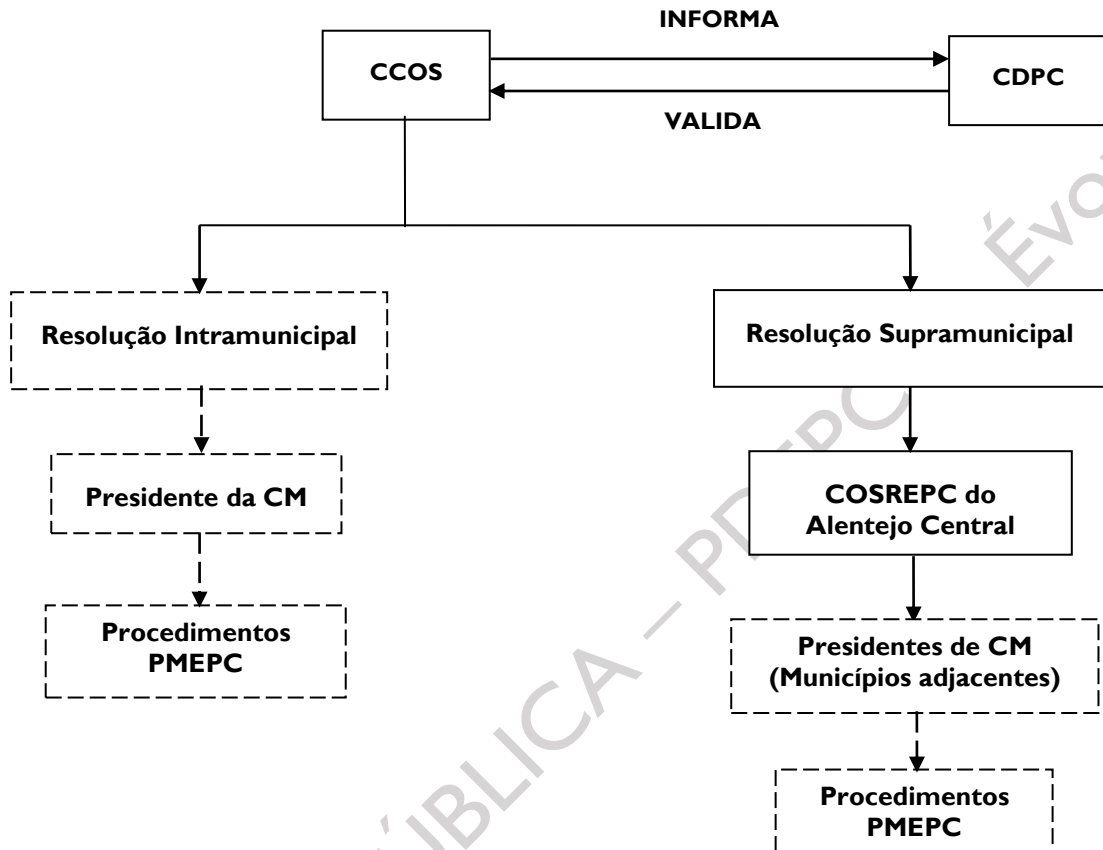
##### b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. EPI;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.



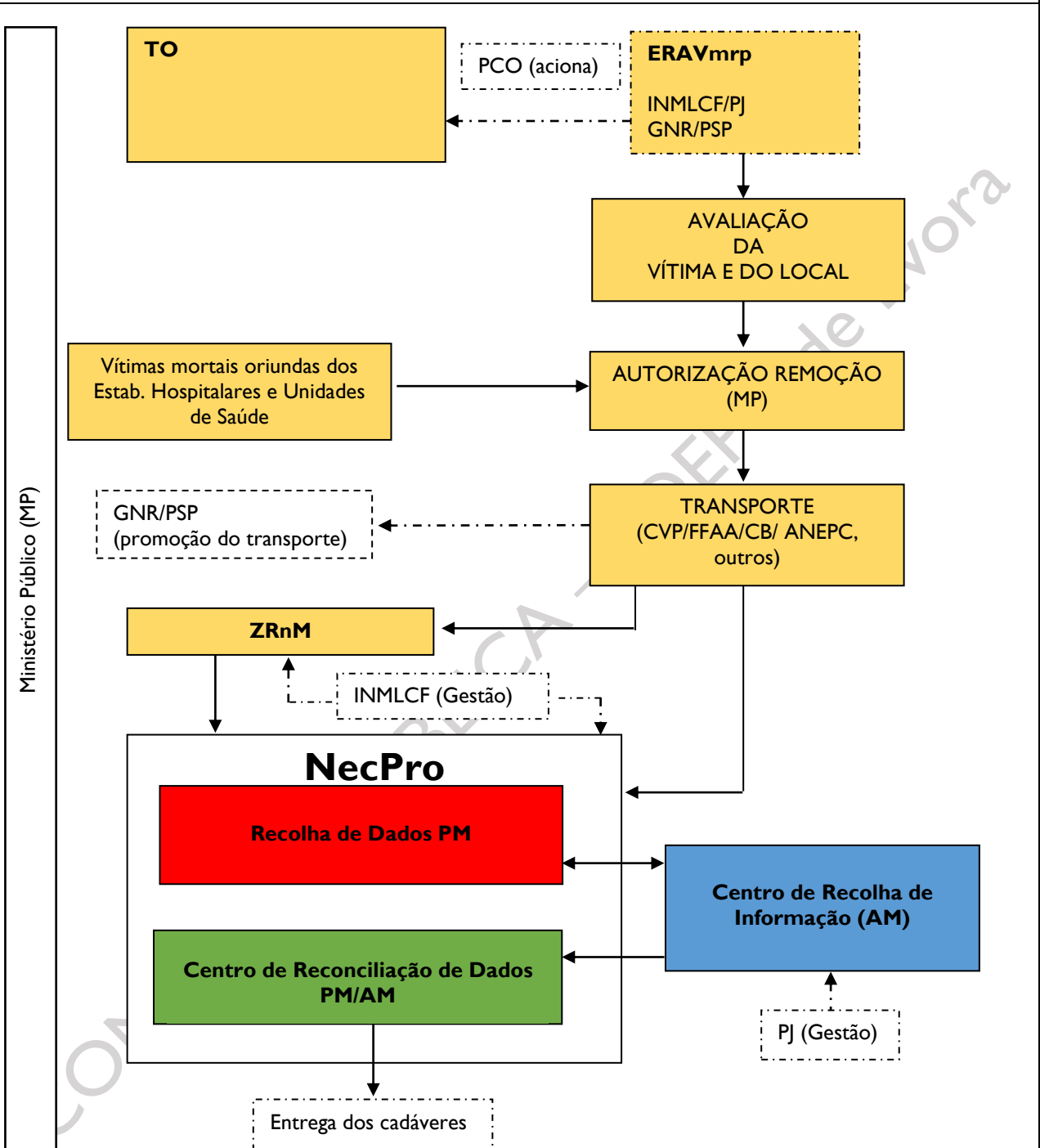
**Procedimentos de coordenação:**



CONSULTA PÚBLICA – P... Évora



Instruções de coordenação:



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

<b>Fase I</b>	TO (ERAVmrp)	<b>Fase III</b>	Ante Mortem (AM)
<b>Fase II</b>	Post Mortem (PM)	<b>Fase IV</b>	Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)



### Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou



das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;

- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- É ativado o “*Centro de Recolha de Informação*”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR e da PSP que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB’s, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “*Centro(s) de Reconciliação de Dados*”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio



Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



## **PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens**

CONSULTA PÚBLICA – PDDEPC de Évora





---

I. **Inventário de meios e recursos**

COMPONENTE RESERVADA DO PLANO

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



---

## 2. Lista de contactos

COMPONENTE RESERVADA DO PLANO

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



### 3. **Modelos**

#### 3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDi, de quatro em quatro horas ou em periodicidade estabelecida pelo PCDi, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDi, obtida informação dos PCMun e enviados ao CDPC e PCNac. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CSREPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

CONSULTA PÚBLICA – PDDEPC de Évora



**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL**

**RELIS 00**

Relatório Imediato de Situação  
(Rel n°)

*Comando Sub-Regional de Emergência e  
Proteção Civil do Alentejo Central*



Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT**

**Distrito:** ÉVORA

**Sub-Região:** Alentejo

**Concelho:** \_\_\_\_\_

**REL N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1. Ocorrência**

<b>Natureza</b>	
<b>Localização</b>	
<b>Área afetada</b>	

**2. Danos Pessoais**

<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	



### 3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			



#### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

#### 5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

#### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			



### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Outra			

### 7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

### 8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa

---



**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL**

**REDIS 00**

Relatório Diário de Situação

(Rel n°)

*Comando Sub-Regional de Emergência e  
Proteção Civil do Alentejo Central*

**RESERVADO**

**I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE PRONTIDÃO ESPECIAL**

<b>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil</b>	Ativado em _____ (indicar data)
<b>Planos de Contingência</b>	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
<b>Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade</b>	(indicar declarações, caso se aplique)

**2. SITUAÇÃO NACIONAL** (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

**3. SITUAÇÃO OPERACIONAL**

a) Redes e Infraestruturas

<b>Entidade responsável</b> (indicar entidade)	<b>Situação</b> (indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

<b>Entidade</b> (indicar entidade)	<b>Situação</b> (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
<b>CB</b>	...
<b>GNR</b>	...
...	...

c) Serviços





<b>Entidade</b> <i>(indicar entidade)</i>	<b>Situação</b> <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) De nível sub-regional / distrital
- *(indicar informação importante do distrito)*
- b) De nível municipal
- *(indicar informação importante de nível municipal)*

#### 5. CONSTRANGIMENTOS

- c) De nível sub-regional / distrital
- *(indicar constrangimentos de nível distrital)*
- d) De nível municipal
- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

#### 6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central

---



**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL**

**Relatório Final da  
Emergência**

*Comando Sub-Regional de Emergência e  
Proteção Civil do Alentejo Central*

Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

1. Localização			
Região	Alentejo	Sub-Região	Alentejo Central
Concelho		Freguesia	
Localidade/ Lugar			
Mapa de localização			

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		



<b>2. Ocorrência</b>	
<b>Causa</b>	<b>Observações</b>
Sismos	
Ondas de Calor	
Ondas de Frio	
Secas	
Cheias e/ou Inundações	
Movimentos de Massa	
Acidentes Rodoviários	
Acidentes Ferroviários	
Acidentes Aéreos	
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	
Incêndios Urbanos	
Incêndios em Centros Históricos	
Colapso de Pontes e Viadutos	
Rutura de barragens	
Colapso de Edifícios de Utilização Coletiva	
Emergências Radiológicas	
Incêndios Rurais	
Acidentes com Substâncias Perigosas	
Outra	

<b>3. Meios Intervenientes nas Operações</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Nº de Operacionais</b>	<b>Nº de Veículos</b>	<b>Outros meios</b>



3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
<b>TOTAL</b>			

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Distrital		
Localização do PCDis		
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome



5. Posto de Comando Distrital		
Responsável pelo PCDi	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
Masculino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
<b>TOTAIS</b>							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações



<b>TOTAIS</b>			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitações						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: ....						
Outros: ....						
Outros: ....						
Outros: ....						



8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
<b>TOTAL</b>						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros: ....				
Outros: ....				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ....			
Outros: ....			
<b>TOTAIS</b>			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações



<b>I 1. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruidas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de eletricidade				
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros: ....				
Outros: ....				
Outros: ....				

<b>I 2. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruidas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				





12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Internet				
Outras: ....				
Outras: ....				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: ....			
Outras: ....			
Outras: ....			
Outras: ....			
Outras: ....			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				



I4. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros: ....				
Outros: ....				

I5. Realojamento			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número



<b>15. Realojamento</b>			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

<b>16. Avaliação Global das Operações e da Organização</b>			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Apoio às populações			
Outros			
Outros			
Outros			

<b>17. Ações de Reabilitação</b>
Realizadas (breve descrição)



### Previstas (breve descrição)

--

### 18. Estimativa de Custos

Dano	Custo (euros)
<b>TOTAL</b>	

### 19. Comentários Finais

--

**Nota:** sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

### 20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Hora e Data	_____
	(Assinatura)



### 3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

# Requisição

*Comando Sub-Regional de Emergência e  
Proteção Civil do Alentejo Central*



Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

<b>Entidade Requistada:</b>	
<b>Produto/Equipamento/Serviço:</b>	
<b>Código:</b>	
<b>Quantidade:</b>	

**Finalidade:**

---

---

---

---

---

---

**O responsável,**

---



### 3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



### 3.3.1. Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

## AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO Nº \_\_\_/20\_\_

### OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ (indicar a entidade) no  
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central, salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (indicar se corresponde ao período da  
manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- ...
- ...

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ (indicar o sítio da internet).

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

**Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:** (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;



- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- ...

## MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC do Alentejo Central recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criar obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Évora





### 3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

#### COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora: \_\_\_ horas \_\_\_ min

ANEPC/ CSREPC do Alentejo Central



### 3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência

#### 3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no Distrito de Évora, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo à(s) freguesia(s) de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

##### 3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil



Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Évora, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Évora.

#### **4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional**

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) do Alentejo Central, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS do Alentejo Central, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

#### **5. Medidas a adotar**

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

##### **Medidas preventivas:**

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

---

##### **Avisos à população:**

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

---

##### **Meios de divulgação dos avisos:**



Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

## 6. Elaboração de Relatórios

O CCOS do Alentejo Central, deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades



de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### **8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS do Alentejo Central e com a CDPC de Évora, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### **9. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

(Nome)

CONSULTA PÚBLICA - PDERC de Évora



### 3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no \_\_\_\_\_ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo aos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao distrito de Évora e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

##### 3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil



Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Évora, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Évora.

#### **4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional**

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) do Alentejo Central, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS do Alentejo Central recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e PMEPC do distrito e concelhos abrangidos pela presente declaração.

#### **5. Diretivas específicas**

##### **Atividade operacional:**

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

---

##### **Avisos à população:**

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

---

##### **Meios de divulgação dos avisos:**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no Planos Distrital de Évora e Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos abrangidos pela presente declaração.



## 6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

## 7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

## 8. Elaboração de Relatórios

O CCOS do Alentejo Central, deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.





9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

## **10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, designadamente o nº1 desse artigo, de acordo com o qual, *“Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes”*, a presente declaração da situação de contingência determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

## **11. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

(Nome)



## 4. Lista de distribuição

### 4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal
Câmara Municipal de Alandroal
Câmara Municipal de Arraiolos
Câmara Municipal de Borba
Câmara Municipal de Estremoz
Câmara Municipal de Évora
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Câmara Municipal de Mora
Câmara Municipal de Mourão
Câmara Municipal de Portel
Câmara Municipal de Redondo
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Câmara Municipal de Vendas Novas
Câmara Municipal de Viana do Alentejo
Câmara Municipal de Vila Viçosa
Juntas de Freguesia do Distrito de Évora



## 4.2 Agentes de Proteção Civil

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central – Unidade de Saúde Pública	
Autoridade Nacional da Aviação Civil	
<b>Corpos de Bombeiros</b>	CB Alandroal
	CB Arraiolos
	CB Borba
	CB Estremoz
	CB Évora
	CB Montemor-o-Novo
	CB Mora
	CB Mourão
	CB Portel
	CB Redondo
	CB Reguengos de Monsaraz
	CB Vendas Novas
	CB Viana do Alentejo
	CB Vila Viçosa
Cruz Vermelha Portuguesa	Centro Humanitário de Évora
Forças Armadas	EMGFA
GNR	Comando Territorial de Évora
Hospital do Espírito Santo de Évora	
Hospital São João de Deus – Montemor-o-Novo	
Hospital da Misericórdia de Évora	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
PSP	Comando Distrital de Évora
Sapadores Florestais de Borba	
Sapadores Florestais de Estremoz	
Sapadores Florestais de Portel	



### 4.3 Organismos e Entidades de Apoio

Administração Regional de Saúde do Alentejo	
AFOCELCA	
Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Alentejo	
Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Tejo e Oeste	
AGIF, I.P.	
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.	
Águas Públicas do Alentejo	
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	
Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Évora	AHB Alandroal
	AHB Arraiolos
	AHB Borba
	AHB Estremoz
	AHB Évora
	AHB Montemor-o-Novo
	AHB Mora
	AHB Mourão
	AHB Portel
	AHB Redondo
	AHB Reguengos de Monsaraz
	AHB Vendas Novas
	AHB Viana do Alentejo
AHB Vila Viçosa	
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais	
BRISA	
Cáritas Diocesana de Évora	
Centros de Operações e Gestão SIRESP	
Centro Distrital de Segurança Social de Évora	
Corpo Nacional de Escutas	
CP	
Dianagás – Gás Natural	
Direção de Finanças de Évora	
Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Alentejo	



Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	
Direção Regional de Cultura do Alentejo	
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo	
EDIA	
EDP Energias de Portugal	E-redes
	EDP Produção
Estradas da Planície	
Gabinete de Medicina Legal e Forense do Alentejo Central	
Federação de Bombeiros do Distrito de Évora	
Gascan	
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP	
Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP	
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	
Instituto dos Registos e do Notariado	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete de Medicina Legal e Forense do Alentejo Central	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	
Ministério Público	
Operadores de Comunicações	Altice Portugal
	NOS
	Vodafone Portugal
Polícia Judiciária – Unidade Local de Investigação Criminal de Évora	
REN	
Rodoviária do Alentejo	
Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Évora	
Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz	
Universidade de Évora	



## **ANEXOS**

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



## **ANEXO I - Cartografia de Suporte às operações de emergência de proteção civil**

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



Figura A.01 – Divisão Administrativas do distrito de Évora

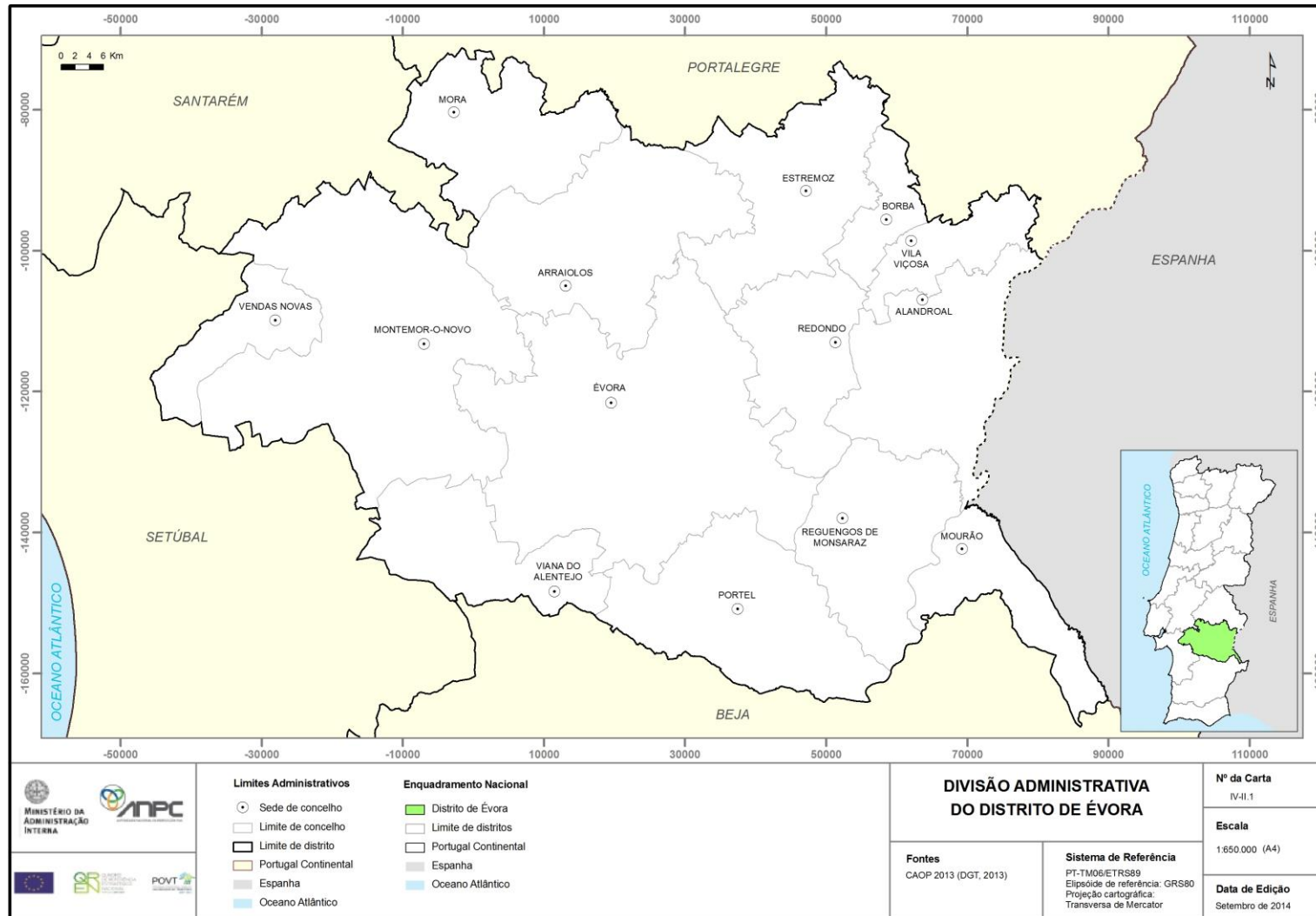






Figura A.02 – Hipsometria do distrito de Évora

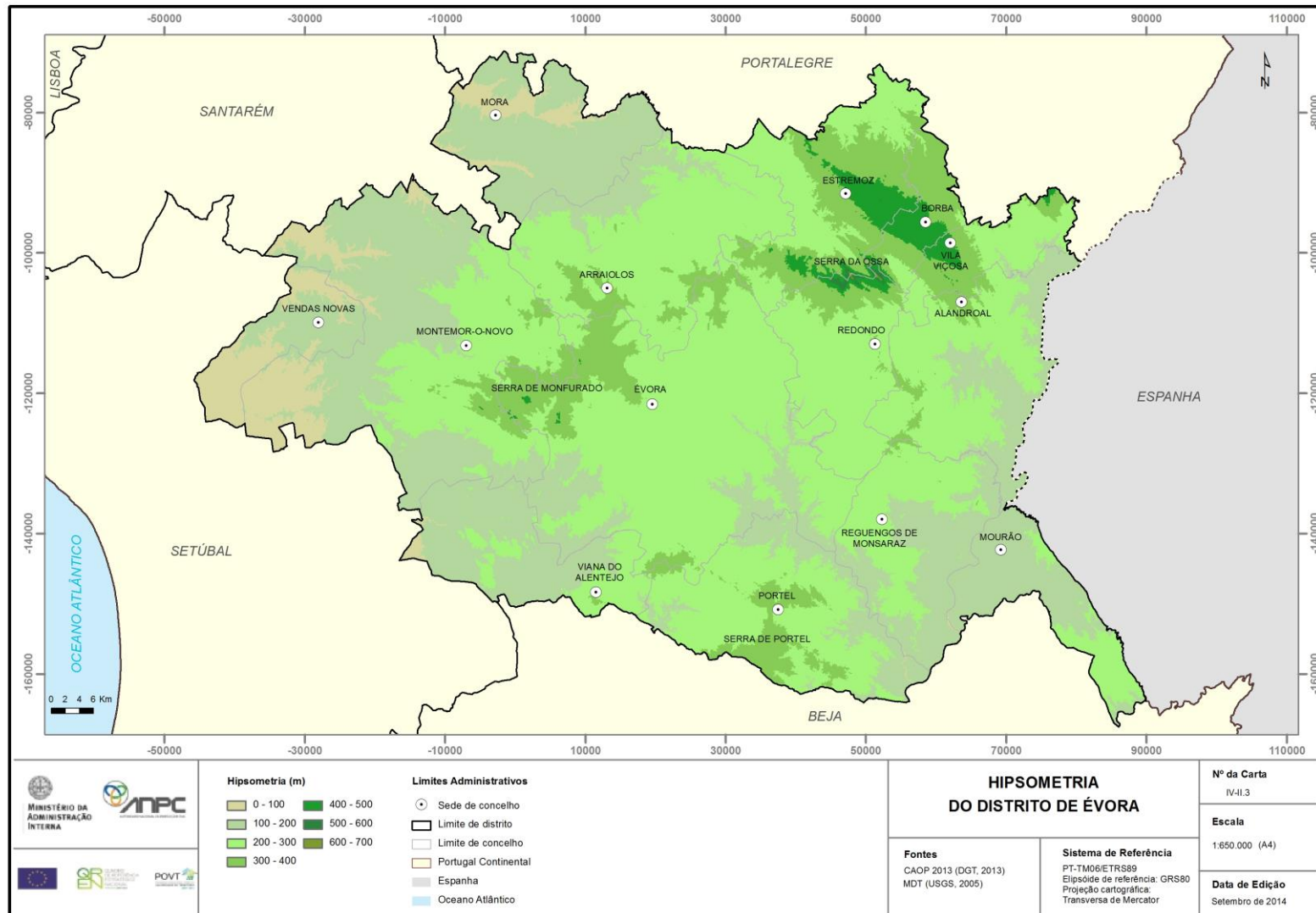




Figura A.03 – Declives do distrito de Évora

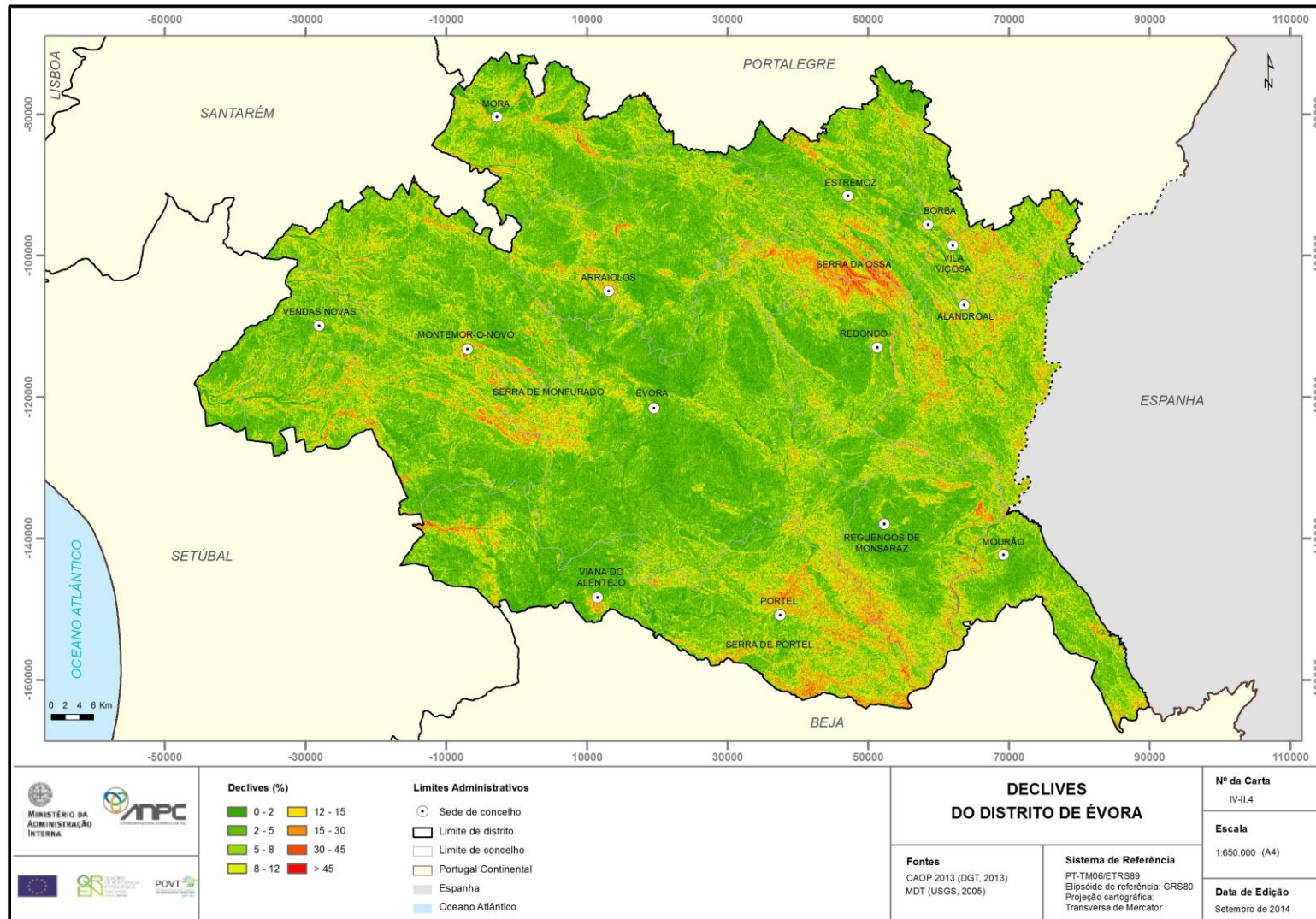




Figura A.04 – Bacias hidrográficas e hidrografia do distrito de Évora

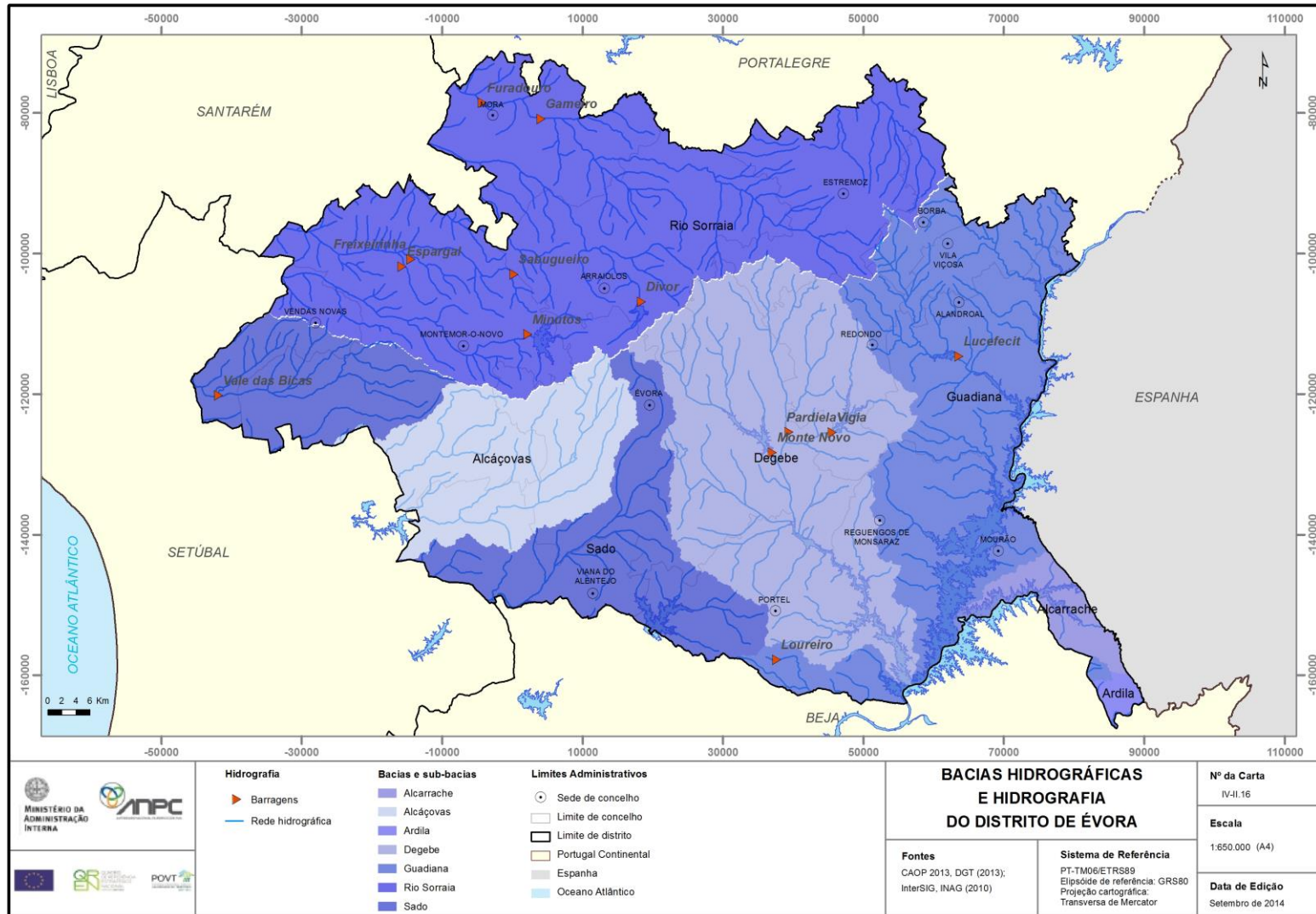




Figura A.05 – População residente no distrito de Évora

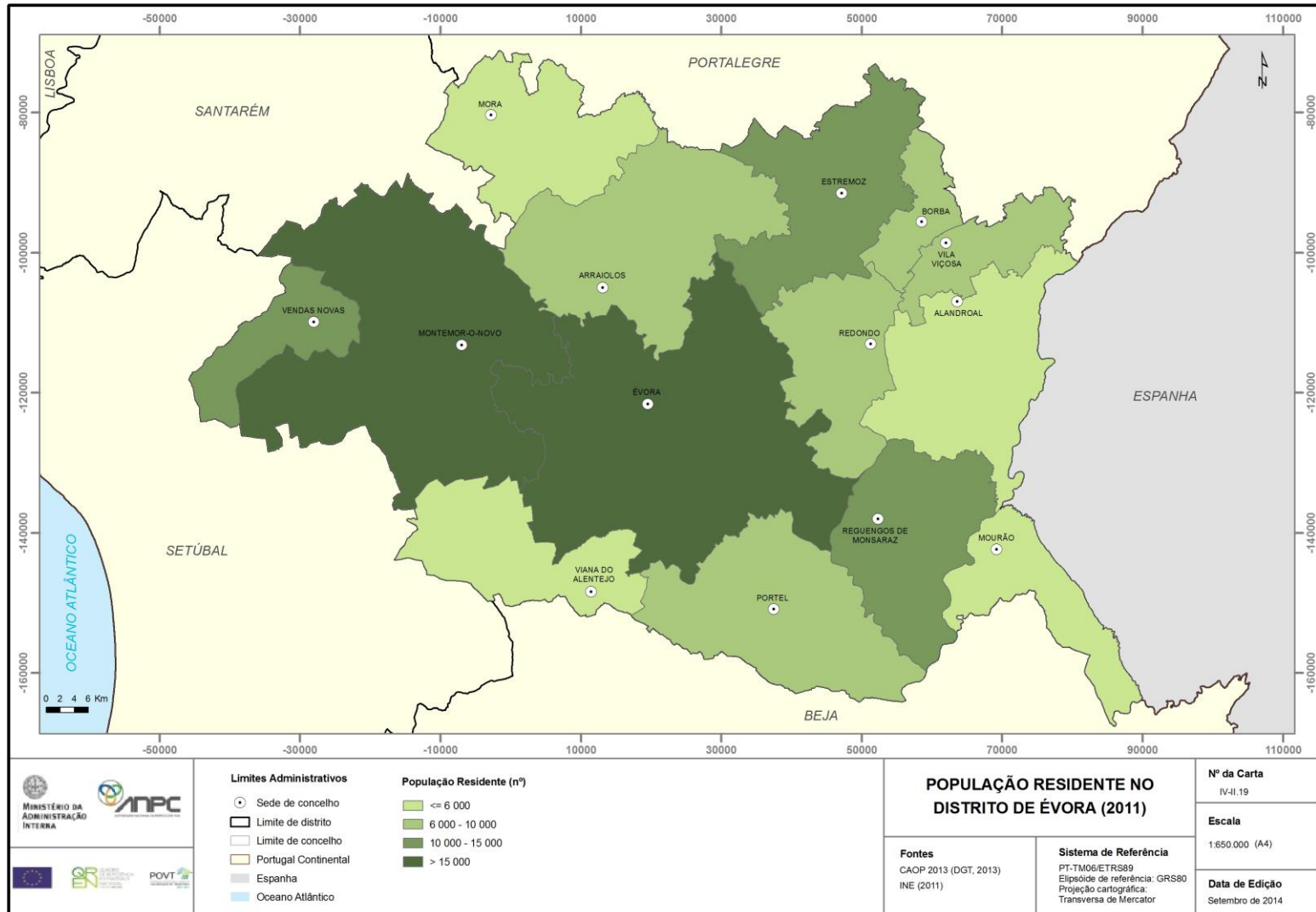




Figura A.06 – Número de edifícios no distrito de Évora

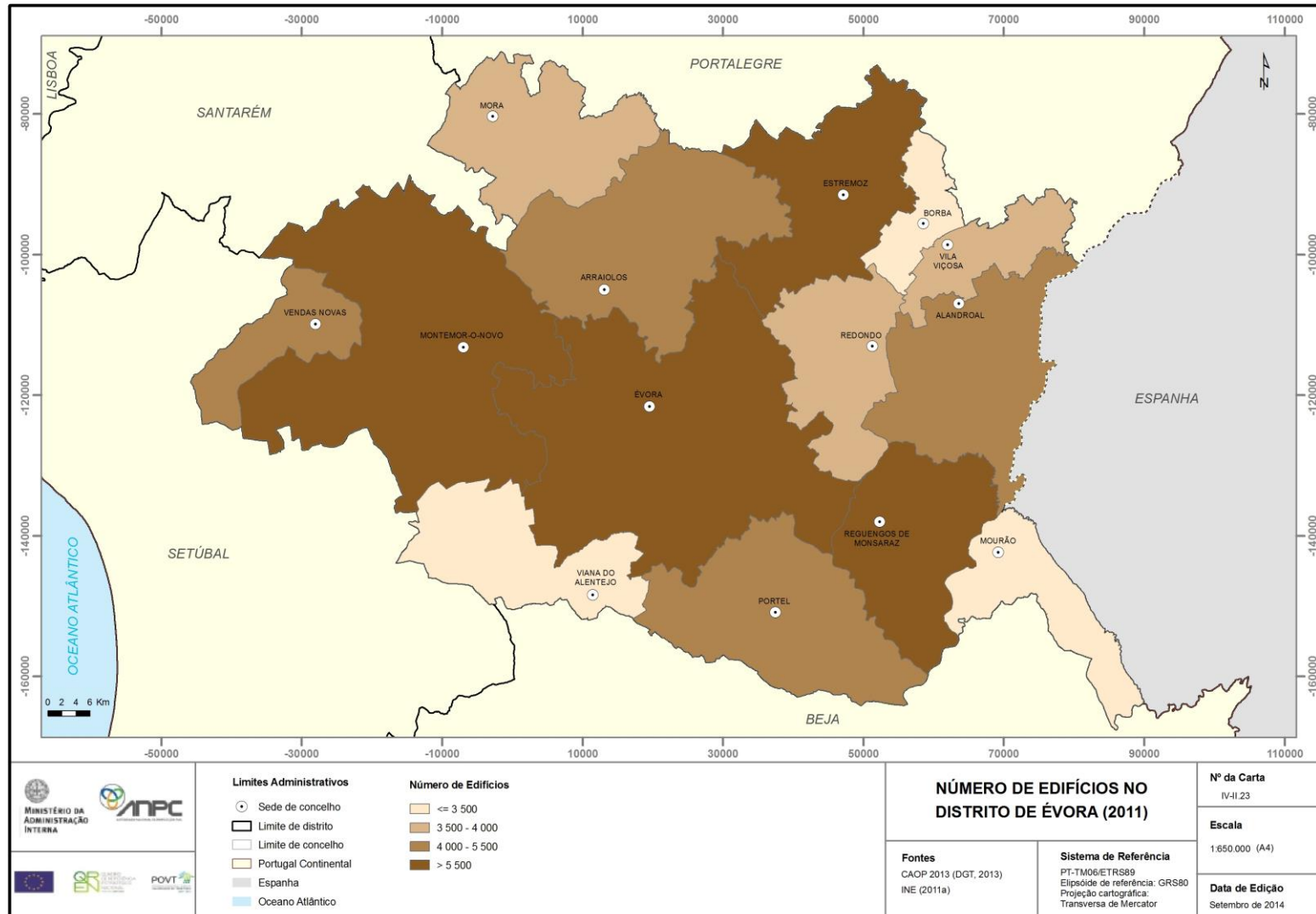




Figura A.07 – Estrutura viária do distrito de Évora

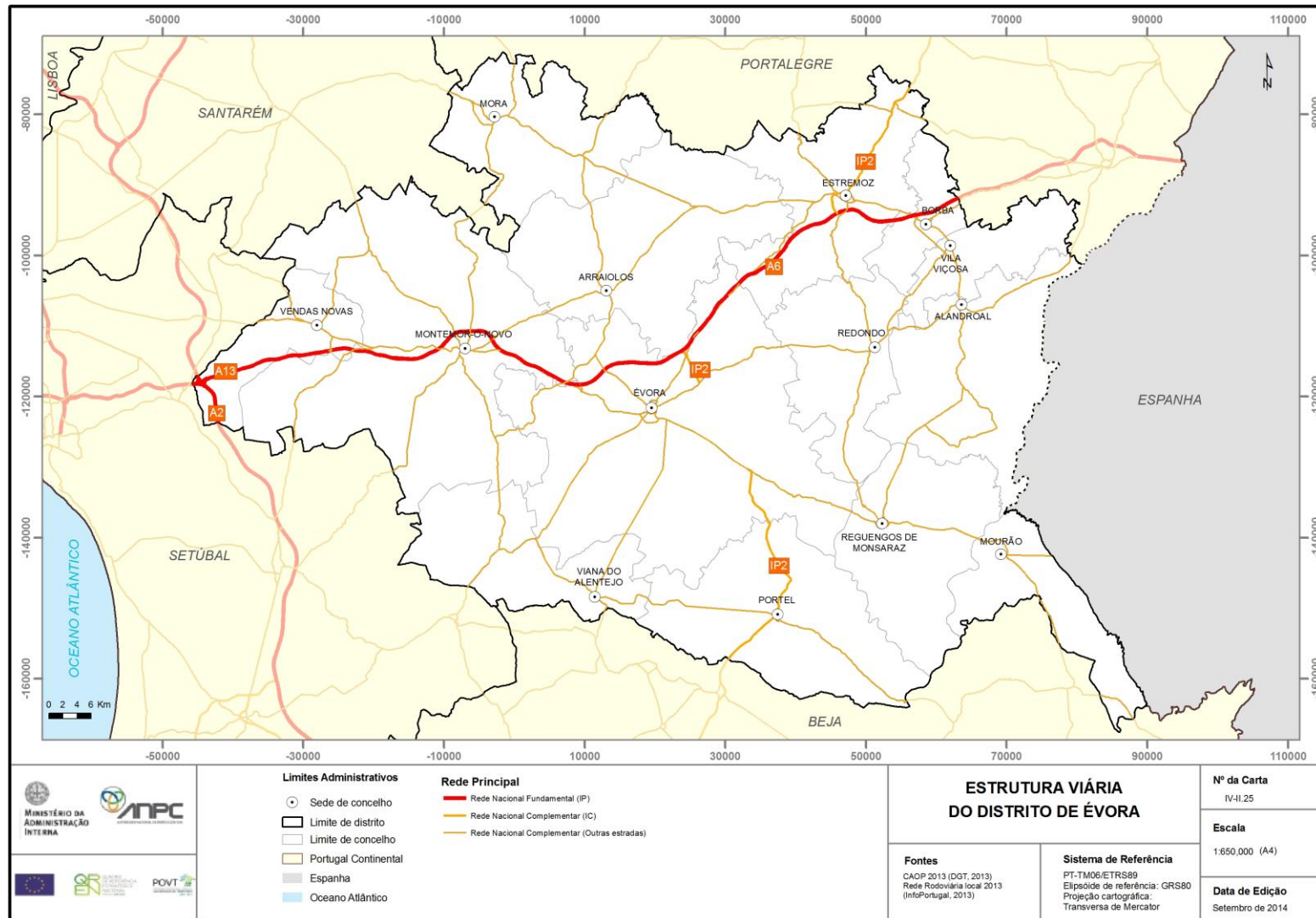




Figura A.08 – Rede ferroviária do distrito de Évora

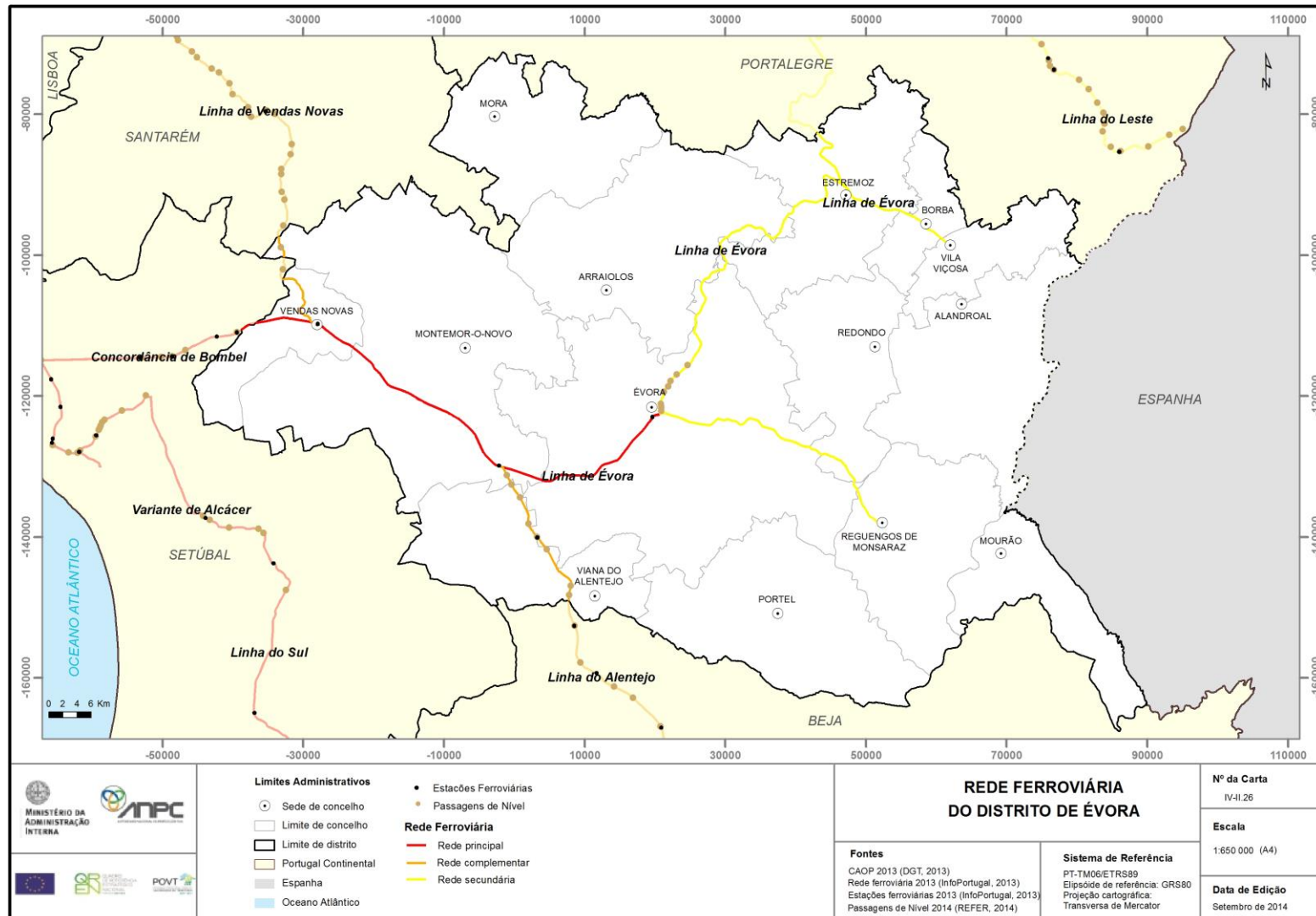




Figura A.09 – Pontes e viadutos do distrito de Évora

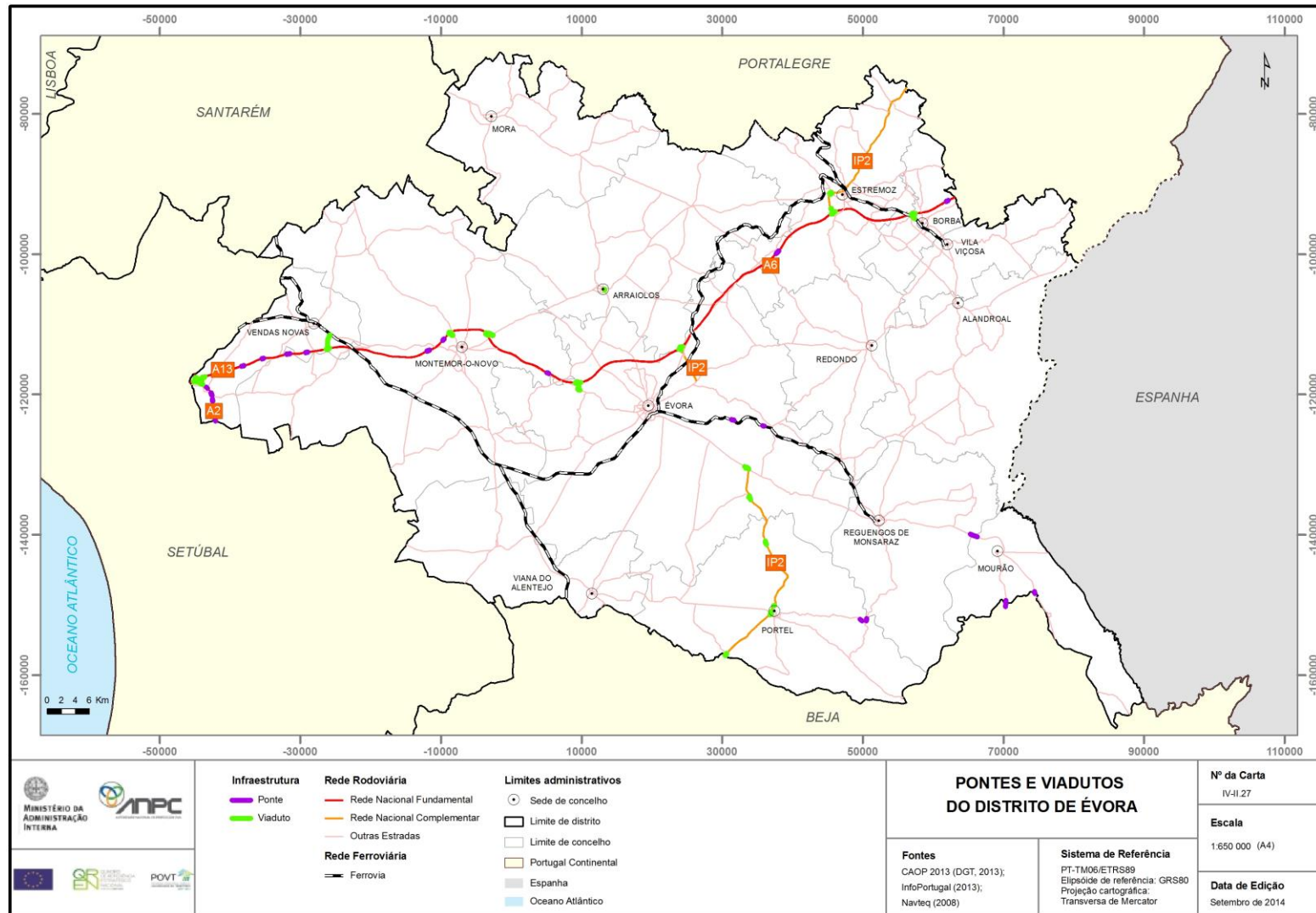






Figura A.10 – Redes de transporte marítimo e fluvial distrito de Évora

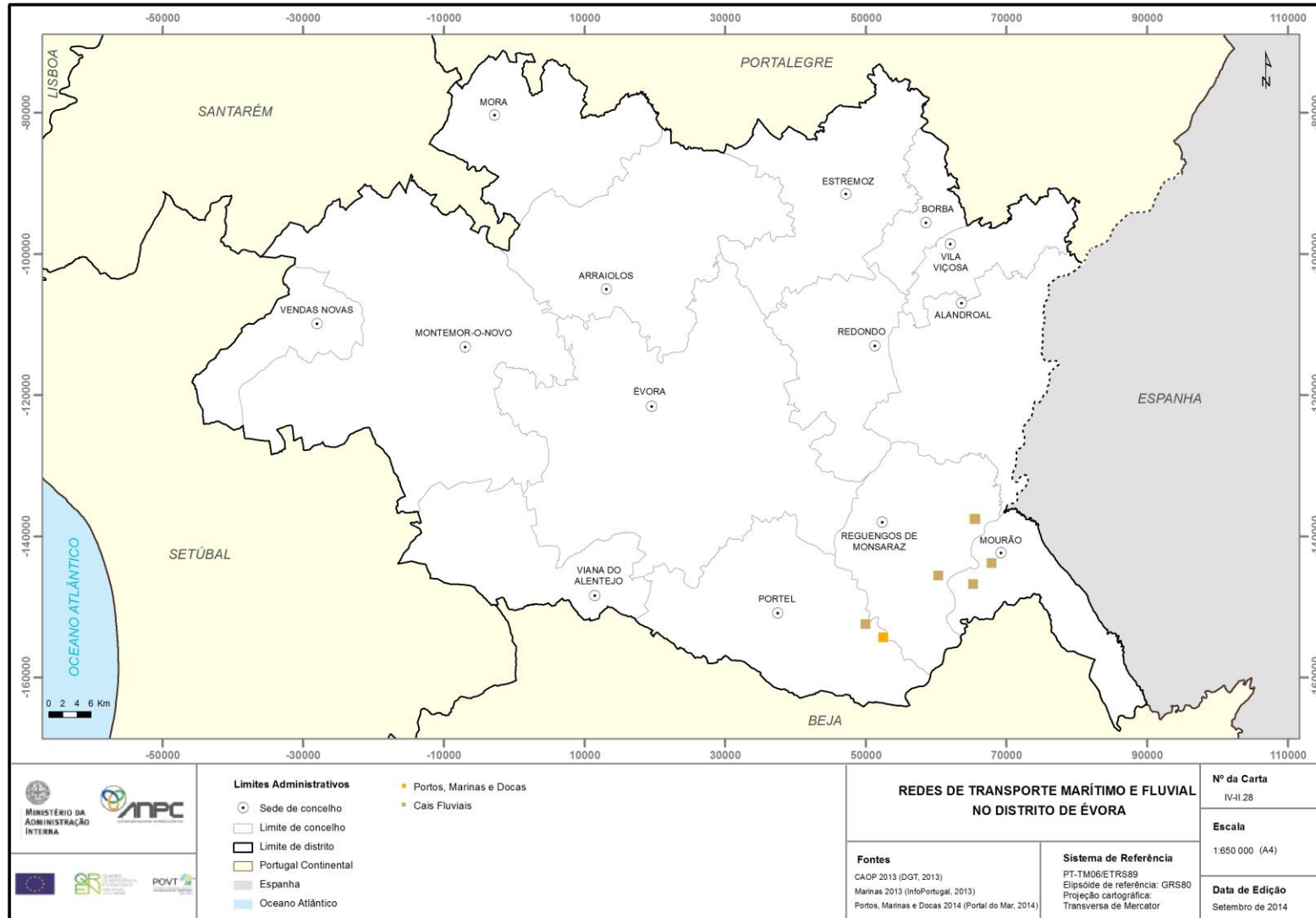




Figura A.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora

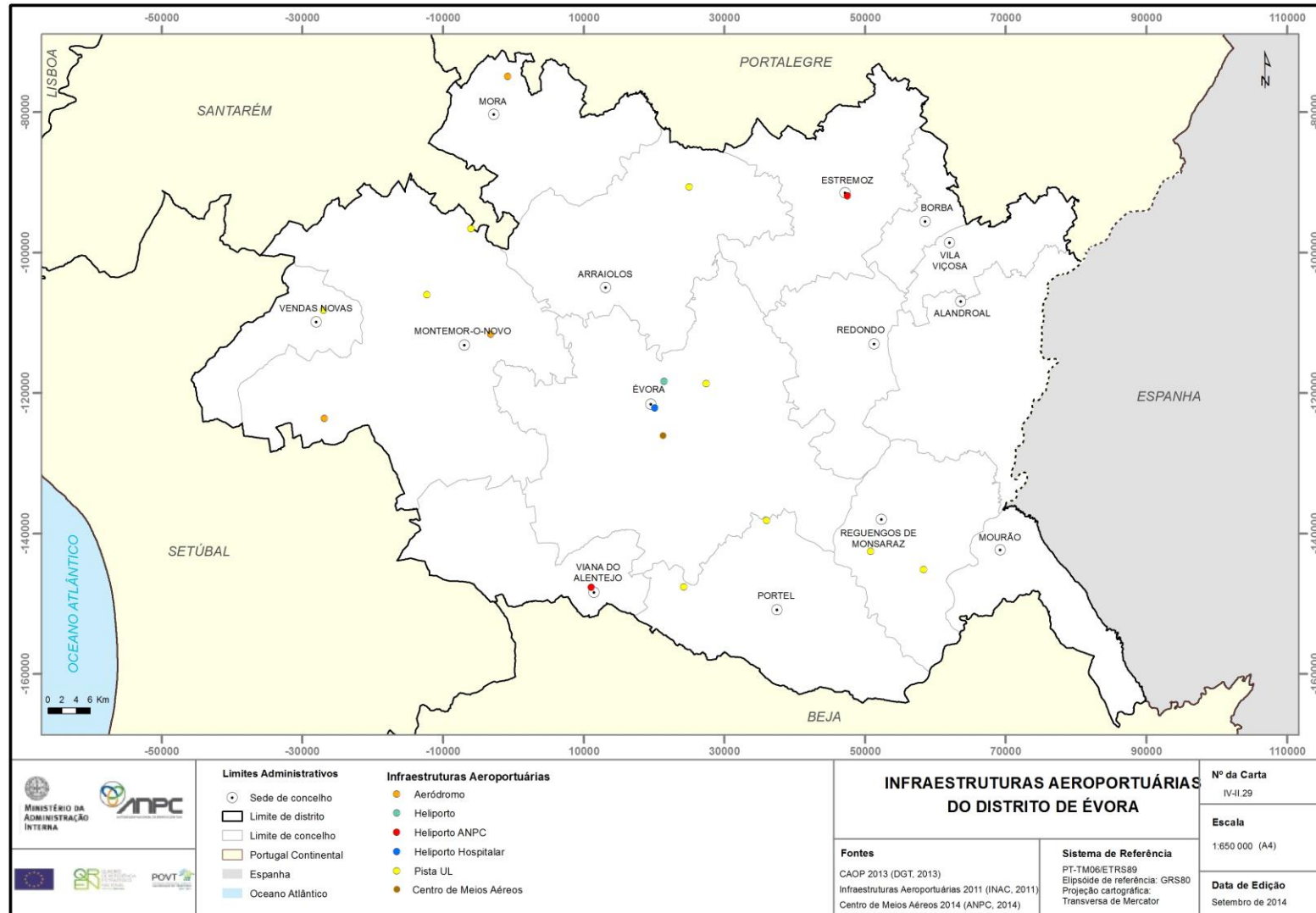




Figura A.12 – Rede telecomunicações do distrito de Évora

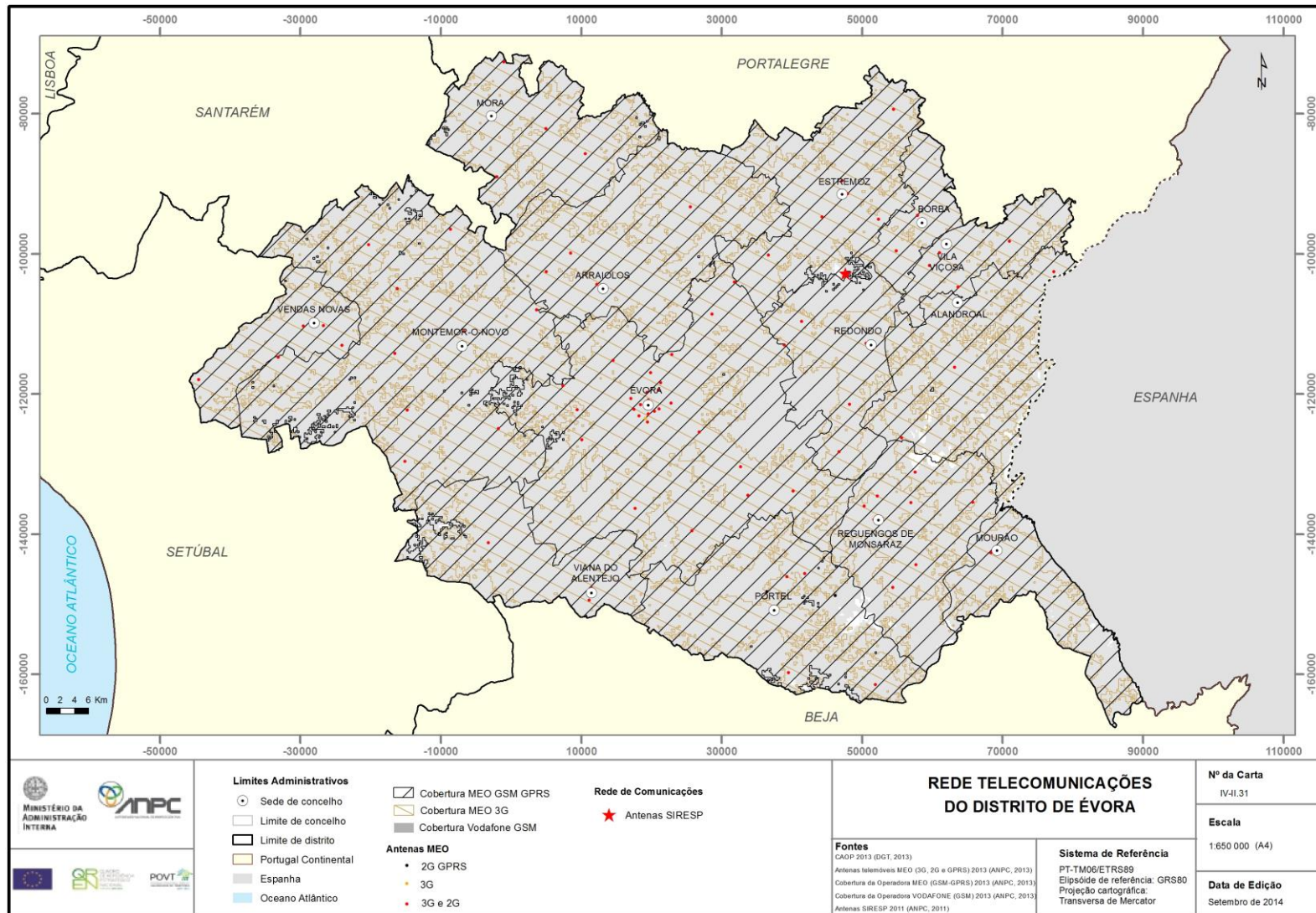




Figura A.13 – Infraestruturas de água do distrito de Évora

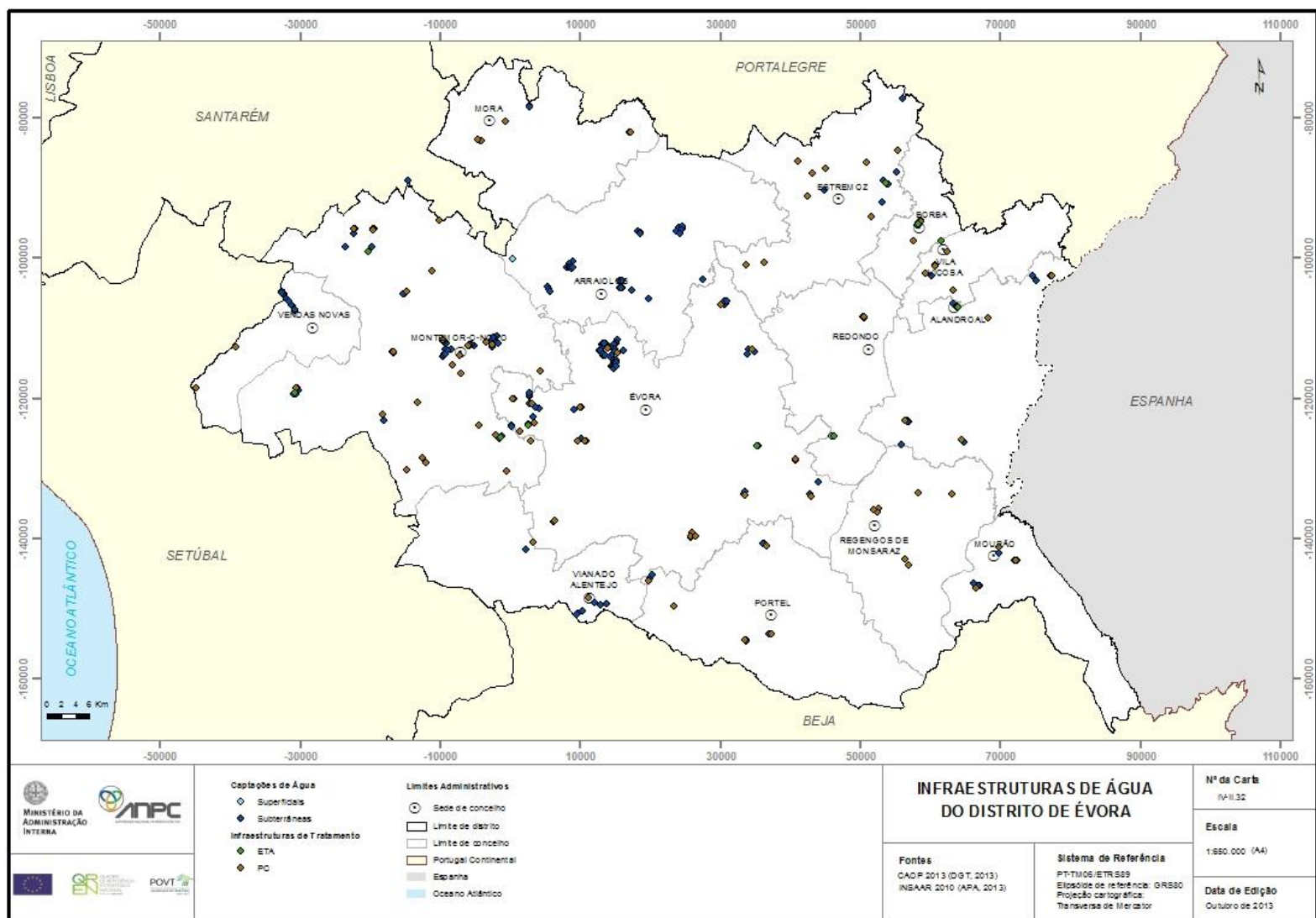




Figura A.14 – Barragens do distrito de Évora

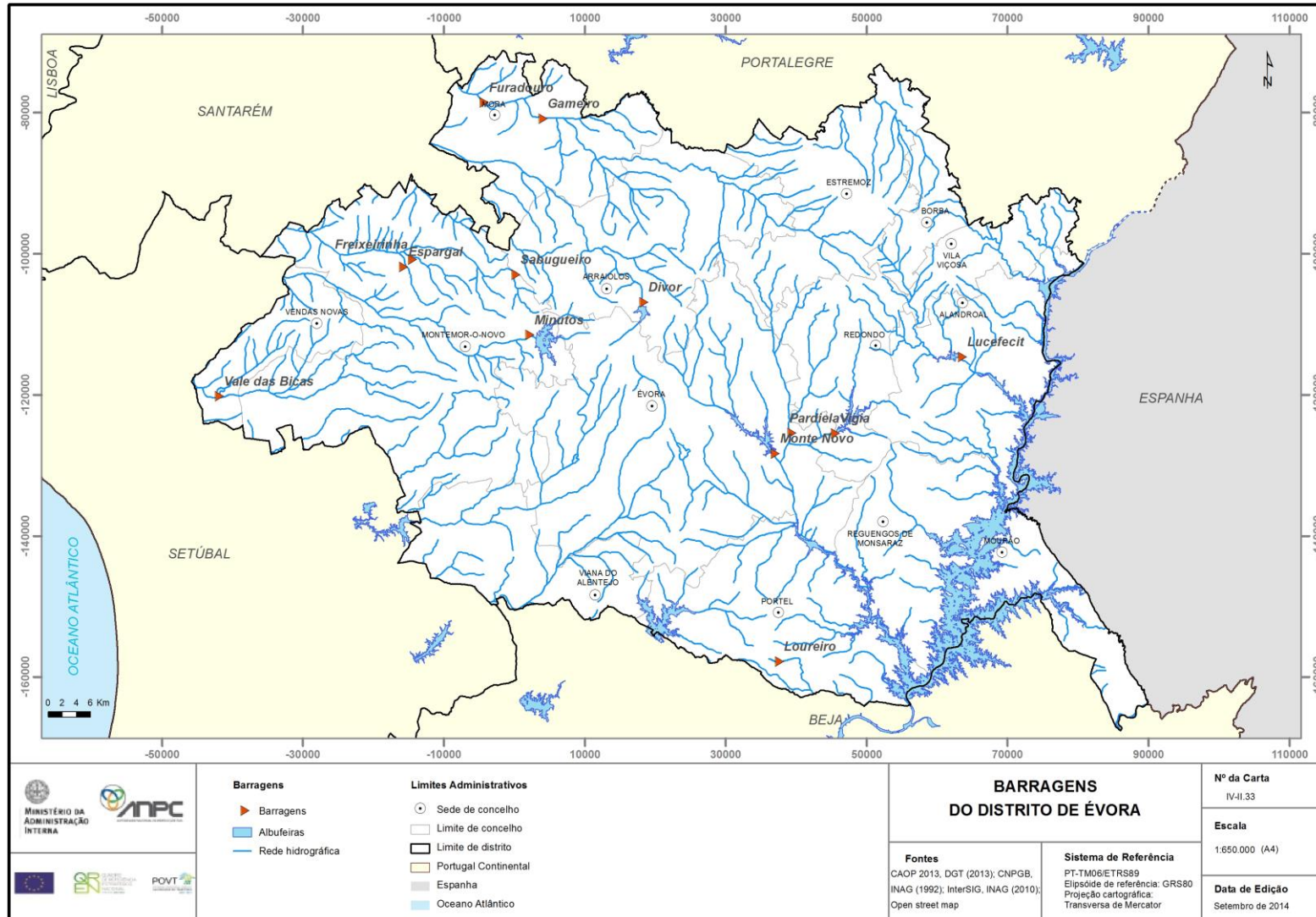




Figura A.15 – Rede de transporte de eletricidade do distrito de Évora

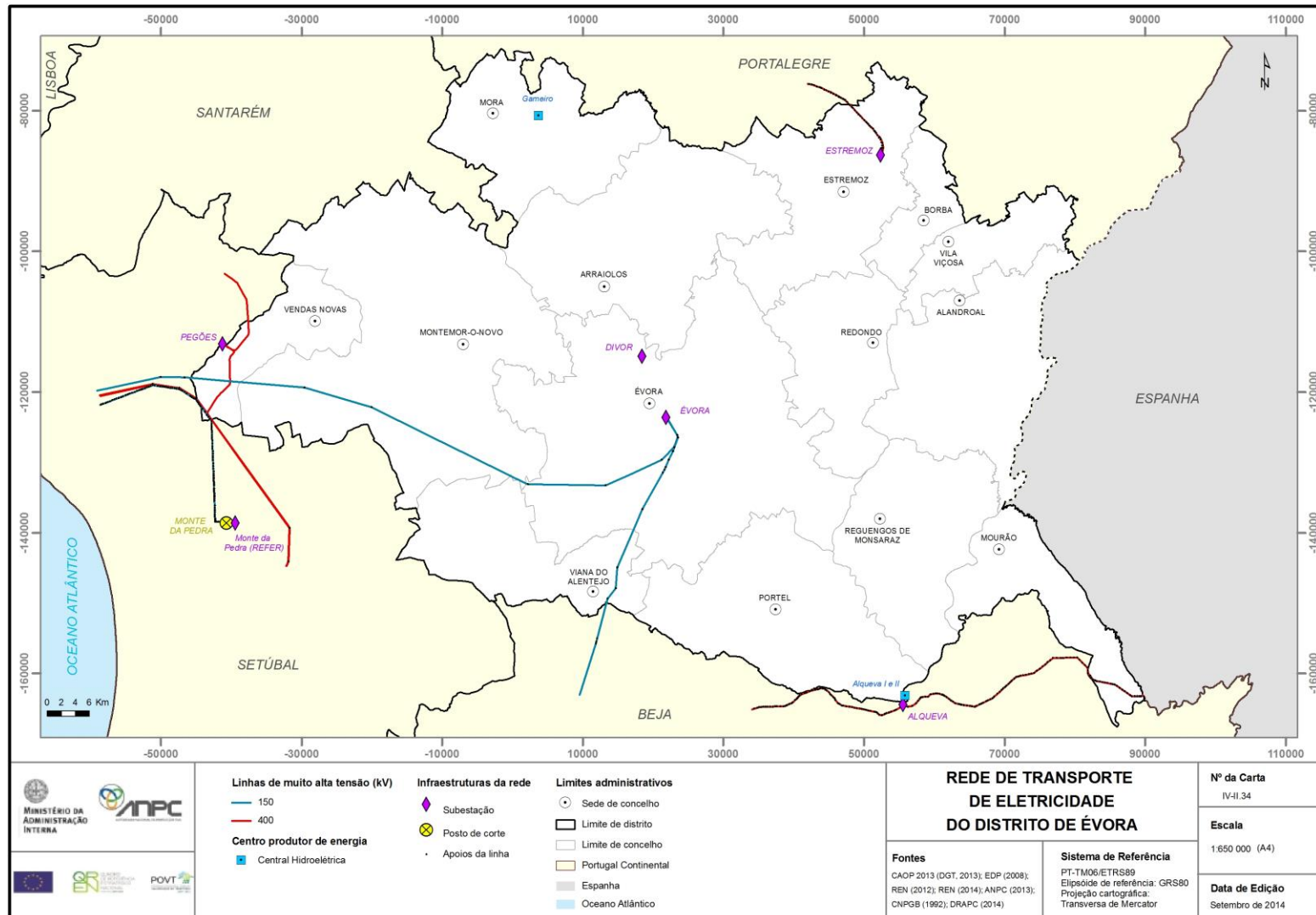




Figura A.16 – Rede de combustíveis do distrito de Évora

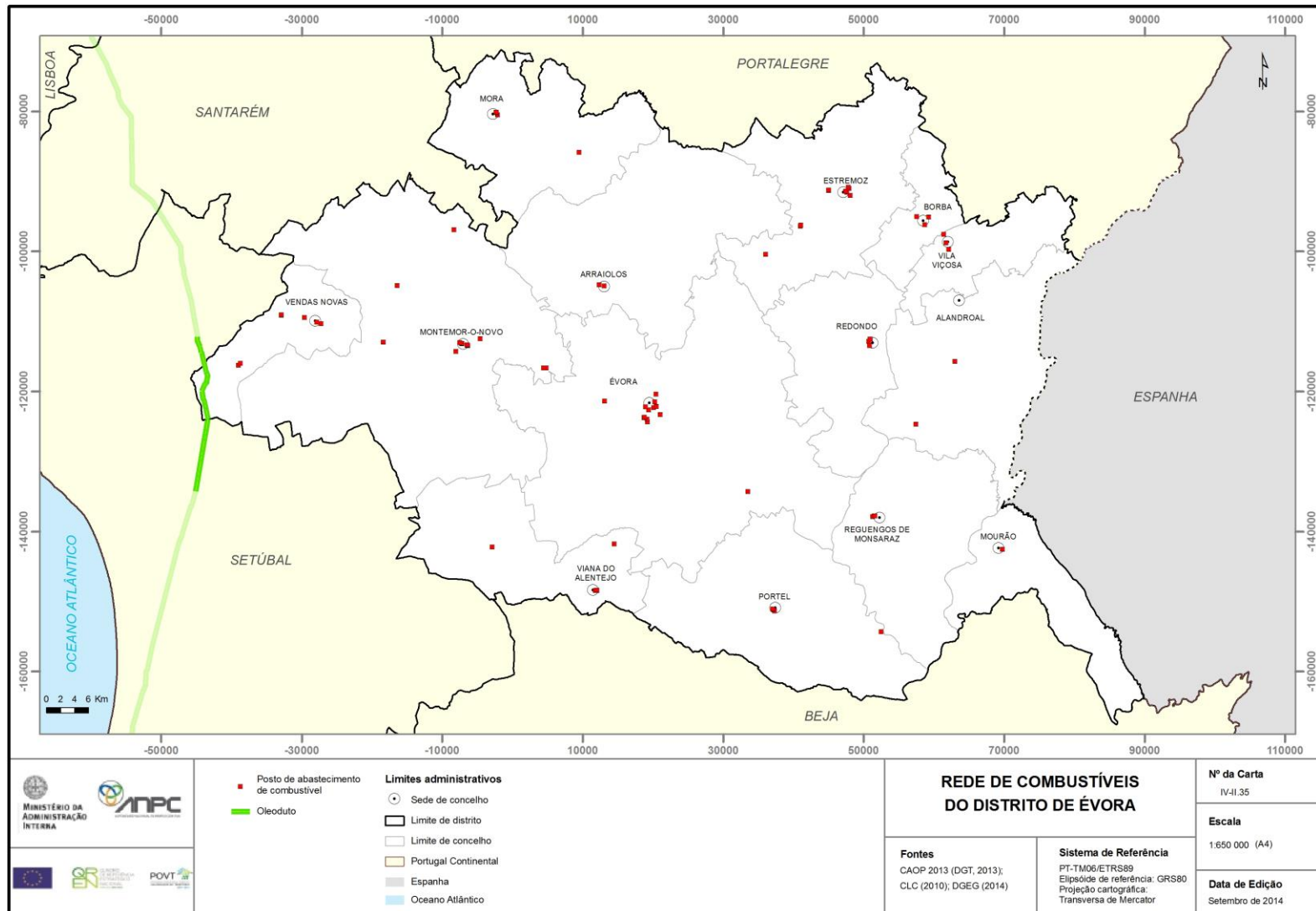




Figura A.17 – Estabelecimentos da Diretiva Seveso do distrito de Évora

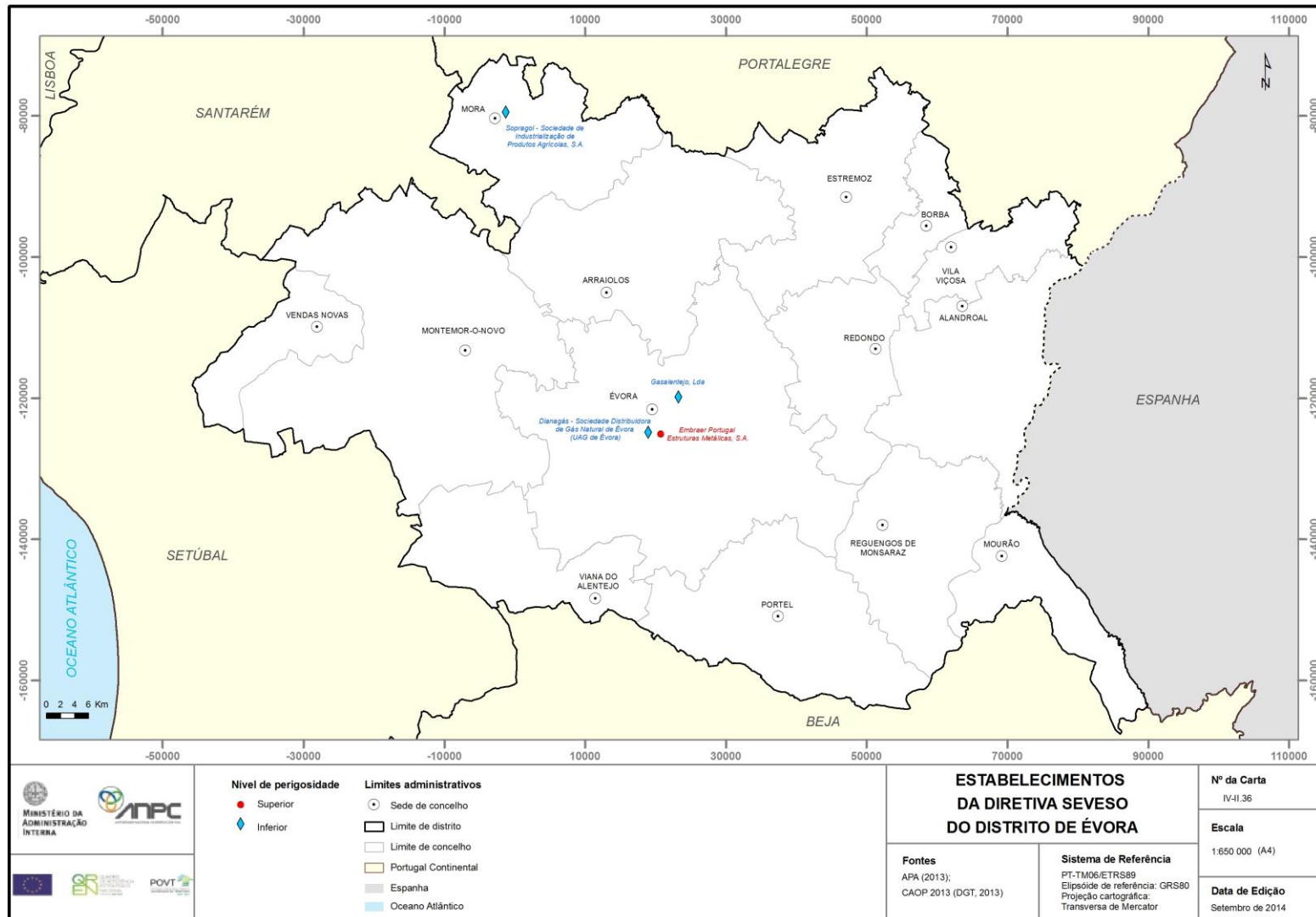






Figura A.18 – Áreas industriais do distrito de Évora

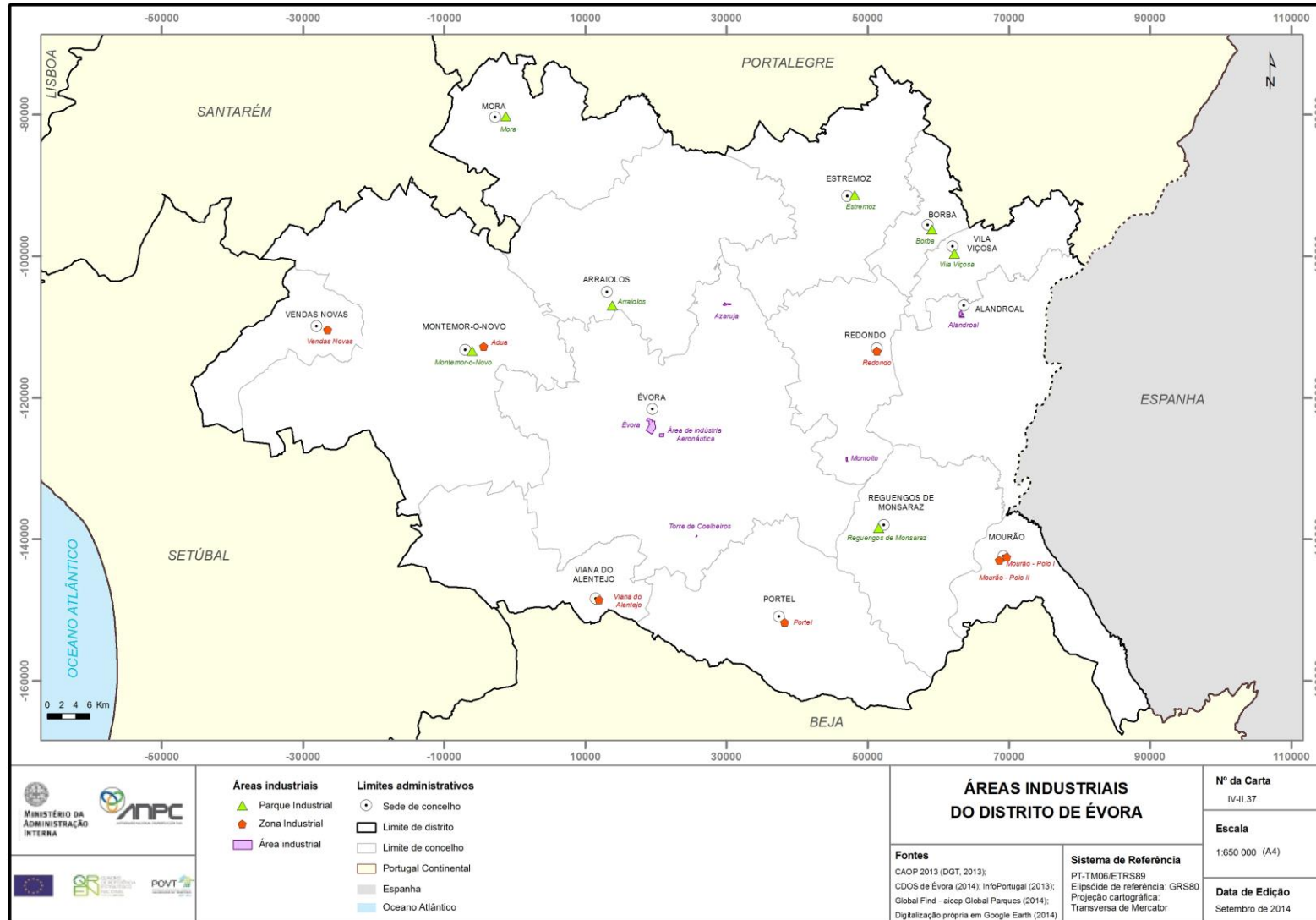




Figura A.19 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora

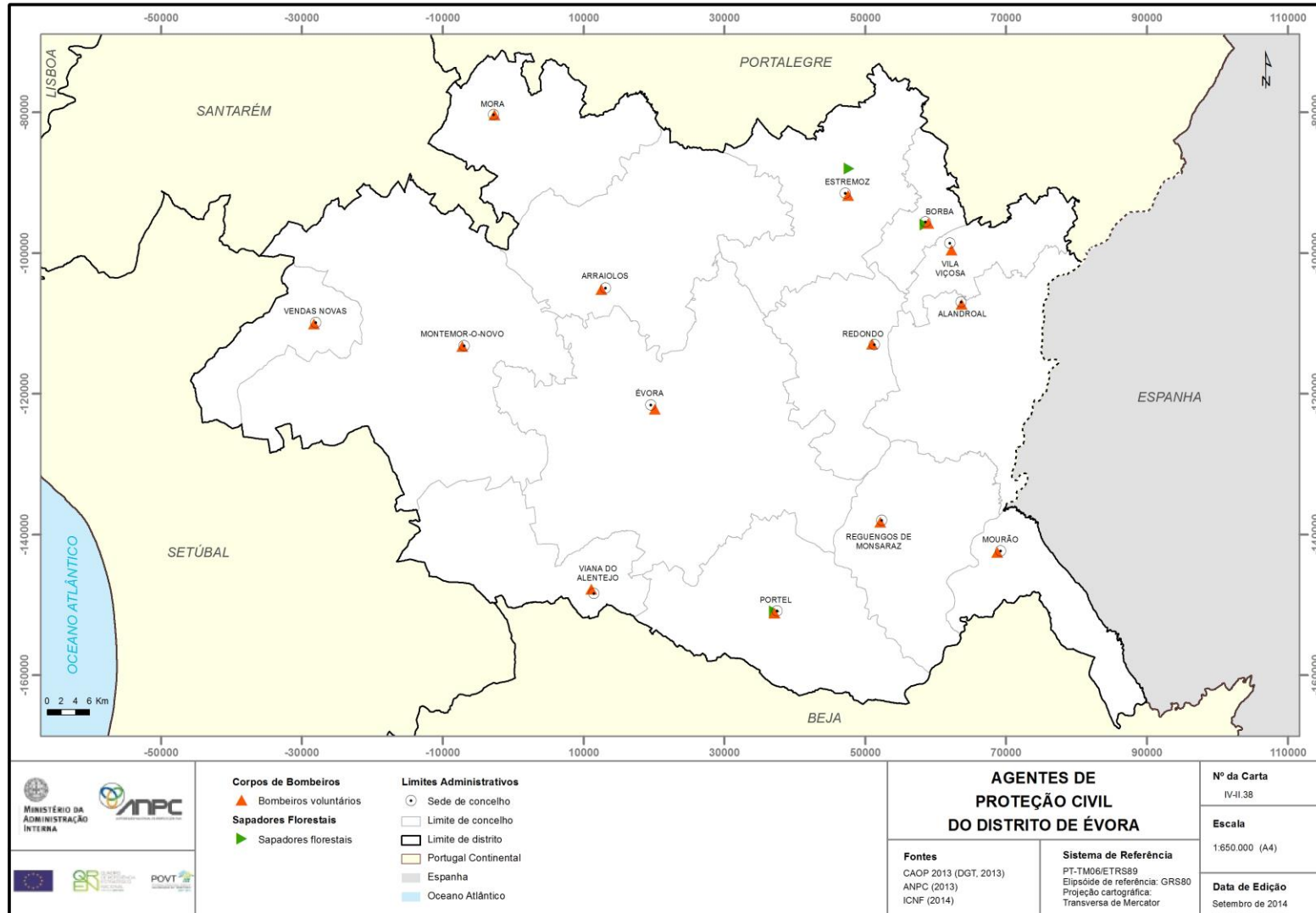




Figura A.20 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora

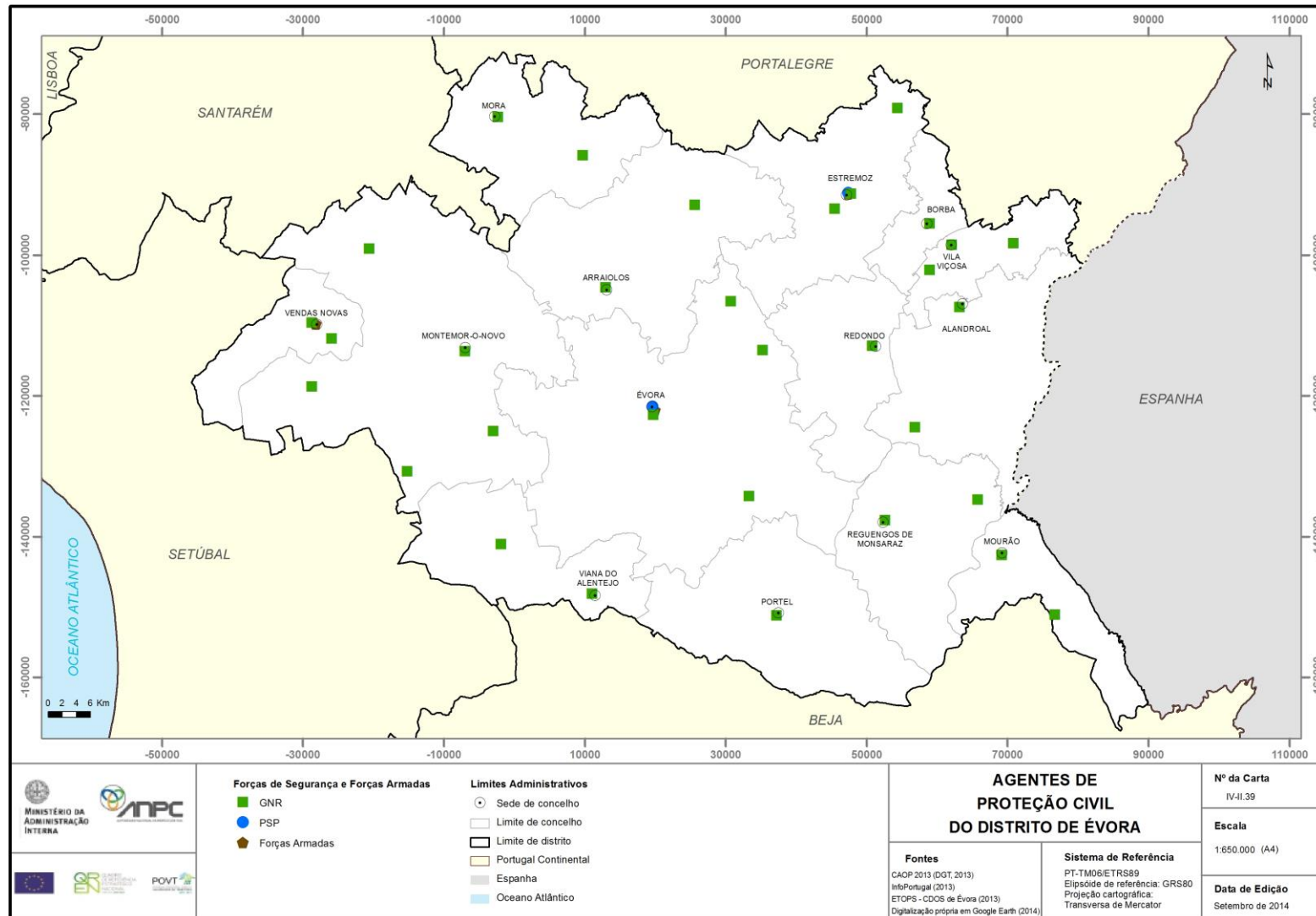




Figura A.21 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora

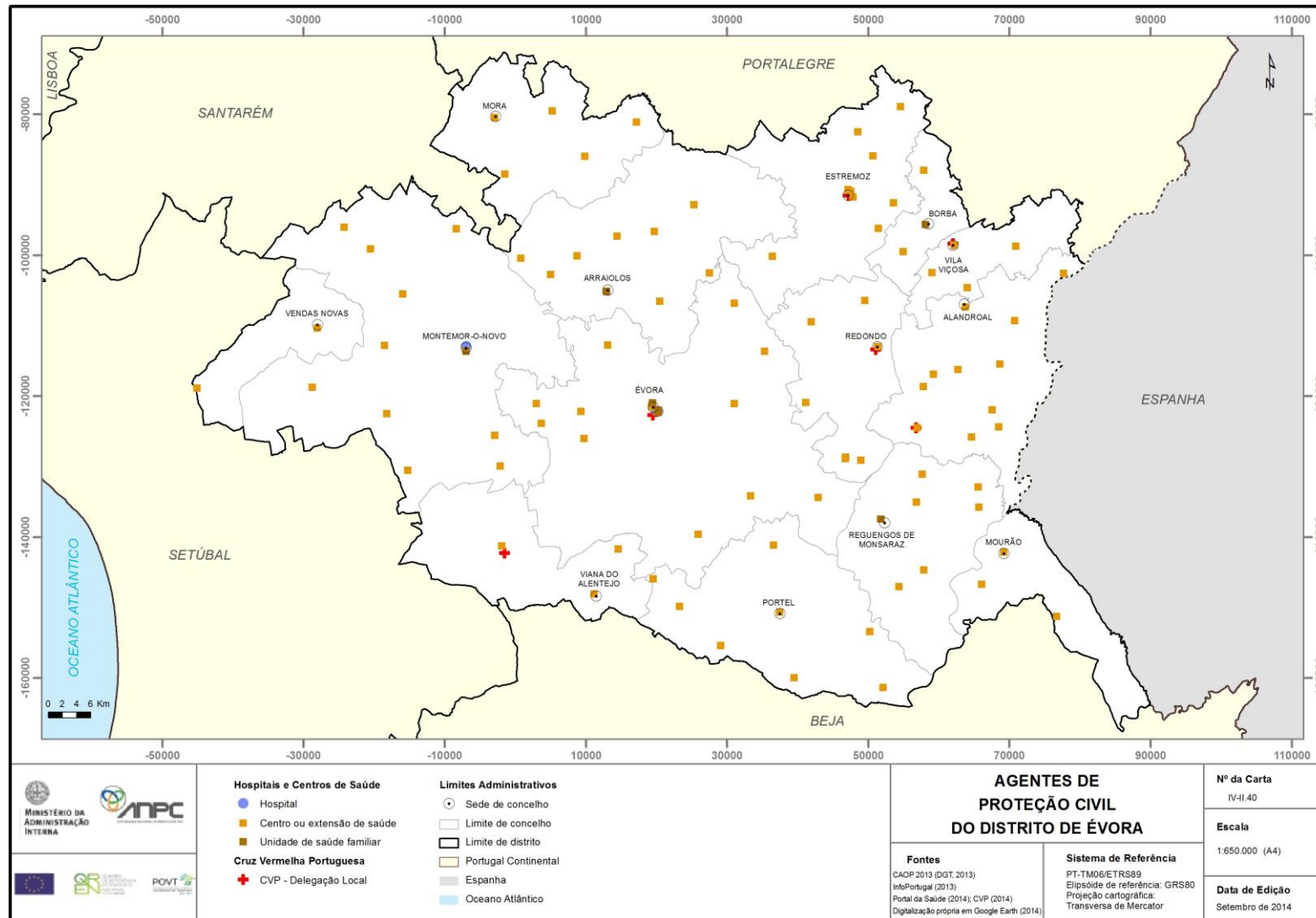




Figura A.22 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora

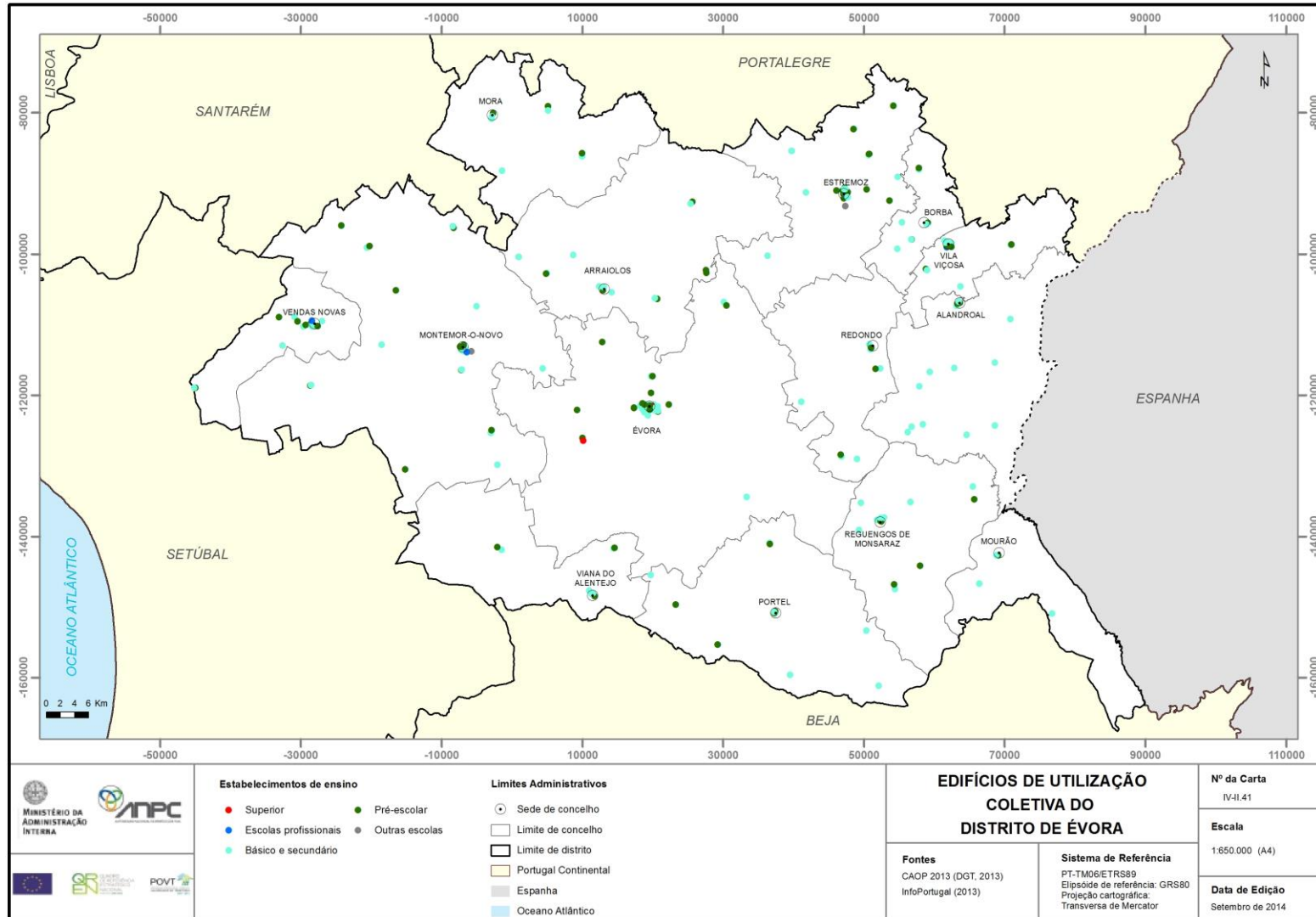




Figura A.23 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora

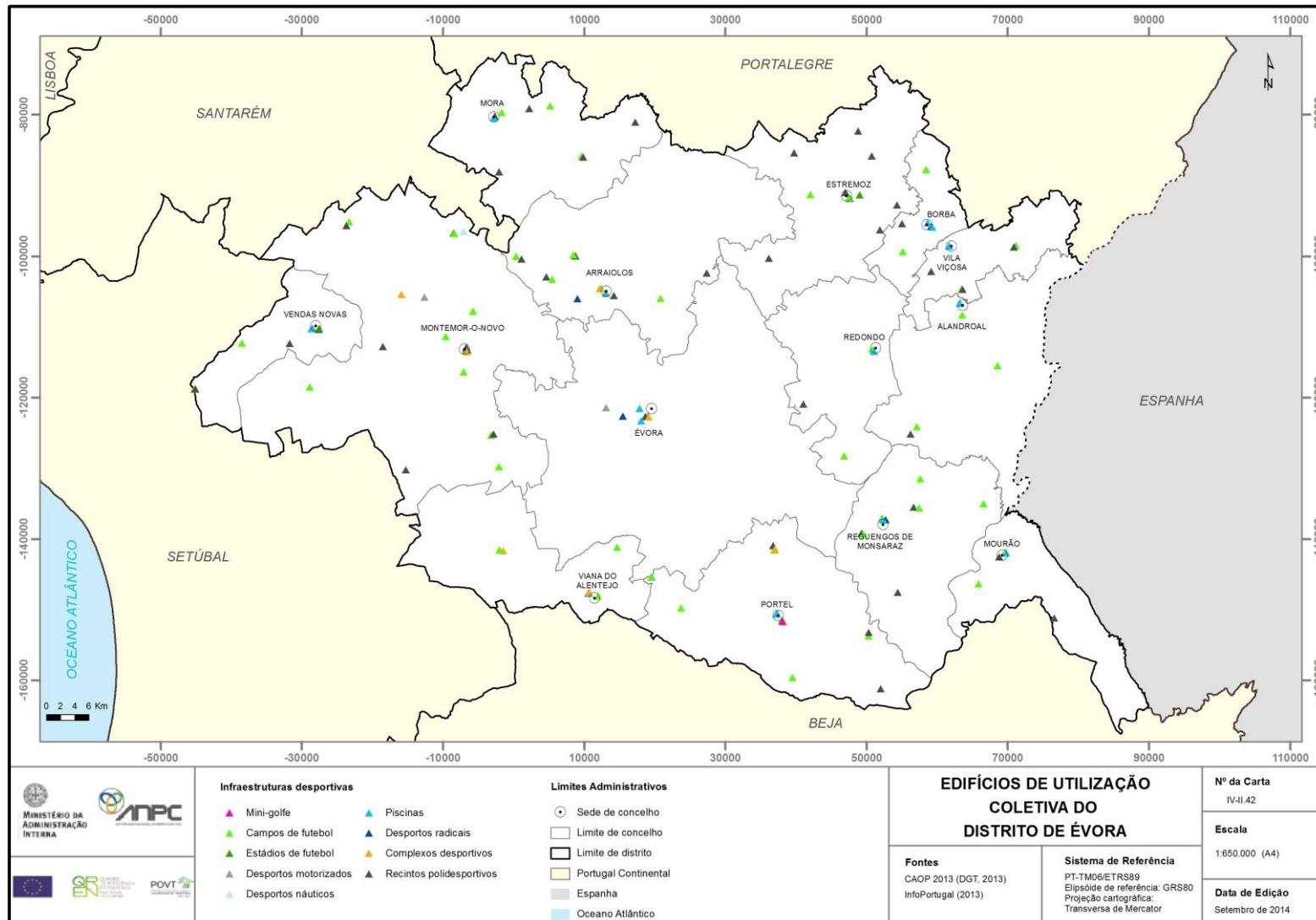




Figura A.24 – Edifícios e locais de utilização coletiva do distrito de Évora

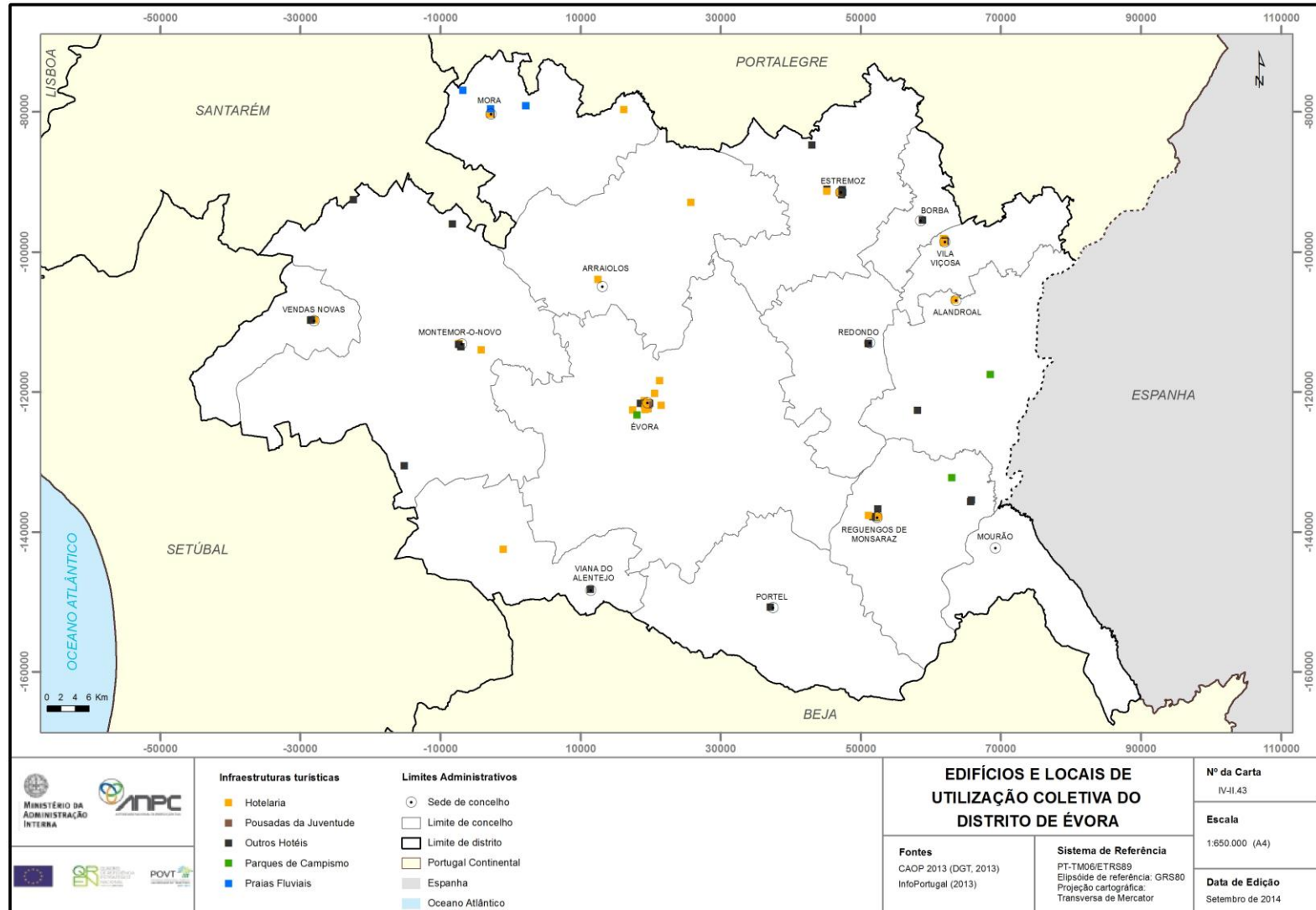




Figura A.25 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora

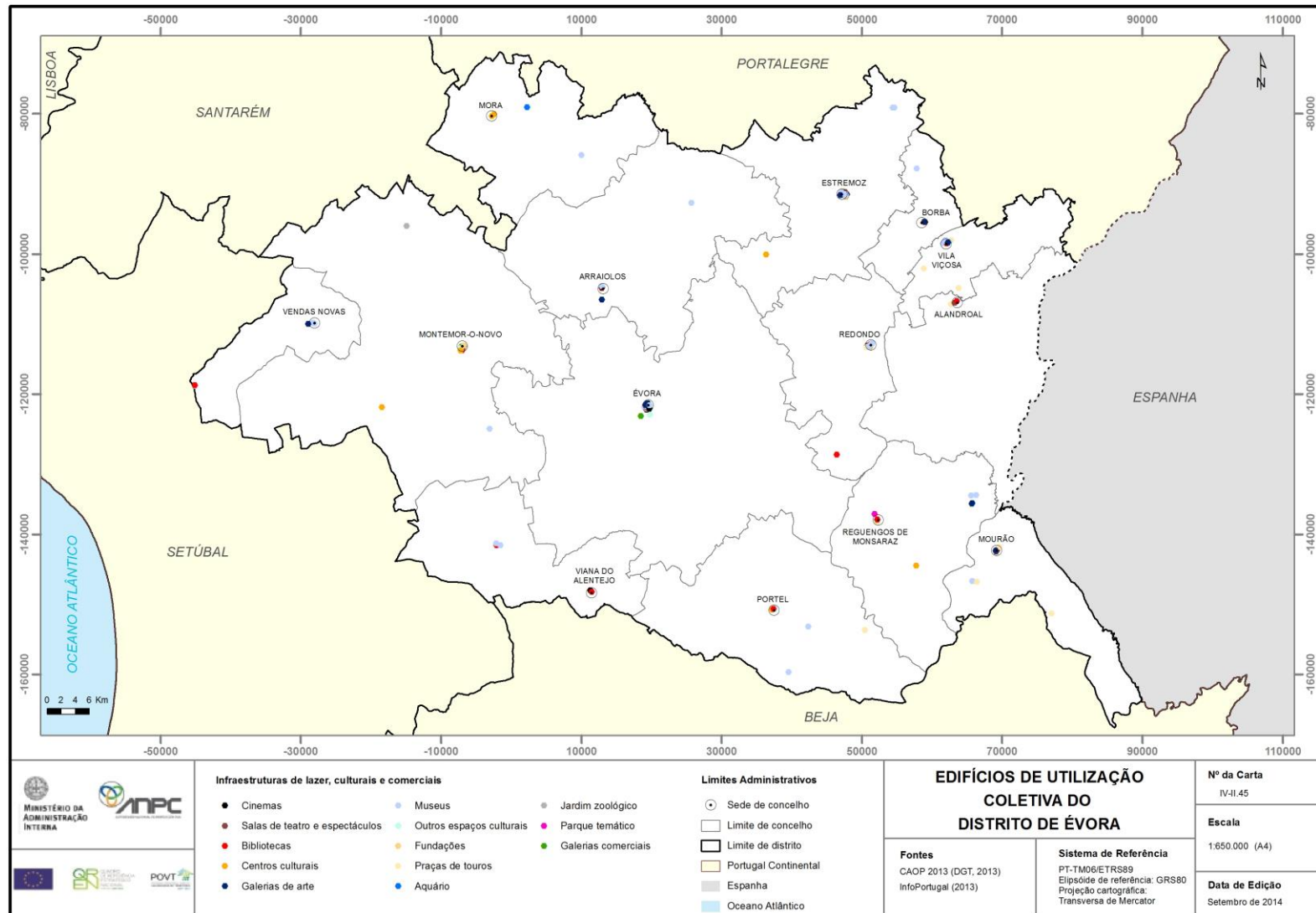






Figura A.26 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora

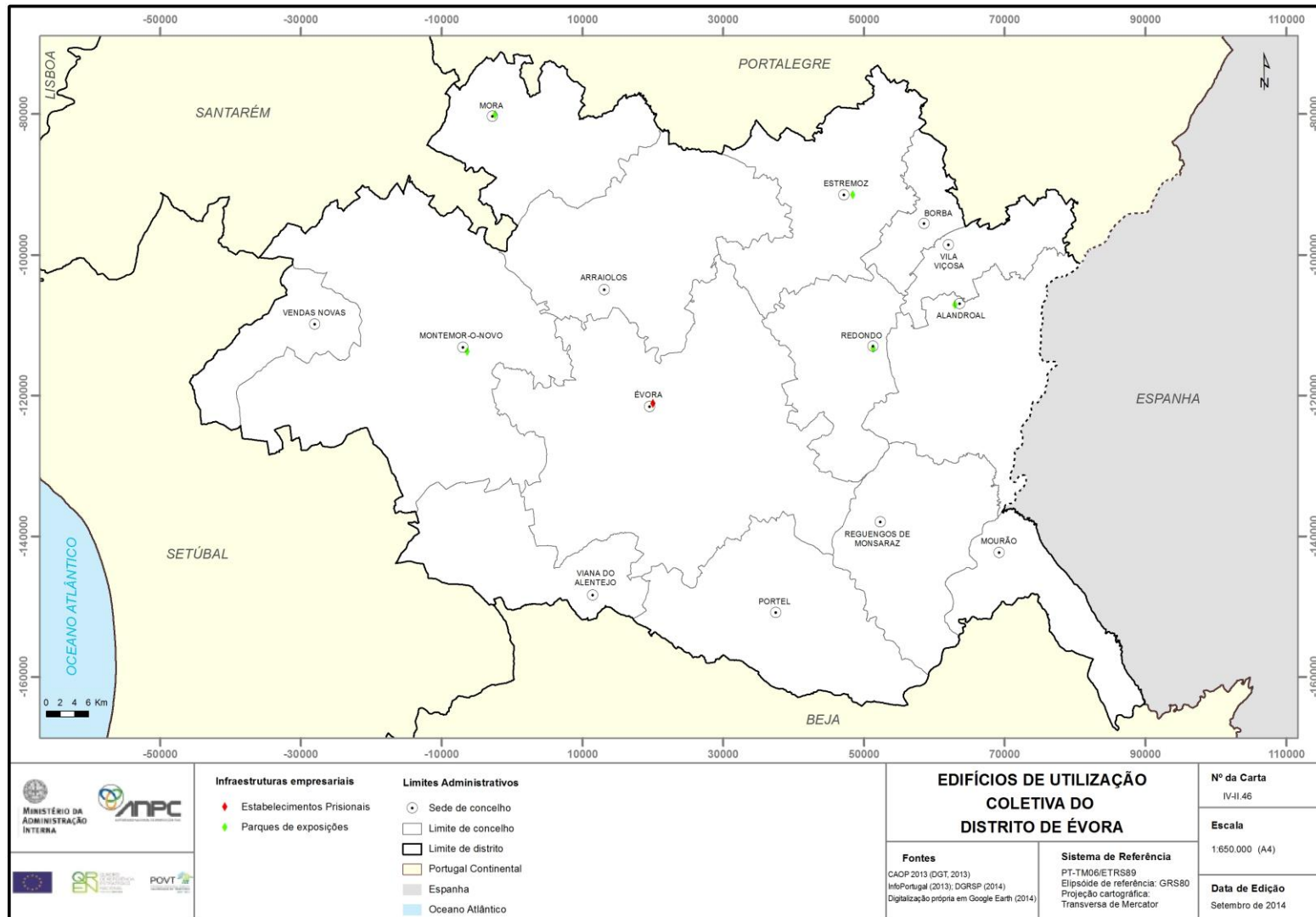




Figura A.27 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora

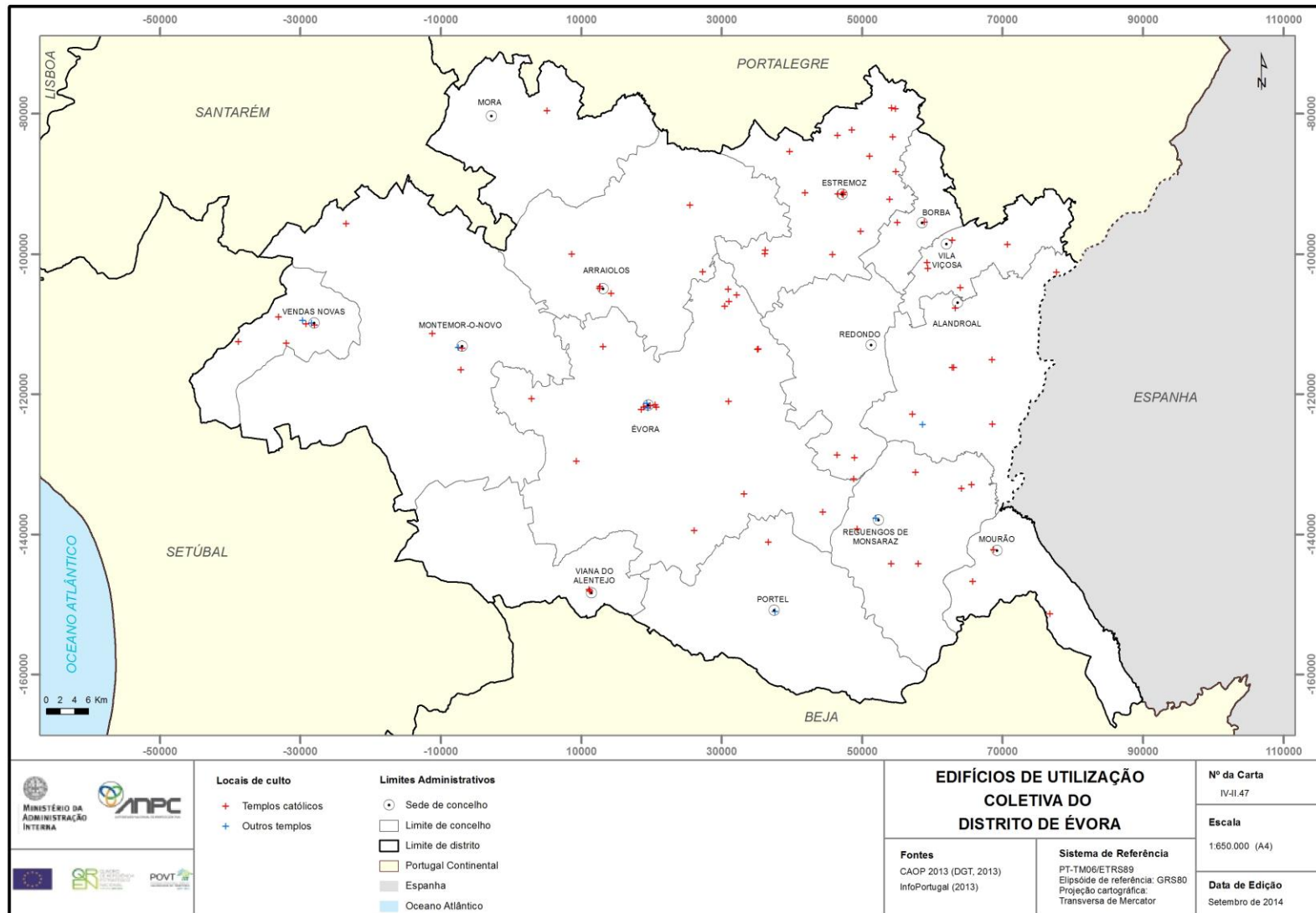




Figura A.28 – Outras infraestruturas do distrito de Évora

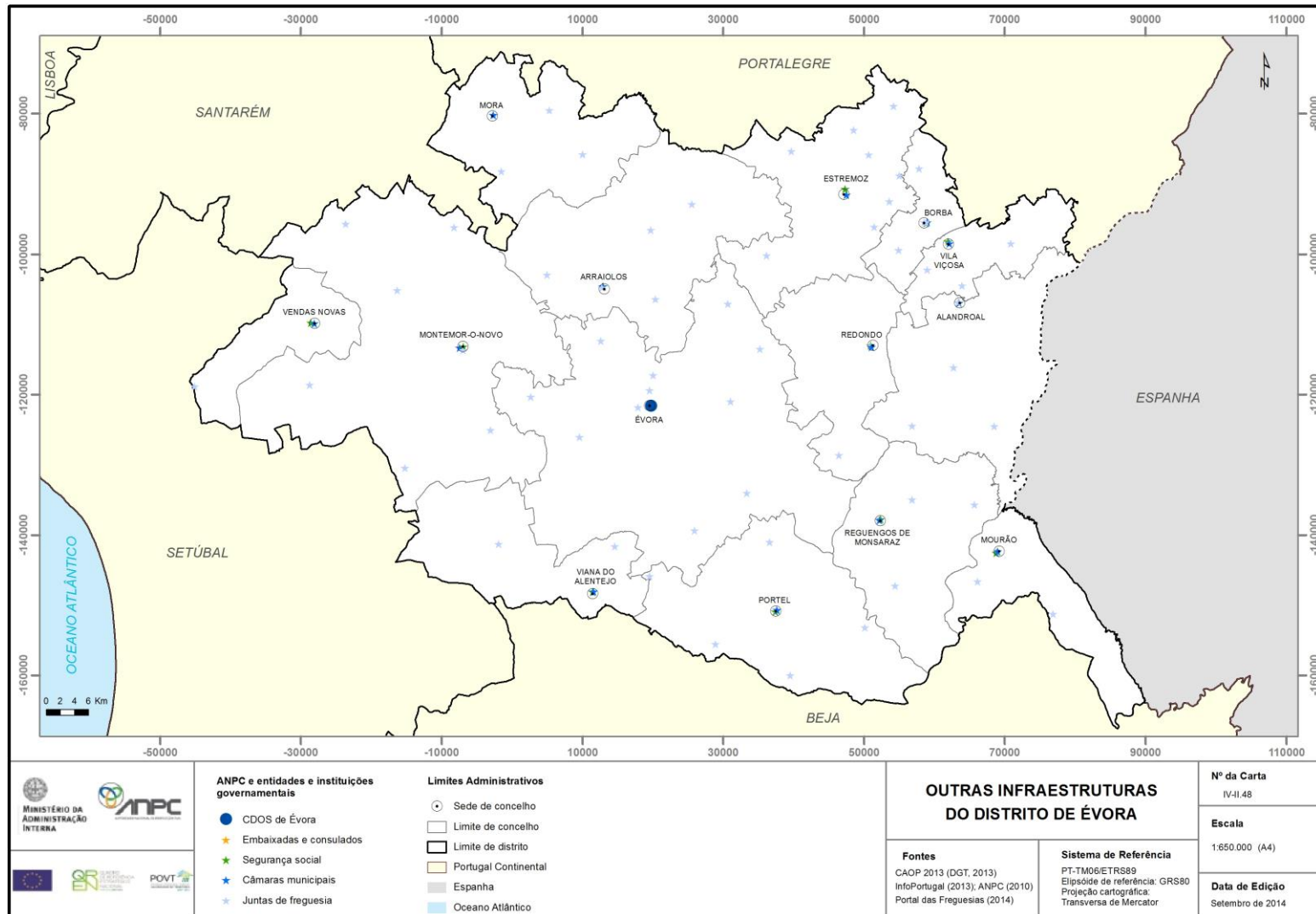




Figura A.29 – Outras infraestruturas do distrito de Évora

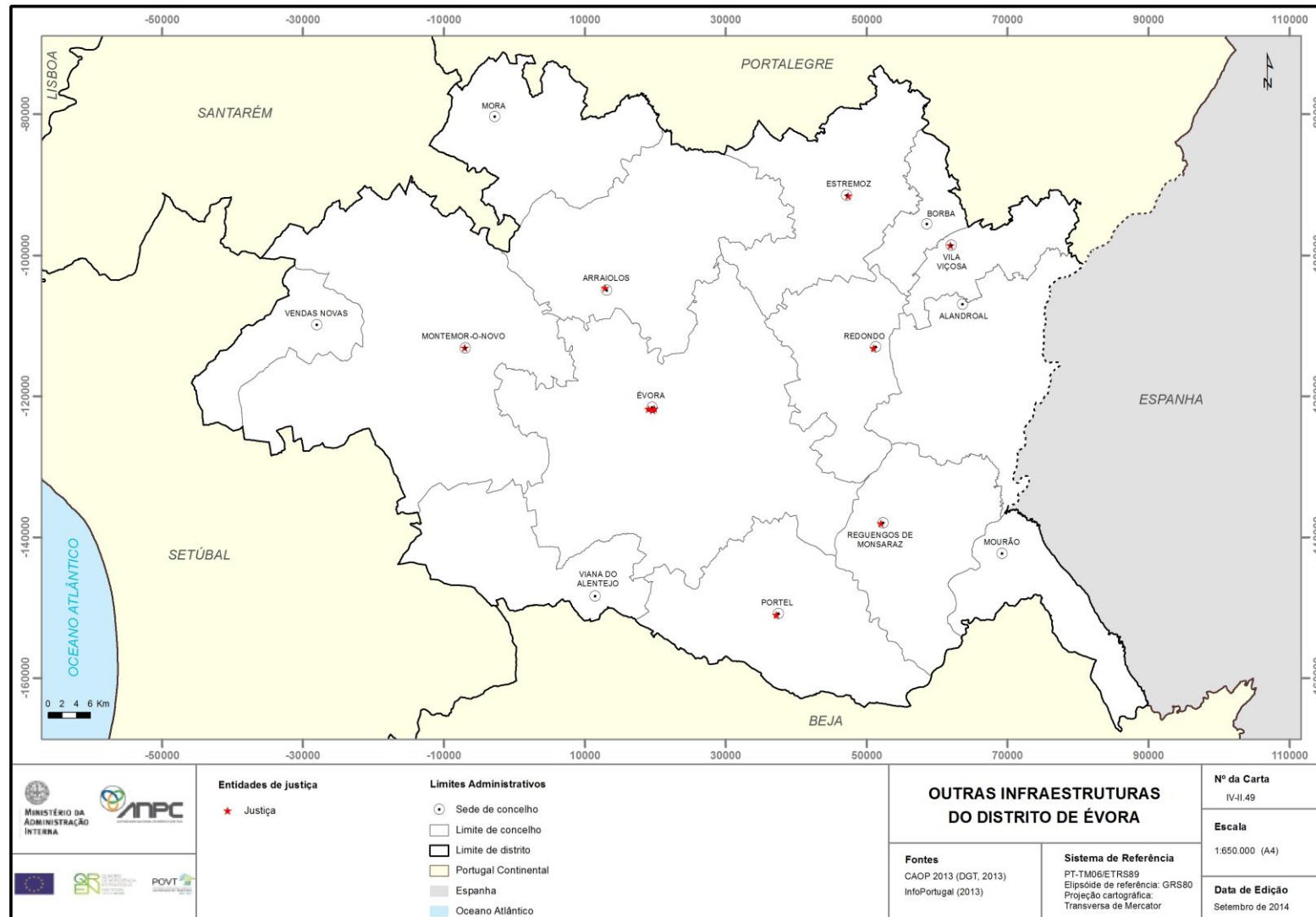




Figura A.30 – Outras infraestruturas do distrito de Évora

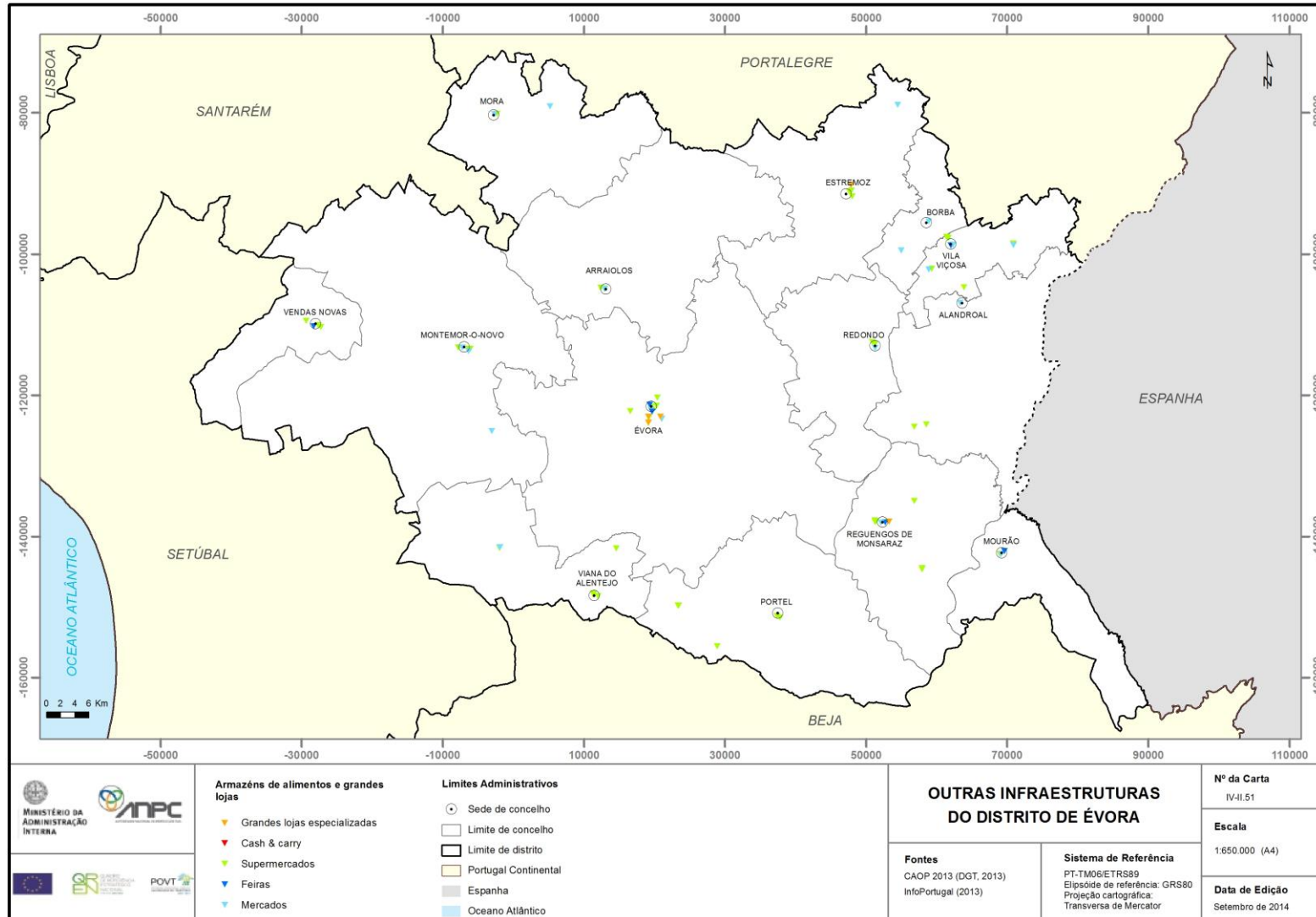




Figura A.31 – Outras infraestruturas do distrito de Évora

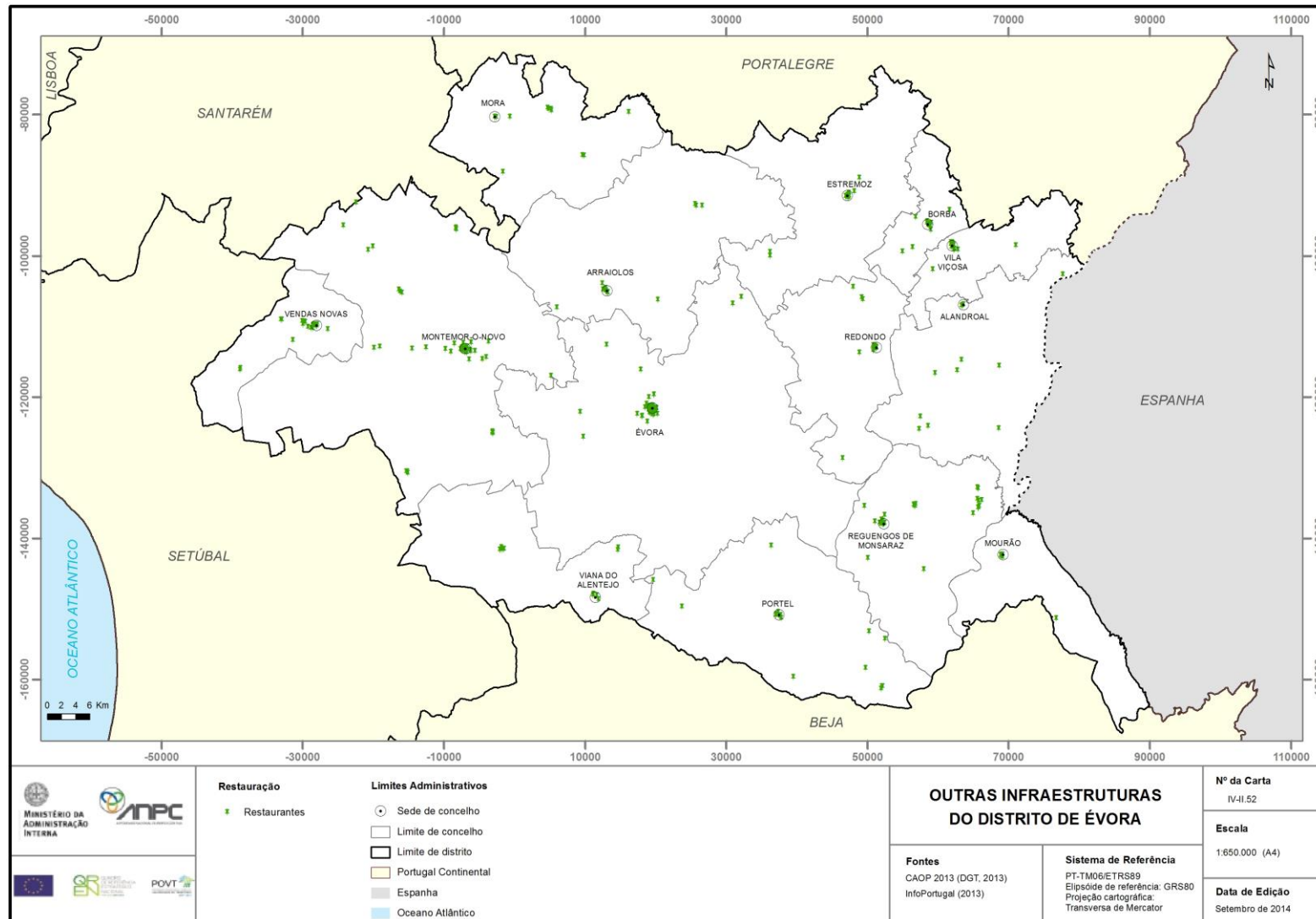




Figura A.32 – Outras infraestruturas do distrito de Évora

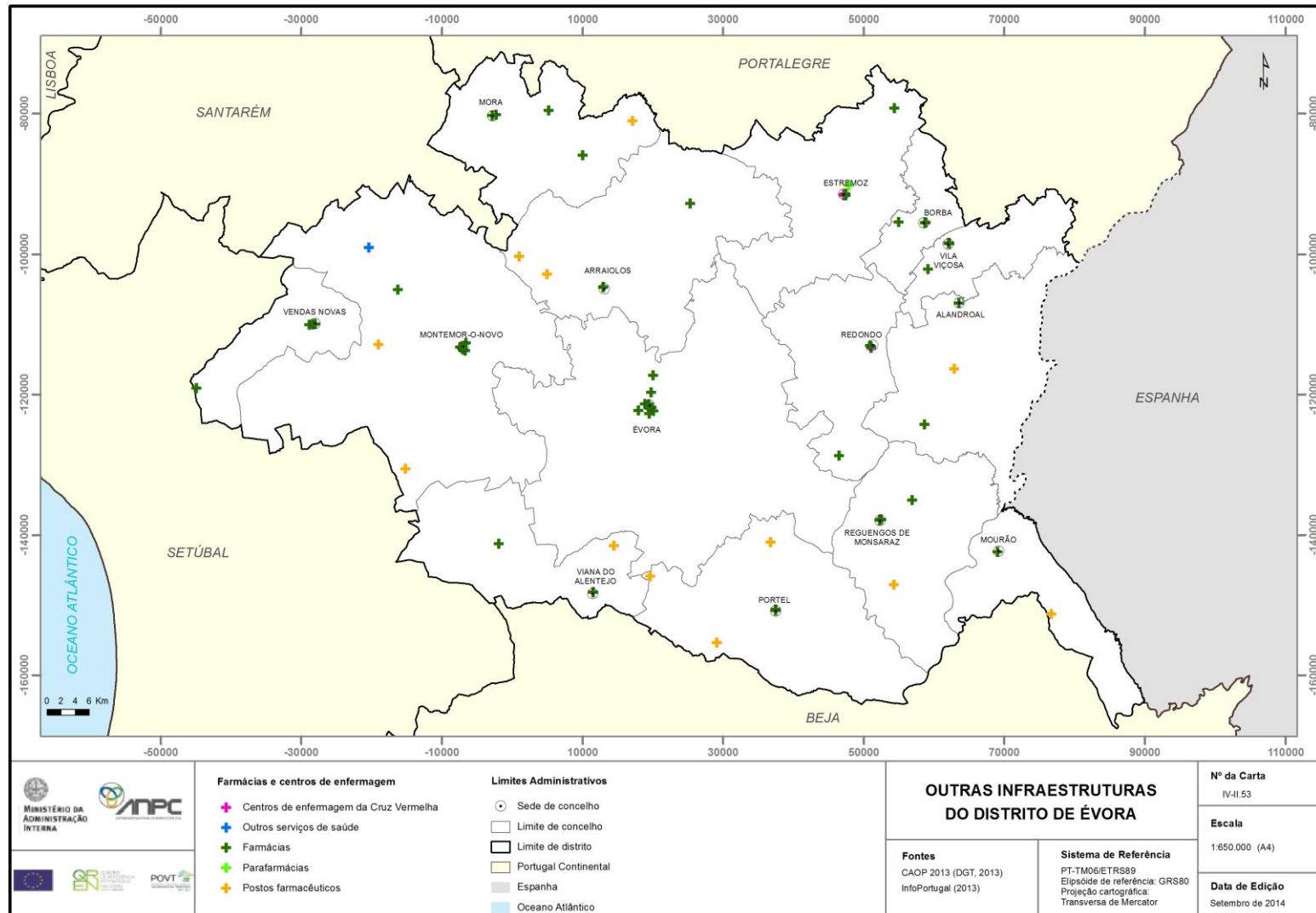
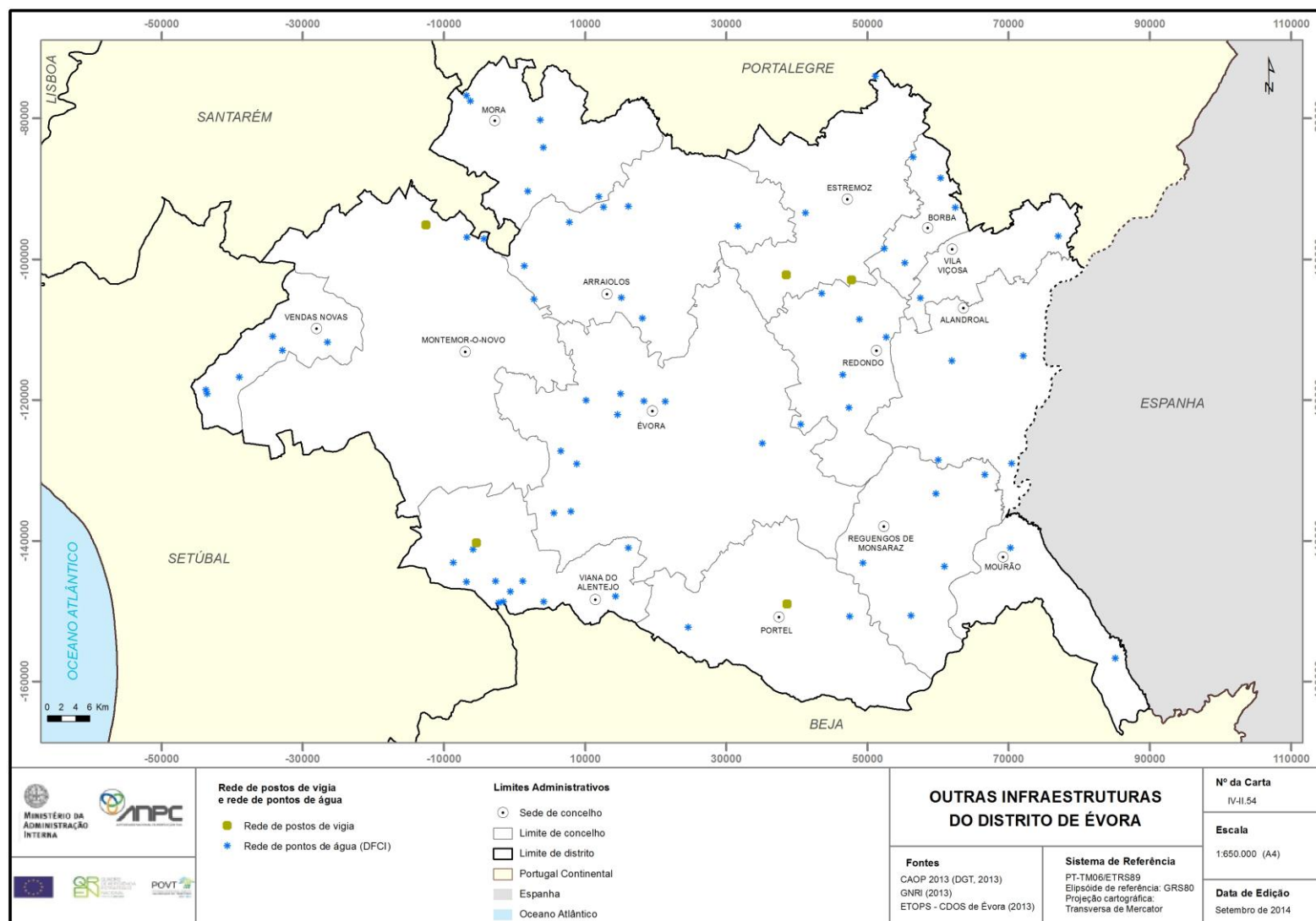




Figura A.33 – Outras infraestruturas do distrito de Évora







**ANEXO II - Programa de medidas a implementar  
para a prevenção e mitigação dos  
riscos identificados e para a garantia  
da manutenção da operacionalidade  
do plano**

CONSULTA PÚBLICA - PLEPC de Évora



## **I.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados**

As medidas de prevenção a implementar estão de acordo com a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP), publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, a qual se constituiu como um instrumento de orientação estratégica para a administração central e em particular para a local, destinado a enfatizar a vertente preventiva da proteção civil num horizonte temporal até 2030.

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de preparação e resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/ educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes para os riscos identificados e em particular para os referidos com risco elevado e extremo no Plano:

Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
Todos os riscos	Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as	2024-2028	ANEPC, SMPC, APC, DGEstE



Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
	populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;		
	Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2024-2028	ANEPC
	Acompanhar a implementação de “Clubes de Proteção Civil” nas escolas do distrito	2024-2028	ANEPC, CM, DGEstE
Ondas de Calor	Promover campanhas de sensibilização sobre os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados junto de unidades de saúde, estabelecimentos de apoio a idosos, crianças e população em geral, em articulação com as informações recebidas do IPMA e da Autoridade de Saúde.	Antes e durante o verão, com especial incidência nos períodos de maior calor	Unidade de saúde Pública, CDSS, ANEPC, SMPC
Onda de frio	Promover o acompanhamento da população sem abrigo, conhecendo a sua localização e divulgando procedimentos e locais de abrigo disponíveis, em articulação com as informações recebidas do IPMA e da Autoridade de Saúde.	Especial incidência em períodos de frio	SMPC, JF
Seca	Promover campanhas de sensibilização sobre a necessidade de evitar o desperdício de água	2024-2028	ANEPC, APA, SMPC, JF
	Determinar fontes de abastecimento alternativo para viaturas de combate a incêndios	Períodos de seca	ANEPC, ICNF, SMPC
Sismos	Promover ações de sensibilização junto	2024-2028	ANEPC, SMPC,



Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
	da população sobre o que fazer antes, durante e depois do sismo.		DGEstE,
Incêndios urbanos e em centros históricos	Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE e promover a implementação de medidas compensatórias	2024-2028	ANEPC, CM
	Promover ações de sensibilização junto da população sobre a utilização de aquecimentos e aparelhos de queima nas habitações	2024-2028	ANEPC, SMPC, JF
Acidentes em infraestruturas fixas de TMP	Promover junto da CLC, S.A. o uso condicionado das áreas de servidão da infraestrutura	2024-2028	ANEPC, CLC, S.A.
Colapso de pontes e viadutos	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e viadutos	2024-2028	IP
Colapso de edifícios de utilização coletiva	Verificar a implementação das Medidas de Autoproteção nos edifícios	2024-2028	ANEPC
Acidentes rodoviário	Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes rodoviários.	2024-208	ASR
Acidentes aéreos	Promover com os municípios que detêm aeródromos no distrito/sub-região a implementação das medidas de segurança cumprindo a legislação em vigor	2024-2028	ANEPC, Câmaras Municipais, ANAC
Incêndios rurais	Dar continuidade à implementação dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”	2024-2028	ANEPC, SMPC, JF
	Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos PMOT	2024-2028	ANEPC, ICNF, CM
	Promover a execução do programa de gestão de combustível	2024-2028	ANEPC, ICNF, CM, entidades com



Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
			responsabilidade na execução do Programa
	Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível sub-regional”	2024-2028	ICNF, ANEPC, CM
	Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se encontram definidas nos programas sub-regionais de ação	2024-2028	ICNF, CM
	Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural	2024-2028	INCF, ANEPC, CM
	Promover e articular, anualmente, com os SMPC ações de formação/informação junto dos agricultores sobre realização de queimas e queimadas e utilização de máquinas de rasto.	2024-2028	ANEPC, SMPC, GTF, ICNF, GNR
	Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo.	2024-2028	ANEPC, CMGIFR
Rutura de barragens	Conclusão da elaboração dos Planos de Emergência externos das barragens de classe I	2024-2028	ANEPC, CM
	Desenvolver campanhas de sensibilização junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens	2024-2028	ANEPC, CM
	Verificar o cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.	2024-2028	APA, ANEPC



CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



## 1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

O programa de medidas a implementar assenta na operacionalidade dos sistemas de monitorização e de alerta já existentes e de gestão nacional, como o RADNET - rede nacional de alerta de radioatividade no ambiente, da APA, o Sistema de Monitorização e Vigilância ÍCARO, coordenado pelo Departamento de Epidemiologia do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), do sistema de monitorização e aviso meteorológico do IPMA, do SNIRH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da APA, e assenta na rede de Postos de Vigia da RNPV geridos e operados pela GNR.

A garantia de operacionalidade do plano assenta, ainda, na atualização de Planos Prévios de Intervenção, para acidentes rodoviários ou ferroviários nas principais rodovias e ferrovias do distrito, bem como a atualização anual do PLANOP para os incêndios rurais com base do DECIR para cada ano.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização	Entidades
Manter atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência	2024-2028	ANEPC, SMPC
Atualizar anualmente os contactos do Plano	2024-2028	ANEPC
Promover a elaboração do PLANOP Sub-Regional para o DECIR	2024-2028	ANEPC
Promover ações de formação junto dos APC e OEA sobre a dinâmica do Plano, procedimentos e instruções específicas a realizar sobre a sua ativação.	2024-2028	ANEPC, APC, OEA
Atualizar anualmente os contactos no PPI A6	2024-2028	ANEPC



Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização	Entidades
Garantir a realização de ações de sensibilização sobre a implementação dos programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”	2024-2028	ANEPC, SMPC, JF
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2024-2028	ANEPC, SMPC
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	2024-2028	ANEPC, SMPC
Promover a realização de exercícios bienais de ativação de ZCAP	2024/2026/2028	ANEPC, SMPC, CDSS, CVP, FS, INEM
Promover anualmente a realização de um exercício de teste ao plano <i>TableTop</i> e <i>CPX</i>	2024-2028	ANEPC, SMPC, APC, OEA
Promover a realização de exercícios bienais de teste ao plano <i>Livex</i>	2024/2026/2028	ANEPC, SMPC, APC, OEA

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Évora





## **ANEXO III - Diagrama de Rede Rádio Distrital**

CONSULTA PÚBLICA – PDDEC de Évora



## COMPONENTE RESERVADA DO PLANO

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



## **ANEXO IV – Limites quilométricos da rede rodoviária do distrito de Évora**

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora



(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal, S. A., 2015)

PRN 2000	Limites Quilométricos		Extensões
	Início	Fim	Parcial
IP2	209,510	226,396	16,886
IP2 (EN18)	228,696	229,145	0,449
IP2 (EN18)	267,200	267,580	0,380
IC10 (EN114)	132,936	161,010	28,074
IC13 (EN251)	58,890	67,482	8,592
IC13 (EN2)	467,980	476,000	8,020
EN4	82,540	162,827	80,287
EN18	229,145	267,585	38,377
EN245	60,273	72,250	11,977
EN251	66,970	97,250	30,280
EN255	0,000	15,250	15,250
ER2	479,964	519,292	39,328
ER114-4	0,000	10,583	10,583
ER370	35,578	72,530	36,952
ER381	0,000	24,257	24,257
EM18	247,915	249,470	1,555
EM251-I	10,870	17,320	6,450
EM254	0,730	15,315	14,585
EM254-I	0,600	11,881	11,281
EM370	72,530	79,100	6,570
EM372	35,886	45,478	9,592
EM372-I	4,650	13,135	8,485
EM372-I	13,223	26,867	13,644
EM380	0,000	15,567	15,567
EM4	140,700	142,700	2,000
IP2 (EN18)	267,580	281,580	14,000
IC33 (EN380)	71,082	96,080	24,998
EN4	49,490	82,540	33,050
EN114	161,010	187,095	26,085
EN253	48,543	69,527	20,984
EN254	15,315	17,817	2,502
EN254	19,665	52,125	32,460
EN256	-0,390	19,740	20,130



PRN 2000	Limites Quilométricos		Extensões
	Início	Fim	Parcial
EN256	21,970	41,170	19,200
EN256-I	0,562	7,135	6,573
EN257	19,700	22,044	2,344
EN373	60,400	71,822	11,422
ER2	519,737	551,112	31,375
ER2	552,281	558,432	6,151
ER254	53,000	79,560	26,676
ER255	14,977	51,100	36,123
ER255	62,200	68,721	6,521
ER255	71,798	85,540	13,742
ER373	41,412	60,400	18,988
ER381	25,466	45,277	19,811
ER384	7,840	40,925	33,085
ER385	0,000	0,575	0,575
ER385	4,390	11,850	7,460
EM18	286,300	289,300	3,000
EM18	290,750	309,350	18,600
EM18	310,900	319,780	8,880
EM370	79,100	94,060	14,960
ED380	25,790	35,438	9,648
EM256	19,740	21,970	2,230
EM256	29,315	31,315	2,000
EM256	38,215	40,500	2,285
EM256-I	0,000	0,562	0,562
EM253-2	0,000	0,690	0,690



## **ANEXO V – Caracterização das obras de arte na rede rodoviária do distrito de Évora**

CONSULTA PÚBLICA – PDDEPC de Évora



(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal, S. A., 2015)

Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
EN2 PH ao km 474+850	474+850	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	3
Ponte da Chaminé sobre a Ribeira da Raia	473+600	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	82,8
PH na EN2 ao km 490+590	490+590	Passagem Hidráulica		
Ponte sobre a Ribeira do Divor	486+000	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	39,8
Ponte sobre a Ribeira do Falcão	491+600	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	15,9
Ponte sobre a Ribeira da Fanica	493+900	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	33,6
Ponte do Ciborro	499+200	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	11
Ponte sobre a Ribeira da Repoula	507+100	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	24,7
Ponte da Fonte de César	517+150	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,2
Pontão da Toureira	522+475	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	6,4
Pontão do Carvalho	528+022	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,04
Pontão da Torre	529+061	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	5,8
Pontão sobre a Ribeira do Escoural	533+220	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Ponte de Alcácer sobre o rio Almansor	520+940	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	38,9
Ponte sobre a Ribeira do Mata Frades	534+850	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Ponte da Ribeirinha	542+175	Passagem Hidráulica	Vigas Gerber	12,6
Ponte sobre a Ribeira de Alcáçovas	545+350	Ponte	Alvenaria Alargada	29,53
Pontão do Pinheiro	536+795	Passagem Hidráulica	Quadro	3,25
Pontão de Brotas ao km 488+650	488+650	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2
PH ao 494+900	494+900	Passagem Hidráulica	Pórtico	3
PH ao km 528+849	528+849	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	5,75
PH ao km 547+800	547+800	Passagem	Vãos Múltiplos	9,41



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
		Hidráulica		
PH ao km 552+450	552+450	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6,16
PH ao km 557+600	557+600	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	4,8
PH ao km 558+200	558+200	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	4,9
PS CF Casa Branca ao km 538+620	538+620	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	65,69
Passagem Superior a variante de Arraiolos	104+380	Passagem Superior	Vigas Gerber	53,5
PS ao Caminho-de-ferro em Bombel	052+050	Passagem Inferior	Tabuleiro simples/apoiado	18
Passagem Superior ao Caminho-de-ferro a Marconi	061+345	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	15,9
Ribeiro do Chaparral	073+500	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,3
Ponte da Laje	075+160	Ponte	Misto destas Soluções	13,2
Ponte de Lisboa sobre o Rio Almansor	078+950	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	73,5
Ponte de Arraiolos sobre o Ribeiro de Arraiolos	102+050	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	7,2
PS ao CF prox. da estação de Arraiolos	106+350	Passagem Agrícola	Tabuleiro simples/apoiado	6,6
Ponte de Portos sobre a Ribeira do Divor	107+900	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	40,4
Ponte de Ferro sobre a Ribeira do Cabido	109+940	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	24
Ponte de Mendos Marques	111+350	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	3,95
Ribeiro de São Gregório	114+600	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,45
Pontão sobre a ribeira do Freixo	120+860	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5
Passagem Hidraulica2-EN4	122+450	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5
Ponte sobre a Ribeira da Fargela	126+100	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	55,4
Ponte sobre a Ribeira de Tera	131+900	Ponte	Vãos Múltiplos	91
PS ao CF ao km 142+000	142+000	Passagem Inferior	Tabuleiro simples/apoiado	6,8
PS ao CF entre Estremoz e Borba	148+000	Passagem Inferior	Pórtico	6,5
Ponte da Albufeira	162+750	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,6





Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Passagem superior à EN 4	155+720	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	85,6
Pontão sobre a ribeira da vila	143+200	Passagem Hidráulica	Pórtico	3
PH ao km 76+500	076+500	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,25
PH ao km 83+900	083+900	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,5
PH ao km 84+670	084+670	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,55
PH ao km 92+550	092+550	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	1,98
PH ao km 95+500	095+500	Passagem Agrícola	Arco (simples ou múltiplos)	3,6
PH ao km 159+700	159+700	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,4
PH ao km 139+600	139+600	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,5
PH ao km 105+200	105+200	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,6
PH ao km 138+750	138+750	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,5
PH ao km 133+214	133+214	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,5
PH ao km 129+800	129+800	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6
PH ao km 127+020	127+020	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,95
PH ao km 116+850	116+850	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	3
PH ao km 115+500	115+500	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,4
PH ao km 107+030	107+030	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
PH ao km 126+600	126+600	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,3
Pontão das Vinhas	213+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,8
PHIEN18	229+200	Passagem Hidráulica	Pórtico	3,3
Ponte da ribeira de Tera	235+000	Ponte	Vãos Múltiplos	24,3
Pontão das Casas Novas	242+600	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,8
Pontão do Vale do Acero	243+400	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,9
Pontão da Herdade da Casa	244+720	Passagem	Pórtico	2,9



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Velha		Hidráulica		
Pontão da Herdade da Casa Velha nº1	244+530	Passagem Hidráulica	Pórtico	6,3
Pontão da Azaruja	247+280	Passagem Hidráulica	Pórtico	7,5
PH2EN18	259+600	Ponte	Vãos Múltiplos	6,8
Ponte do Carrascal sobre a Ribeira do Freixo	255+400	Ponte	Vãos Múltiplos	117,6
Ponte sobre a Ribeira do Xarrama	267+250	Ponte	Alvenaria Alargada	20,71
Ponte sobre o rio Degebe	261+700	Ponte	Alvenaria Alargada	38,48
Ponte sobre a Ribeira do Xarrama - Frei Aleixo	265+700	Passagem Hidráulica	Pórtico	5,3
PH7EN18	276+280	Passagem Hidráulica	Pórtico	1,9
PH8EN18	279+750	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	3,9
PH9EN18	280+800	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
Pontão da Viçosa	293+340	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,8
Ponte Velha da Azambuja	294+920	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	83,5
Ponte Velha da Ribeira da Pecena	296+700	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	19,8
Ponte do Monte de Trigo	298+900	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	8
Pontão do Derramado	313+800	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,65
Pontão do Forno da Cal	315+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,1
Pontão da Balsa	316+650	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	3,55
Pontão da herdade da casa Velha II	244+465	Passagem Hidráulica	Pórtico	6,35
PH4 EN18 (km 269+668)	269+668	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,6
PH5 - EN18 (KM 270+235)	270+235	Passagem Hidráulica	Pórtico	3,9
Pontão sobre o ribeiro do Xarrama	265+896	Passagem Hidráulica	Pórtico	1,8
PH ao km 237+300	237+300	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	10,86
PH ao km 242+450	242+450	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,7



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PH ao km 268+200	268+200	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,25
PH6EN18	274+800	Passagem Hidráulica	Quadro	2,5
Ponte de Évora sobre o Rio Almansor	161+000	Ponte	Vãos Múltiplos	33,6
Pontão de Pégoras	168+600	Outras	Pórtico	12,5
Pontão da Serra de Pégoras	169+000	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5
Passagem Hidráulica sobre a Ribeira de Santa Sofia	171+700	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	4
Pontão do Patalim	173+100	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Pontão de S. Matias	179+400	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,2
Pontão do Azinhal	181+255	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6
Ponte do Alto das Tintas	138+396	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	12,6
Ponte de Lavre	141+017	Ponte	Alvenaria Alargada	32,7
PH1EN114	141+750	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,3
Pontão da Quinta dos Pretos	155+070	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5
Pontão da Casa Branca	157+161	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,5
Pontão de Bonafassim	157+719	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,3
Pontão de S.to António	159+400	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
PH2EN114	160+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,2
PH3EN114	182+850	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	6
PH4EN114	185+100	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,5
PH ao km 164+800	164+800	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2
PH ao km 177+800	177+800	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,1
PH ao km 171+700	171+700	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	3,28
PH ao km 185+100	185+100	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	5
PH ao km 186+150	186+150	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	3,94



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Passagem Hidráulica	167+440	Passagem Hidráulica	Quadro	2,4
Pontão do Espargal	150+849	Passagem Hidráulica		
Pontão da Ribeira do Brito	003+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,02
Ponte do Pombal	005+400	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,05
Ponte da Casbarra	009+070	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	3
Pontão sobre o ribeiro da Vila	071+938	Passagem Hidráulica	Outro	1,65
PH do Monte da Estrada	066+480	Passagem Hidráulica	Quadro	2,5
PH do Monte da Cerca	068+740	Passagem Hidráulica	Quadro	2,65
PH do Monte da Fonte Nova	069+975	Passagem Hidráulica	Quadro	2,5
Passagem Superior ao Caminho de Ferro	071+600	Passagem Inferior	Tabuleiro simples/apoiado	13,7
Ponte do Vale Poço	081+464	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5
Ponte do Freixo	082+827	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	23
Ponte sobre o Ribeiro da Murteirinha	086+675	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,4
PA ao km 84+367 da EN 251	084+367	Passagem Agrícola	Quadro	4,4
Pontão do Monte do Barata Novo	065+430	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	3
Pontão sobre o Rib.º de Mora	068+172	Passagem Hidráulica	Quadro	5,4
Pontão sobre a Rib.ª de Matalote	076+509	Passagem Hidráulica	Quadro	5,5
PH ao km 62+450	062+450	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	3
PA ao km 63+730	063+730	Passagem Agrícola	Estrutura Tubular	5,6
PA ao km 64+400	064+400	Passagem Agrícola	Estrutura Tubular	5,53
PA ao km 65+470	065+470	Passagem Agrícola	Estrutura Tubular	5,58
PH ao km 66+100	066+100	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	2,25
PA ao km 66+170	066+170	Passagem Agrícola	Estrutura Tubular	5,7



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Passagem Hidráulica	061+200	Passagem Hidráulica		
PH na EN251 ao km 070+871	070+871	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,35
PH na EN251 ao km 076+380	076+380	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,35
PH na EN251 ao km 077+600	077+600	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,3
PH na EN251 ao km 078+275	078+275	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,3
Ponte na EN251 ao km 091+260	091+260	Ponte		
Ponte na EN251 ao km 094+430	094+430	Ponte		
Passagem Superior ao caminho-de-ferro	015+200	Passagem Inferior	Pórtico	12,7
PI CF ao km 17+152	017+152	Passagem Superior	Pórtico	10,22
Ponte de Crespim	057+150	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	7,3
Ponte de S. Romão	058+780	Passagem Hidráulica	Suspensa	6,5
Ponte das Gouveias	064+868	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	6,1
Ponte da Laje	066+650	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	6,1
Pontão na EN 253 ao km 060+920	060+920	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
PH ao km 50+230	050+230	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	4,8
PH ao km 51+060	051+060	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5
PH ao km 53+640	053+640	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	4,9
Ph ao km 51+850	051+850	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
PH ao 59+900	059+900	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
PI CF Torre da Gadanha	060+510	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	44
Ponte sobre a Ribeira de Lucefecit	008+901	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	16,5
PH da Ribeira Seca	013+250	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	8,3
Ponte do Calado	015+650	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	12,15



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Ponte Velha do Xarrama	052+000	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	12
Pontão da Aldeia da Freira	006+650	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2
Pontão de Alfaval	008+860	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	3,1
Pontão das Cabeças	009+720	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Ponte sobre a Ribeira do Sameiro	021+350	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6,06
Pontão do Picarrel	023+400	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Pontão1-EM254	023+600	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Pontão2-EM254	024+400	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6
Ponte do Carapetal	025+500	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	10,1
Pontão3-EM254	026+620	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Ponte da Ribeira do Freixo	028+580	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	8,5
Pontão da Palheta	032+700	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	4,1
Ponte da Palheta	032+800	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	33,2
Ponte da Pardiela	033+550	Ponte	Misto destas Soluções	58
Pontão da Barrosinha	039+020	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4,2
Ponte do Pau	041+100	Ponte	Alvenaria Alargada	15,2
Ponte do Degebe	048+020	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	42,45
Ponte do Xarrama	051+970	Ponte	Vãos Múltiplos	18
Pontão sobre o Ribeiro das Bicas	034+667	Passagem Hidráulica	Pórtico	3
Pontão do monte da aldeia	034+888	Passagem Hidráulica	Pórtico	3,4
Pontão sobre o ribeiro do Álamo	035+887	Outras	Pórtico	2,9
PA I	036+518	Passagem Agrícola	Pórtico	3,4
Pontão ao km 42+770	042+770	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,3
PH ao km 71+900	071+900	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,6



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PH ao km 64+400	064+400	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,6
PH ao km 28+900	028+900	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2
PH ao km 31+100	031+100	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	5,4
PH ao km 63+500	063+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	10,3
PH ao km 62+300	062+300	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	7,64
PH ao km 61+500	061+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	2,8
PH na EN254 ao Km 038+990	038+990	Passagem Hidráulica		
PH na EN254 ao Km 044+868	044+868	Passagem Hidráulica		
Ponte da Albufeira	068+750	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	7
Ponte das Murteiras	070+850	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	6,5
Pontão do Ribeiro das Aguas Belas	073+200	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5,12
Ponte do Ribeiro de Alpraçá	075+400	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	5,02
Pontão do Moco	007+545	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	4
Pontão do Sobral	011+700	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6
Pontão da Amendoeira	011+760	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2
Pontão do Quiosque	011+840	Passagem Hidráulica	Quadro	2
PA1-EN255	001+100	Passagem Agrícola	Quadro	6,8
PI1-EN255	001+750	Passagem Inferior	Pórtico	9,2
PA2-EN255	002+120	Passagem Agrícola	Quadro	6
PA3-EN255	002+795	Passagem Inferior	Pórtico	9
PA4-EN255	004+200	Passagem Agrícola	Pórtico	9
PA5-EN255	005+575	Passagem Agrícola	Quadro	5,8
PI2-EN255	005+900	Passagem Inferior	Pórtico	9,4



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PA6-EN255	007+360	Passagem Agrícola	Quadro	5,8
PA7-EN255	008+050	Passagem Agrícola	Quadro	5,9
PA ao km 0+250	000+250	Passagem Agrícola	Quadro	5,85
PHI_Portel	080+850	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	4,8
PH3	082+900	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,9
PH4	083+700	Passagem Hidráulica	Quadro	2,8
Ponte de Lucefecet	023+684	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	41,4
Ponte do Alcaidinho	027+755	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	17,8
Pontão do Alcaidinho	027+847	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,2
Pontão do Carapinhal	028+395	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	3
Pontão de Santa Clara	030+640	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	2,9
Ponte do Minhoto - S <sup>a</sup> Clara	031+004	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	12,5
Pontão sobre o Ribeiro dos Mestres	031+600	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,7
PH ao km 85+500	085+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,5
PH ao km 46+280	046+280	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6
PH ao km 34+920	034+920	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,87
PH ao km 36+475	036+475	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,85
PH ao km 32+050	032+050	Passagem Hidráulica	Pórtico	3,15
PH ao km 47+500	047+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6,98
PH ao km 24+165	024+165	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,47
PH ao km 23+531	023+531	Passagem Hidráulica	Pórtico	3,3
PH ao km 13+200	013+200	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	8,4
PH ao km 11+680	011+680	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2





Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PH2- EN256	030+115	Passagem Hidráulica	Pórtico	6,3
PH4-EN256	030+220	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,9
PH6-EN256	031+936	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,3
PA1- EN256	032+200	Passagem Agrícola	Pórtico	3
PA2-EN256	033+600	Passagem Agrícola	Pórtico	3
Ponte sobre o Rio Guadiana	034+453	Ponte	Vãos Múltiplos	1228
Ponte sobre a Ribeira das Vinhas	039+030	Ponte	Vãos Múltiplos	144,8
PSI	040+600	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	29,1
PH8-EN256	002+700	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,4
Ponte da Mesquita	003+647	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	6
Ponte do Albardão	007+072	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	66,94
Pontão da Vendinha	010+707	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6,13
Ponte sobre a Rib. <sup>a</sup> do Vale	012+400	Ponte	Outro	13,15
Ponte da Ribeira da Caridade	017+729	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	6,42
Pontão do Mouro Real	022+790	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	4
Ponte do Álamo sobre a Ribeira do Álamo	025+811	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	20
Pontão do Corval	026+935	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	10
Pontão sobre a Ribeira do Albardão	001+900	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2
Pontão sobre o ribeiro do Albardão II	007+289	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2,5
PH ao km 29+992	029+992	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	3
PA ao km 37+330	037+330	Passagem Agrícola	Quadro	2,6
PH na EN256 ao km 029+683	029+683	Passagem Hidráulica		
PH na EN256 (antiga) ao km 030+150	030+150	Passagem Hidráulica		
Pontão do Barranco da Faia I	001+900	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	5,5



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
Pontão do Barranco da Faia II	003+500	Passagem Hidráulica	Pórtico	4,5
Pontão da Tapadinha	005+022	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	2,4
PH ao km 20+780	020+780	Passagem Hidráulica	Quadro	2,15
Ponte do Valão	037+158	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	6,8
Ponte da Catarrua	039+762	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	8
Ponte sobre a Ribeira de Tera	041+654	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	65,61
Pontão da Galega	054+290	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	1,8
Pontão do Monte da Ponte	054+818	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,15
Ponte sobre o Rio Divor	056+515	Ponte	Vãos Múltiplos	40
Ponte do Moinho da Bela	039+012	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	13
Ponte da Fragusta	007+700	Ponte	Vãos Múltiplos	92
Pontão do Monte Branco	011+500	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2
Pontão da Fonte Nova	016+700	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	2
Ponte da Fargela	017+800	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	33,4
PS ao caminho-de-ferro da estação do Vimieiro	020+450	Passagem Inferior	Tabuleiro simples/apoiado	8,8
Ponte sobre a Ribeira de Lucefecit	067+947	Ponte	Vãos Múltiplos	54
Ponte da Ribeira de Seca	070+800	Ponte	Vãos Múltiplos	33
Pontão do Congeito	062+750	Passagem Hidráulica	Quadro	5,2
Pontão da Nossa Senhora da Conceição	060+900	Passagem Hidráulica	Quadro	2,4
Ponte sobre a Ribeira de Mures	043+500	Ponte	Vãos Múltiplos	58,2
Ponte da Ribeira de Asseca	048+350	Ponte	Vãos Múltiplos	58,5
Ponte sobre a Ribeira de Pardais	055+600	Ponte	Vãos Múltiplos	60
Pontão dos Bacelos	045+131	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,45
Pontão do horto do mocho	045+576	Passagem Hidráulica	Pórtico	1,87
Pontão dos Cascalhais	046+150	Passagem	Pórtico	2,4



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
		Hidráulica		
Pontão sobre o ribeiro de Pero Lobo	046+555	Passagem Hidráulica	Pórtico	7,79
Pontão da Misericórdia	047+714	Passagem Hidráulica	Pórtico	5,3
Pontão da Cabreira	047+982	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
Pontão do monte branco	041+516	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
Pontão do baldio	048+856	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
Pontão da zambujeira de baixo	050+832	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
Pontão da Malhada	051+851	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
Pontão sobre a ribeira da Fonte dos Tomazes	052+857	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,4
Pontão sobre o ribeiro do Chafariz dos frades	053+683	Passagem Hidráulica	Pórtico	2
Pontão sobre o ribeiro do Alcalete	057+270	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	5
PA na ER373 ao Km 046+624	046+624	Passagem Agrícola		
Ponte do Vale Pouco	003+497	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	6,9
Ponte de Pita Mariça	004+706	Ponte	Vigas Gerber	48,6
Pontão da Caneira	008+725	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	2,9
Ponte de Canha s/Ribeira Amieira	009+296	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	41,4
PH ao km 0+450	000+450	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5,28
PH ao km 6+000	006+000	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5
PS Caminho-de-ferro	015+286	Passagem Inferior	Tabuleiro simples/apoiado	17,5
Ponte da Barragem	075+460	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	6,9
Ponte da ribeira da Marateca	020+000	Ponte	Vãos Múltiplos	65
Pontão do Monte da Igreja	076+250	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	7
Ponte da Peramanca	077+950	Ponte	Arco (simples ou múltiplos)	27,18
Ponte do Pomarinho	088+520	Ponte	Alvenaria Alargada	20,45
PI Caminho Ferro ao km	081+700	Passagem	Vãos Múltiplos	53,37



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
81+700		Inferior		
Pontão sobre a Ribeira da Gloria	005+900	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	6
Ponte Nova	007+772	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	8
Ponte da Sapatoa da Barragem da Vigia	036+100	Ponte	Vãos Múltiplos	230
Ponte sobre a Ribeira do Vale das Moitas	037+300	Ponte	Vãos Múltiplos	114,4
Pontão do Montoito	042+022	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	7,2
Pontão das Falcoeirias	045+200	Passagem Hidráulica	Quadro	2,2
Pontão ao Km 43+501	043+510	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,5
PH ao km 18+300	018+300	Passagem Hidráulica	Alvenaria Alargada	3
PH ao km 15+950	015+950	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6,26
PH ao km 29+600	029+600	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	9
PH6	039+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6,4
PH8	010+790	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	5,1
PH9	011+877	Passagem Hidráulica	Tabuleiro simples/apoiado	3,2
PH10	012+975	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	7
PH11	013+000	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	5
PH12	013+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	6,5
PH13	016+420	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	7,2
PH14	018+300	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	7,75
PH15	021+500	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	3
PH16	021+700	Passagem Hidráulica	Vãos Múltiplos	2,8
Ponte	035+744	Ponte	Tabuleiro simples/apoiado	7,7
Pontão sobre o Barranco da Carrasca	011+823	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,2
PAI-ER385	005+600	Passagem	Pórtico	2,8



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
		Agrícola		
Ponte sobre a Ribeira de S. Leonardo	006+085	Ponte	Vãos Múltiplos	91
Ponte sobre a Ribeira de Alcarrache	007+350	Ponte	Vãos Múltiplos	417,1
PA2-ER385	008+750	Passagem Agrícola	Quadro	2,98
PI 064 da BRISA	043+878	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	32,15
PI 085 da BRISA	059+100	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	45,95
PI 123 da BRISA	083+300	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	36,7
PI 134 da BRISA	090+000	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	72,7
PI 165 da BRISA	105+150	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	55
PI 188 da BRISA	116+700	Passagem Inferior	Vãos Múltiplos	42,95
PS 049 da BRISA	035+499	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	74,2
PS 055 da BRISA	038+425	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	61
PS 060 da BRISA	040+900	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	60
PS 082 da BRISA	056+800	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	64,8
PS 094 da BRISA	063+250	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	68,4
PS A6 (Brisa)	086+200	Passagem Inferior	Arco Pré-Fabricado	13,2
Ponte da Ribeira da Ana Loira	213+774	Ponte	Alvenaria Alargada	25,9
Ponte do Ribeiro das Pinas	219+000	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	4,3
Ponte dos Mares	223+100	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,37
Ponte dos Mares 2	223+150	Passagem Hidráulica	Misto destas Soluções	2,32
PS1-IP2	281+600	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	45,6
PS2-IP2	283+442	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	33,99
PS3-IP2	286+105	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	40,75
PS4-IP2	289+040	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	32,9



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PS5-IP2	291+622	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	33,5
PS6-IP2	293+606	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	40,7
PA3-IP2	294+675	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	6,37
PH3-IP2	294+700	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	7
PA4-IP2	295+367	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	6,08
PA5-IP2	296+649	Passagem Inferior	Arco Pré-Fabricado	6,26
PH4-IP2	300+600	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,62
PA6-IP2	301+318	Passagem Inferior	Arco Pré-Fabricado	6,2
PH5-IP2	302+300	Passagem Hidráulica	Estrutura Tubular	3,9
PI1-IP2	304+400	Passagem Inferior	Pórtico	6,3
PS7-IP2	305+425	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	52
PH6-IP2	308+514	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,45
PA8-IP2	310+238	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	2,8
PH7-IP2	310+340	Passagem Hidráulica	Arco (simples ou múltiplos)	3
PS8-IP2	310+517	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	33,3
PH8-IP2	311+335	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,2
PS9-IP2	312+498	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	33,7
PH9-IP2	314+065	Passagem Hidráulica	Arco Pré-Fabricado	3,7
PS10-IP2	314+313	Passagem Superior	Vãos Múltiplos	33,8
PA7-IP2	306+839	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	6,4
PA2-IP2	285+900	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	5,9
PH2-IP2	222+650	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,84
PH1-IP2	211+761	Passagem Hidráulica	Pórtico	2,78



Designação	Km da Via Principal	Tipo de Obra	Tipo de Estrutura	Comprimento Total
PAI-IP2	212+850	Passagem Agrícola	Arco Pré-Fabricado	3,1
Ribeira da Azambuja	290+328	Ponte	Vãos Múltiplos	90,9
Ribeira da Pecena	292+126	Ponte	Vãos Múltiplos	18,3
Passagem Agrícola ao km 293+100	293+100	Passagem Agrícola		
Passagem Inferior ao km 304+725	304+725	Passagem Inferior		
Passagem Inferior ao km 318+950	318+950	Passagem Inferior		
Passagem Agrícola ao km 319+325	319+325	Passagem Agrícola		

CONSULTA PÚBLICA – PDEPC de Évora